SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3843

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 317/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 317/2024/CIMCERO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a Presidência do CIMCERO no Biênio 2025/2026.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social do CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão Especial para realizar os procedimentos administrativos necessários a realização da Eleição da Presidência do CIMCERO para o Biênio 2025/2026, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Erivelton Kloos;
- Jackson Junior de Souza;
- Soraya Maia Grisante de Lucena.

Parágrafo único. O processo eleitoral deverá seguir os tramites de acordo com o Regulamento Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:FCDBFD17

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 318/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº 318/2024/CIMCERO

Nomeia Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação Temporária de profissionais para atender ao Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO e dá providências.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16 do Estatuto Social, atendendo às necessidades;

Considerandoo teor do Processo Administrativo n. 1-402/2024/CIMCERO.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para atender ao Programade Selo de Inspeção Municipaldesenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, dentro das normais aplicáveis, conforme detalhado na presente Portaria.

Art. 2º A ComissãoEspecial ora nomeada deverá promover o recebimento de documentos, análise, avaliação e classificação dos candidatos inscritos, sendo composta pelos membros a seguir nominados, atuando sob a presidência do primeiro:

1.**Elisangela Nunes Mafra**, matrícula nº 34;

2.**Shuellen Jhenyfer Jose Samasquini**, matrícula nº 523;
3.**Jackson Junior de Souza**, matrículanº 477.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:C248410E

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 115ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMCERO - BIÊNIO 2025/2026.

O **Presidente do CIMCERO**, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital, torna público e **CONVOCA** todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para a **115ª Assembleia Geral Extraordinária para a Eleição,** que elegerá a **PRESIDÊNCIA DO CIMCERO PARA O BIÊNIO 2025/2026,** que ocorrerá de acordo com as normas previstas no Regulamento do Processo Eleitoral.
Art. 1º A **eleição** dar-se-á por votação a ser **realizada na Sede do CIMCERO** situado a Rua Pe. Adolfo Rhol, n.º 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, no **12 de novembro de 2024 com início às 10h00 em primeira chamada e 10h30m em segunda chamada.**
Art. 2º Poderão ser candidatos ao cargo de Presidente do CIMCERO, os Prefeitos(as) Municipais que estejam no exercício do cargo, com consorciamento sem reserva e estar adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO.
Art. 3º A votação objetiva a eleger o(a) candidato(a) para preencher o cargo da Presidência do CIMCERO para exercer o mandato no Biênio 2025/2026, conforme previsto no Regulamento Eleitoral, a saber:
I - Cargo - Presidente.
Art. 4º Serão aceitas somente inscrições de candidatos com município adimplentes, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral, disponível para consulta junto à Comissão Eleitoral.
Art. 5º As **inscrições dos interessados** serão feitas junto à Comissão Eleitoral, no endereço localizado na **Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554**, a partir da publicação deste edital na AROM, **até às 09h30m do dia 12 de novembro de 2024**, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, conforme formulários anexo ao Regulamento Eleitoral, a saber: *ficha de inscrição individual, RG/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente, diploma e comprovante de residência*.
Art. 6º A escolha da Presidência será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um(a) candidato(a), através de Ficha de Inscrição Individual, sendo a primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com o número de 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados, sendo o(a) eleito(a) por maioria simples (50% mais um) dos votos.
Art. 7º- A Comissão eleitoral do CIMCERO é composta por:
- Erivelton Kloos - Presidente
- Jackson Junior de Souza - Membro
- Soraya Maia Grisante de Lucena - Membro

Ji-Paraná/RO, 24 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:F1B50CF3

PROCURADORIA
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O **Presidente do CIMCERO**, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade, Regimento Interno e o disposto no presente Edital, torna público, e aprova o presente Regulamento Eleitoral para as eleições da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, para o **Biênio 2025/2026**.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º O Regulamento Eleitoral tem por objetivo organizar e normatizar os procedimentos para realização da Eleição para o cargo de Presidência do CIMCERO para o Biênio 2025/2026, em cumprimento ao Contrato de Consórcio alterado pela Resolução n.º 025/2021 e ao Estatuto do Consórcio, previsto em seu artigo 15, §2º, diante do implemento da condição estabelecida que é o advento do último ano de mandato do atual presidente.

§1º Ausente norma específica acerca de questão levantada no curso do processo eleitoral, poderá a comissão eleitoral utilizar no que couber a legislação eleitoral nacional.

§2º O regulamento do processo eleitoral, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia que pode ser encontrado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/, para dar publicidade aos procedimentos adotados para o pleito eleitoral.

II - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º O Processo eleitoral inicia-se com a aprovação do regulamento eleitoral pelo Presidente do CIMCERO, bem como o ato de nomeação dos membros da comissão eleitoral, e encerra-se com a posse do eleito(a), e os diretores por ele(a) indicados.

Art. 3º A escolha da Presidência será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um(a) candidato(a), através de Ficha de Inscrição Individual, sendo a primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo de 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados, sendo o(a) eleito(a) por maioria simples, 50% mais um dos presentes com direito a voto.

Parágrafo único. Proclamado(a) eleito(a), o(a) vencedor(a) anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos em exercício.
Art. 4º Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, para o Biênio 2025/2026.
§1° Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao(a) Presidente eleito(a) proceder a nova indicação até que o Conselho de Prefeitos seja completado.
§2° Se a indicação do(a) Presidente recair sobre um(a) prefeito(a) que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.
§3° Definido o Conselho de Prefeitos, o(a) Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.

Parágrafo único. Fica dispensada a aceitação mencionada no *caput* e § 2º do presente artigo, desde que os prefeitos em condição de nomeação tenham assinado perante o Consórcio, Termo de Concordância, em que se dispõem a serem nomeados independentemente de qualquer espécie de comunicação.

Art. 5º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se dará pelo Presidente do CIMCERO, com a finalidade de realização da eleição do(a) Presidente do CIMCERO para o Biênio 2025/2026, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, anterior à data da eleição, através de edital de convocação publicado no Diário Eletrônico do Município do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/ e por circular encaminhada aos Municípios Consorciados.

§1º São peças essenciais do processo eleitoral:

I - Regulamento do Processo Eleitoral;

II - Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral;

III - Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Presidência do CIMCERO, para o Biênio 2025/2026, conforme disposição do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio;

IV - Ficha de inscrição individual;

V - Cópia dos documentos pessoais do(a) candidato(a) RG/CNH ou qualquer outro documento de identificação cuja a aceitação seja determinada por lei), diploma e comprovante de residência;

VI - A relação dos consorciados;

VII - Exemplar da cédula única de votação;

VIII - Impugnações, decisões, informações, pedidos de reconsideração, se os houver;

IX - Proclamação do resultado da eleição;

X - Ata de posse do(a) eleito(a), e dos membros do conselho por ele(a) indicado.

Parágrafo único. Após a realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição, será procedida pelo Presidente da Comissão Eleitoral o registro da Ata junto ao Ofício Notarial competente.

Art. 6º Toda documentação do processo eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do término da eleição.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será por meio de ficha individual dirigida à comissão eleitoral, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga de Presidência do CIMCERO, cópias de seus documentos pessoais RG/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente), diploma e comprovante de residência.

§1° A ficha de inscrição deverá ser entregue diretamente a comissão eleitoral na sede do CIMCERO, pessoalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da Assembleia.

Art. 8º Os requisitos necessários para a inscrição do candidato ao cargo de Presidente do CIMCERO, são:

I - Ser Prefeito(a) de Município Consorciado adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO;

II - Ser Prefeito(a) que devidamente diplomado pela justiça eleitoral, esteja no cargo.

Art. 9° Encerrado o prazo de inscrição no dia 12 de novembro de 2024 às 09h30, a comissão eleitoral deferirá os registros e divulgará a homologação dos nomes dos candidatos que irão concorrer ao pleito, providenciando a lavratura da Ata correspondente.

Art. 10. A inscrição já homologada poderá ter o seu registro cassado pela comissão eleitoral, quando não obedecer aos critérios estabelecidos neste Regulamento Eleitoral.

Art. 11. Havendo mais de um(a) candidato(a), o sufrágio será universal e direto, sendo o voto secreto e prevalecerá o princípio majoritário, o qual será efetuado por meio de cédula identificando o nome de cada candidato(a) acompanhado de espaço em forma de quadrado para os consorciados votarem em forma de "X" no candidato escolhido.

§1° Sendo registrado somente uma candidatura a eleição poderá será por aclamação.

Art. 12. Os(as) Prefeitos(as) dos Munícipios Consorciados, no limite de 03 (três) poderão credenciar-se como fiscais junto à comissão eleitoral, por escrito, dentre os votantes, em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral Extraordinária, para atuarem durante todo o pleito eleitoral, inclusive na apuração dos votos até o resultado final, quando será anunciado a quantidade de votos que cada candidato recebeu, os votos brancos e nulos, e por fim o vencedor do pleito.

Art. 13. A proclamação do(a) Prefeito(a) eleito será efetuada após apuração dos votos, pelo Presidente e membros da comissão eleitoral.

Art. 14. Havendo eventuais recursos impetrados pelos candidatos concorrentes, anterior ao resultado da eleição, após julgados todos os recursos, será feito a proclamação do(a) eleito(a).

I - Os recursos impetrados pelos concorrentes serão julgados pela comissão eleitoral, antes do resultado do pleito.

II - Caso o recurso tenha sido julgado procedente, será cassado o registro da candidatura impugnada, ficando o mesmo impedido de continuar no pleito eleitoral.

III - A comissão eleitoral é o órgão soberano para condução do pleito, a ela competindo interpretar e aplicar as normas pertinentes, sendo considerada tribunal de instância única, impossibilitada qualquer espécie de recurso em sede administrativa.

IV - DA IMPUGNAÇÃO, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. Será considerada impugnada a candidatura do(a) prefeito(a) que não atender aos requisitos e exigências constantes do presente Regulamento ou que venham a conflitar com as normas do contrato de Consórcio e estatutárias, uma vez não cumpridas as exigências que couberem para a regularização de seu registro.

§1º A impugnação da inscrição, será imediato a contar da divulgação da homologação dos nomes dos(as) prefeitos(as) candidatos escritos, a qual poderá ser feita por qualquer eleitor(a), desde que fundamentada e comprovada.

§2º A solicitação de impugnação da inscrição será oral, e a comissão eleitoral transcreverá em ata, e só poderá ser feita por um consorciado adimplente.

§3º A comissão eleitoral solicitará defesa do(a) candidato(a) questionado(a), o qual apresentará de forma oral, transcrito na ata pela comissão eleitoral, e imediatamente a comissão eleitoral decidirá e divulgará o resultado aos candidatos.

V - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. À comissão eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral e realizar as eleições nos termos do Contrato do Consórcio, Estatuto e desse Regulamento e ainda decidir as questões omissas relativas ao pleito.

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral;

I - Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme este Regulamento;

II - Receber a ficha de inscrição e proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelo(a) candidato(a) previsto neste regulamento;

III - Homologar as candidaturas;

IV - Orientar os(as) candidatos(as) sobre as questões por eles(as) apresentadas, a fim de assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos, o cumprimento das normas eleitorais, respeitando os processos estabelecidos;

V - Preparar as cédulas eleitorais e organizar o local de votação;

VI - Dar publicidade do processo eleitoral em todas as suas fases, de modo que os associados possam acompanhar os trabalhos;

VII - Credenciar, permitir as vistas e manter informados os fiscais, indicados nos termos deste regimento, para acompanhar a apuração dos votos;

VIII - Promover a apuração dos votos;

IX - Deliberar sobre os pedidos de impugnação de votos;

X - Redigir a Ata de Apuração do Resultado;

XI - Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral Extraordinária;

XII - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 18. As decisões da comissão eleitoral serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 19. A comissão eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse do(a) Presidente eleito(a) e dos Membros do Conselho de Prefeitos.

Art. 20. A eleição será coordenada pela comissão eleitoral composta por um(a) presidente e dois membros, nomeados por meio de portaria dentre os funcionários do CIMCERO a cargo do Presidente do Consórcio, a ele cabendo observar a regulamentação e a divulgação dos procedimentos específicos, observados os critérios que possibilitem a participação do maior número possível de eleitores.

§1º A comissão eleitoral se reunirá e escolherá, dentre os seus membros o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a).

§2º A comissão eleitoral convocará entre os demais funcionários do CIMCERO 02 (dois) suplentes e definirá também a ordem de convocação de seus suplentes que assumirão em razão de ausência dos efetivos por qualquer motivo.
Art. 21. Caberá à comissão eleitoral cumprir esse Regulamento e decidir sobre quaisquer assuntos relativos às eleições e de suas decisões caberá recurso ao Presidente do CIMCERO para decisão em Assembleia Geral.
Parágrafo único. Se a comissão eleitoral deixar de cumprir qualquer artigo deste Regulamento o(a) Presidente do CIMCERO a dissolverá, anulando suas decisões consideradas irregulares e nomeando outra comissão eleitoral.

VI - DOS ELEITORES
Art. 22. Estão aptos a votar todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados, em caso de ausência de qualquer Prefeito(a) o seu representante designado estará apto a votar desde que haja autorização expressa do(a) Prefeito(a) para o ato conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto do Consórcio.

VII - DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 23. A partir da homologação da inscrição da candidatura, fica facultado o prazo de 10 (dez) minutos, para cada candidato se apresentar.

VIII - DA ELEIÇÃO
Art. 24. A **eleição ocorrerá** por determinação da Presidência do Consórcio para o **Biênio 2025/2026**, em data de **12 de novembro de 2024 com início às 10h00 em primeira chamada e 10h30m em segunda chamada**, pelo voto direto e secreto dos prefeitos dos municípios consorciados, sendo que cada eleitor(a) poderá votar em apenas um(a) candidato(a).
Art. 25. O(a) eleitor(a) será identificado(a) mediante apresentação de registro funcional ou qualquer outro documento oficial de identidade, que contenha a sua assinatura e foto, aceitos legalmente.
§1º O(a) eleitor(a) votará na Seção Eleitoral, instalada em local determinado pela comissão eleitoral.
§2º Antes da colocação do primeiro voto na urna, esta deverá ser inspecionada pela comissão eleitoral, e os fiscais, garantindo-se que esteja vazia.
§3º Os trabalhos de votação serão encerrados com o voto do último eleitor presente, e transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos.
§4º Encerrados os trabalhos da votação, a comissão eleitoral convoca os fiscais e demais presentes para a contagem dos votos.

IX - DAS CÉDULAS
Art. 26. As cédulas serão únicas, fornecidas pela comissão eleitoral, com quadros distintos para votação em separado, indicando pelo nome o(a) candidato(a) a Presidência do CIMCERO.
Parágrafo único. As cédulas não poderão ser manuscritas, podendo ser datilografadas ou impressas por qualquer processo gráfico, rubricadas e carimbadas pelos membros da comissão eleitoral no verso da cédula.
Art. 27. O voto será indicado no quadrilátero correspondente ao nome do(a) candidato(a).
Art. 28. Será considerado em branco o voto que não contiver nenhuma marca indicativa de preferência.

X - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 29. A apuração e contagem dos votos serão feitos pela comissão eleitoral após o encerramento da votação.
Art. 30. Somente serão computados os votos válidos.
Art. 31. Serão considerados nulos os votos consignados em cédulas que:
I - Não correspondem à Cédula Oficial, devidamente assinada pelos membros da comissão eleitoral;
II - Indicar a identidade do(a) eleitor(a);
III - Que contiverem rasura, mensagens ou qualquer tipo de anotação além do indicativo de voto;
IV - Em branco.
V - A cédula esteja rasgada.
Parágrafo único. A invalidade de votos será decidida pela comissão eleitoral.
Art. 32. Contados os votos da urna, a comissão eleitoral verificará se a quantidade de votos coincide com o da lista de votantes.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE
Art. 33. Em caso de empate entre os candidatos, será vencedor(a) o(a) candidato(a) de maior idade, e em caso de anulação do pleito, será realizada nova votação, limitando aos dois candidatos mais votados.
Art. 34. A comissão eleitoral de posse dos resultados da votação finalizará a Ata e submeterá a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual deverá constar:
I - Data e hora do início e fim da apuração;
II - Ocorrências havidas durante a apuração;
III - Assinatura da comissão eleitoral;
IV - Total dos associados votantes;
V - Total das cédulas encontradas na urna;
VI - Total dos votos válidos;
VII - Total dos votos nulos;
VIII - Total dos votos em branco;
IX - Total dos votos de candidato;
X - Outros fatos considerados relevantes pela comissão eleitoral.
Parágrafo único. A Ata será assinada obrigatoriamente pelos membros da comissão eleitoral, candidatos, pelo Presidente do CIMCERO e por no mínimo 03 (três) votantes.
Art. 35. A comissão eleitoral, sob pena de sua dissolução e consequente nulidade de seus atos, não poderá deixar de julgar qualquer recurso impetrado com relação à apuração, antes da proclamação do resultado oficial das eleições.
Art. 36. Será anulável a eleição quando ocorrerem vícios que comprovadamente comprometam sua legitimidade.
Art. 37. O(a) Presidente eleito(a) juntamente com os membros do Conselho de Prefeitos tomarão posse de seus mandatos para iniciar seus trabalhos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.
Art. 38. Este Regulamento Eleitoral, entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Ji-Paraná/RO, 24 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:121D3B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 78/2024.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: K. R. BEZERRA TRINDADE LTDA – CNPJ Nº 31.334.292/0001-22.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água mineral, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg e Vasilhame de gás GLP 13 Kg, por um período de 12 meses, para atender as demandas dos Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 43.153,36 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DO PRAZO: O contrato terá vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ariquemes, RO, 24 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:1EA2FDB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA N° 39

PORTARIA Nº 39

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. ROBSON VENANCIO DE SOUZA"

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 1.375/2017; e

CONSIDERANDO a recebimento do Ofício n° 1072/2024/GABPRES/TCERO de 16 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO a previsão de cedência de Servidor Público no art. 32 - A, §§ 1° 2° e 3°, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017 – Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o requerimento de Cedência realizado pelo servidor efetivo e estável ROBSON VENANCIO DE SOUZA, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Processo Administrativo nº 234/2024, fundamentado no Ato de Posse de Servidor nº 002-DEAD-2016, de 05 de abril de 2016 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER cedência do servidor Sr. ROBSON VENANCIO DE SOUZA. RG x.xxx.xxx/CESDEC-RO E CPF xxx.xxx.xxx-xx, provido ao cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, sem ônus para a Câmara municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, conforme § 1° Art. 32-A, da Lei Municipal n° 1.375/2017, por tempo Indeterminado.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cedente do órgão cessionário ou do servidor, que deverá oficializar imediatamente à Câmara municipal de Alta floresta D'Oeste-RO.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F4DE5976

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO N° 009/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 212/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, E A EMPRESA C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA.

A Câmara municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, com sede na avenida Bahia, bairro Cidade Alta, n° 5703 na cidade de Alta Floresta d'Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89 neste ato representada pelo Sr. Ernandes Bonfim de Souza Presidente da Câmara, portador da Matrícula Funcional nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa C. Gomes de Sousa Informática, *inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.136.373/0001-45 sediada na* avenida Brasil, bairro Centro, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por* seu Sócio Administrador, o Sr. Claudio Gomes de Sousa, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 212/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME n° 75 e a Resolução n° 004/2023 CMAFO-RO, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2023 por mais 1 (um) ano, a partir de 01/11/2024. até 31/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.457,25 *(Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)*, totalizando o valor global de R$ 17.487,00 *(Dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais)*, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 009/2023, reajustada conforme prevê a Cláusula Sexta do contrato supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01001 (Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO)

Fonte de Recursos: 15000000 (recursos livres)

Programa de Trabalho: 2001 (manutenção das atividades legislativas)

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 (outros serviços de terceiros PJ tecnologia)

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alta Floresta d'Oeste-RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente CMAFO-RO

CLAUDIO GOMES DE SOUZA
Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4DBD7C5C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10883/2024

DECRETO Nº 10883/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 495.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 495.000,00
TOTAL	**R$ 495.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 495.000,00
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 495.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 495.000,00
TOTAL	**R$ 495.000,00**

Total Redução ---------- R$ 495.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:EB56E429

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :1353 /2024
b) Licitação Nrº : 174/2024
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 24/10/2024
e) Objeto Homologado : Solicito de V. Ex. ª autorização para Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, para aquisição de Refletores e um quadro de distribuição, com objetivo de iluminar a quadra de areia da praça do Redondo do Municipio, com incentivo e apoio aos atletas do município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.360,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de outubro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:AFAC3077

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :1353 /2024
b) Licitação Nrº : 174/2024
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 24/10/2024
e) Objeto Homologado : Solicito de V. Ex. ª autorização para Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação correlata, para aquisição de Refletores e um quadro distribuição, com objetivo de iluminar a quadra de areia da praça do Redondo
do Municipio, com incentivo e apoio aos atletas do município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Fornecedor: PETRONILHA & SANTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.824.986/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 450,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de outubro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:FE75C098

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10883/2024

DECRETO Nº 10883/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 495.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 495.000,00
TOTAL	**R$ 495.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 495.000,00
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 495.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 495.000,00
TOTAL	**R$ 495.000,00**

Total Redução ---------- R$ 495.000,00
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:933F97A6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10884/2024

DECRETO Nº 10884/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
33.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 25.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 30.000,00
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total Redução ---------- R$ 30.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:9BA9439D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1354/2024
b) Licitação Nº :	175/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/10/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de horas de caminhão Munck.

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 7.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de outubro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:795BEC7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização volante,** através de carro de som na zona urbana, para o Município de Alto Alegre dos Parecis- RO.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a o serviço de sonorização volante através de carro de som é uma ferramenta valiosa
para a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, pois não só melhora a comunicação entre a administração e a população, mas também promove a transparência e a participação social. Assim, propomos a sua
implementação como uma estratégia eficaz para atender às necessidades de comunicação do município.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$2.800,00(dois mil, e oitocentos reais)**, em favor da empresa: **SUZIELLEN APARECIDA BATISTA 00277067294**, inscrita no**CNPJ: 31.255.786/0001-11.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B5549FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** paracontratação de empresa credenciada junto a marcaFIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 40.000 km do Veículo**FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT 1.3 CHASSI 9BD376A37PYB22413 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023 PLACA QTJ7D22 NA COR CINZA**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que o veículo encontra- se em período de garantia, e para que o mesmo possa ser mantido os serviços deverão ser executados por empresa credenciada pela concessionária da Marca FIAT, sendo esta a mais vantajosa a**COMERCIAL PSV LTDA - FILIAL**, Cadastrada no CNPJ nº 01.489.352/0002-04, localizada na Av. 25 de agosto, 2806, Rolim de Moura – RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **1.435,38**(hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa**: COMERCIAL PSV LTDA - FILIAL,** inscrita no **CNPJ: 01.489.352/0002-04.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:24AC5B00

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/PGM/2024

Espécie: Contrato 058/PGM/2024; **Data do Contrato**: 23/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP-Ata de Registro de Preço nº. 037/2024; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001993.02.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 06/12/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 162; **Valor Global**: R$ 150.079,00 (cento e cinquenta mil e setenta e nove reais); **Nota de Empenho:** nº 2790 de 23/10/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1F0F3A71

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/PGM/2024

Espécie: Contrato 057/PGM/2024; **Data do Contrato**: 22/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ nº 48.530.853/0001-61; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; **Amparo:** Concorrência n. º 008/2024, Recursos provenientes do Convênio nº. 154/2024/PGE-SEDUC; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000921.08.02-2024/SEMEC; **Vigência Contratual**: 21/02/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1136, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 423; **Valor Global:** R$ 281.600,00 (duzentos e

oitenta e um mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho nº:** 2785 de 22/10/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Matthew James Caldwell.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:41FB9B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 00145.01.01-2024
Número de Contrato: 009/2024
Objeto: Contratação de empresa
FORNECEDOR: Alex Ota Barreto
CNPJ: 26.119.345/0001-52
ENDEREÇO: Rua Cianorte, nº 2687, Jardim Paraná, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia
CEP: 76.871-434
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor do Contrato: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Número do Contrato: 009/CMAP/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do contrato: 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D5604BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11º

Quadro 7- Cargo Enfermeiro Hospitalar.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LIDIA PEREIRA DO CARMO	6º

ONDE SE LÊ:
Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MIKAELY RIBAS DA COSTA	19º
02	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	20º

03	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	21º

LEIA A SE
Quadro 11.1- Cargo Técnico Enfermagem HPP Osvaldo Cruz.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MIKAELY RIBAS DA COSTA	19º
02	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	20º
03	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	21º

Palácio dos Pioneiros, 24 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:95CD0A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO N° 072/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto o rateio das despesas para a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, fixado o valor por quilograma no quanto de R$ 9,00 (nove reais), referente ao Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), conforme especificação na Tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa dos valores mensais do RSS.

Nº	Município	Média (KG/mês)	R$/KG	Total (R$/mês)	Total
1	Alto Paraiso	700	R$ 9,00	R$ 6.300,00	R$18.900,00

CLÁUSULA QUARTA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de outubro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024,** em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2024.

Município de Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6EBEC176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2024**, Processo Administrativo nº. 967/SEMOSP/2024,**Transferência Especial,**objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA NO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa**LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.226.140/0001-24**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2024 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 21 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D0797EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO Nº 18/2024

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 18

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto de Nomeação nº 177/1990 de 20/02/1990, que nomeia o servidor CLOVES JOSÉ SERAPIÃO, para exercer o cargo de Agente de Saúde.
CONSIDERANDO: que até a data de 06 de junho de 2002, o Servidor Cloves José Serapião, ocupou o cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** do Servidor **CLOVES JOSÉ SERAPIÃO**, do Cargo de Agente de Saúde, na data de 06 de junho de 2002, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 06 de junho de 2002.

Alvorada do Oeste, 24 de outubro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C3718C85

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 573/2024

PORTARIA Nº. 573/GAB/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE

PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em nome de Cristina Garcia Aguiar Hopka**,** Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social, cadastrado no CPF sob n° 802.***.232-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de Certificado Digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 181/2024**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19218-x AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.2440007.2012 elementos de despesa 3.3.90.39.00, Fichas 286.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9A8ADE17

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 574/2024

PORTARIA Nº 574/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1545 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2015/2020, no período de 01/11/2024 à 29/01/2025, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARCIA DO ROSARIO BATISTA, na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 14/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AA8A5554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 41.168,09 (QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D’OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1529.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
312	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	311	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.32.00 1.661.0000.0000	10.510,00
319	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	316	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.30.00 1.661.0000.0000	5.000,00
319	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	317	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.32.00 1.661.0000.0000	4.000,00
148	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	150	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	6.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 15.658,09 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
474	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	475	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000	4.058,09
453	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	454	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	4.600,00
459	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	335	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.48.00 1.660.0000.0000	7.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:41586C3B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/SUPEL/PMAO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (SEXTAVADOS) EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO (DISTRITO DE TANCREDOPOLIS)**, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 251/2024-PGE-DERADM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 33.492.741/0001-96**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 547.991,43** (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1848996F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537.02.06-2024/SEMSAU/CARONA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1537.02.06-2024/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 038/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 012/CPL/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 360/SEMUSA - Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825 Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, pelo valor global de R$ 711.323,00 (setecentos e onze mil e trezentos e vinte e três reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 010/2024**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A1278AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EXTRATO DO CONTRATO nº 352/PGM/2024
Processo Administrativo nº 22.024/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDACNPJ: 30.419.926/0001-87

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 341.700,00 (trezentos e quarenta um mil, setecentos reais).

Gestor do Contrato: Letícia da Cruz Silva
Fiscal do Contrato: Felipe José de Carvalho
Fiscal do Contrato Suplente: João Batista Dias Vieira

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:1C959D98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO nº 352/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22.024/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDACNPJ: 30.419.926/0001-87

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.664,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Gestor do Contrato: Letícia da Cruz Silva
Fiscal do Contrato: Felipe José de Carvalho
Fiscal do Contrato Suplente: João Batista Dias Vieira

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:CDC1BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21557/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-26149/2024-Memorando 452 de 17/10/2024 (ID 2736346),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1134	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
Fonte de recurso: 1.660.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**400.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado Excesso de Arrecadação comprovado através doANEXO TC - 04 de 17/10/2024 (ID 2737127)oriundo da Emenda Parlamentar Federal da Deputada Silvia Cristina -ANEXO - ESPELHO PROGRAMAÇÃO de 21/10/2024 (ID 2742023), destinada para custeio com despesas de 03 (três) Entidades da Média e Básica Complexidade deste Município, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	400.000,00
Fonte de Recurso	
1.660.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3FD4A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 995/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 458 de 21/10/2024 (ID 2743483), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	547	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
REDUÇÃO	543		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte:1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,23de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E8431623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 100/2024 PROC. N.º 14.237/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 100-2024 de 21/10/2024 (ID 2743773) e Parecer Jurídico Parecer 1085 de 22/10/2024 (ID 2744710), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas de consumo 03 (itens fracassados 02 (duas) vezes no processo n° 6336/2023, PE 058/2023 - ata de rp 019/sml/2023 e também no processo n° 19.382/2023, PE 157/2023), para atender as Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 100/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 14.237/2024, em favor das empresas: **F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47**, com valor de R$39.508,44 (trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); **HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30**, com valor de R$26.497,31 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos); **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72**, com valor de R$2.693,00 (dois mil e seiscentos e noventa três reais); **AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08**, com valor de R$2.949,31 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) e **VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 07.514.710/0001-89**, com valor de R$860,32 (oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$72.508,38 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:15B1E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8788/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção tipo, Calha de chapa de aço, corrente, luva soldável PVC, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 239.446,67.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº20.206, de 12de janeirode 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através dosID:2681514, onde fora observado problemas operacionias do sistema, onde o mesmo abriu o pregão antes da data marcada. Estando a autoridade competente em concordância com a REVOGAÇÃO exposta noID:2726917(e-Proc),para posteriormente a abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia dointeresse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou peloemail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:6FD0FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO VIA CARONA ATA 37/2024 PREGÃOELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90010/2024, PUBLICADA NO DOU DE 03/04/2024, ED. 64, SEÇÃO 3, PÁG. 6 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA (UASG: 130005) - TRATOR AGRÍCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMA - ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO VIA CARONA ATA 37/2024PREGÃOELETRÔNICO,PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90010/2024, PUBLICADA NO DOU DE 03/04/2024, ED. 64, SEÇÃO 3, PÁG. 6, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21000.021755/2023-12- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA(UASG: 130005) - *TRATOR AGRÍCOLA*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no exercício de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal n.º 11.087/2021 e a Instrução Normativa n.º 16/2022, considerando as informações constantes nos autos do processo carona n.° 8-23589/2024.
Dentre os documentos relevantes, destaca-se a Justificativa 112 de 16/09/2024 (ID 2667678), a Ata de Registro de Preços MAPA 37/2024 de 18/09/2024 (ID 2673387), e o Quadro Analítico de 25/09/2024 (ID 2690229).
Além disso, é importante mencionar o Quadro Comparativo 1 de 16/10/2024 (ID 2732876), o Parecer 1097 de 24/10/2024 (ID 2749831) e o Extrato 23589 de 24/10/2024 (ID 2749900), que opinou pela legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 37/2024.

Essa ATA está vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 90010/2024, processo n.º 21000.021755/2023-12 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) - Distrito Federal, que tem por objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, conforme o quadro abaixo:

Fornecedor: NISSEY MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -CNPJ/MF:07.527.707/0001-08; Endereço: Av. Celso Mazutti, 7403 - QD 79, lote 2A, Vilhena/RO; CEP: 76.987-487 Tel./Fax: 69-3218-2138 / 69 - 99941-5571 /E-mail:joao.silva@nisseymaquinas.com.br; Representante Legal: João Lúcio Ornelas Silva					
Item	Tipo (equivalente o item no TR)	Especificação	Marca/modelo	Quantidade	Valor Total(R$)
183	6	Trator - 85 CV	JOHN DEERE/ 5080E	1	R$181.000,00

DECIDO HOMOLOGAR e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 20.325/2024, em favor da empresa NISSEY MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-CNPJ/MF:07.527.707/0001-08. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Publique-se e cumpra-se.
Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2024.

VILMAR FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n.º:11.087/PGM/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 24/10/2024 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2750278**e o código verificador**425BEB32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	24/10/2024 12:12

Referência: Processo nº 8-23589/2024.	Docto ID: 2750278 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:8A5CE44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 22/10/2024, Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário, localizada na Avenida Capitão Silvio, Quadra 03, Lote 01/02, Setor Área Especial 01, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/10/2024 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:916DDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 22/10/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Recuperação de Estradas Vicinais, em 22 trechos situados na Área Rural: Linha C-55, Linha C-65, Linha C-70 E Desvio do TB-40 da BR-421,Linha C-70, Linha C-75, Travessão B-57, Linhas do P.A. Madre Cristina, Linha C-45, Linha C-40, Linha C-18, Linha C-19, Ramal Catanhede P.A. Maria José Rique, Desvio C-18 do P.A. Maria José Rique da BR-364, em uma extensão de 384,15 km, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/10/2024 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3AB38062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 160/2024
PROCESSO Nº 21.680/2024 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 21.10.2024 PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Sempog 2-) ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE - AMI - C.N.P.J: 22.855.134/0001-27. OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do Projeto Aquisição de Material Permanente e Utensilios de Cozinha. Mesa de Sinuca, Refrigerador 02 portas, Armário com paneleiro, Bebedouro, Forno Elétrico, Microondas, Mesa de Escritório, Ventilador de Coluna, jogo de faqueiro, Garrafa térmica 2,5 lts, panelas diversas, bancos com encosto, cozinha com paneleiro ID 2582811.

PRAZO: Por 04 (quatro) meses a partir do dia 21 de outubro até 21 de fevereiro de 2025.

VALOR: R$ 24.208,43(vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.680/2024 - Sempog

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/10/2024 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:647E0285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS Nº 2487/2024

PROCESSO nº 0002487/2024.

ASSUNTO: Apurar possível Dano ao Erário Público.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR-PAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Sancionador-PAS e designar a Comissão processante permanente nomeada pelo Decreto 14.934 de 09 de agosto de 2024, com a finalidade de apurar possível aplicação de sanções constante dos autos do Processo supracitado, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do processo de Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Barracão em Estrutura Metálica, Dispensa Eletrônica n.º 072/2023, Proc. n.º 2673/2023.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos das Leis 8.666/1993, 8.883/1994, 10.520/2002 e Decreto Municipal 2680/2011, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 14.934/GAB/PMB/2024, composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreira, matrícula nº. 1851 e Josilene Carlos de Oliveira matricula nº. 1970 Membros da Comissão e Josiane da Silva Alves Quiuqui matricula nº. 1688, como Membro Suplente da Comissão, tendo a servidora Renata Oliveira de Souza, matrícula 9431 como Assessora/Secretária da Comissão Processante.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D3C634A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

4º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 24 e 25 de Outubro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
09	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO	***024.042***	2º

Buritis, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E81EC278

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR -PROC:1749/2024.

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **33.515.808 EDY CARLOS DA SILVA NASCIMENTO** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº 90055/2024 - Processo 1749.15.11-2024.

Buritis, 24 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:508744C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Vanessa Cristina Batista.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 2727.10.08.2024

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias** a contar de 01 de outubro de 2024 de acordo com o § 2º do artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, a servidora **Vanessa Cristina Batista, cargo Merendeira/Cozinheira 40 horas.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Buritis, 24 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:81A02A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.103 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Saúde – 2.3F4.5B1 resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de teste seletivo da servidora abaixo relacionada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Bruna Pechim Saldanha – Cargo de Médica de Clínica Geral – Vigência 21/10/2024 a 20/04/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A0E6DDC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 029/PMB/2024

PROCESSO Nº 1941/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPRCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- "ASPRCS",** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.638.729/0001-00, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por JOÃO PAULO NETO, brasileiro, CPF nº ***.660.132-** e RG nº *9357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **1(uma) plantadeira adubadeira, Tombamento Municipal 20231,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o fim da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPRCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 029/PMB/2024

PROCESSO Nº 1941/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPRCS
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00

Representado por: Presidente: JOÃO PAULO NETO

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 20231, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: (ASPRCS)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D136075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - À EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001-81

Prezado (a) Senhor (a),
Chegou ao conhecimento do Gestor de Contrato desta Administração de que a CONTRATADA através do Contrato nº 030/PMB/2023, referente ao Proc. 1005/2023, no que se refere a atualização de Laudos, com divergências encontradas referente ao ambiente de trabalho dos servidores, conforme e-mail, em anexo, pelos ficais deste contrato.
Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os serviços devem ser realizados de acordo com os padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento das obrigações previstas no ITEM 15 do referido Termo de Referência:
ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
15.1 – DA CONTRATADA;
15.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
15.1.2 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
15.1.3 Executar os serviços seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato
15.1.4 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
15.1.7 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
15.1.14 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos conforme elencada no item 14.1 do termo de referência. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no contrato;
15.1.15 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;
16 - DAS SANÇÕES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que não puder manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a atendimento ante as discrepâncias apresentadas e justificativa quanto aos procedimentos adotados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 24 de outubro de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:A122E38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2024

PROCESSO N.º 1-1142/2024/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Mato Grosso, Distrito de Planalto São Luiz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Processo Administrativo n.º 1142/2024

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor contratado é de **R$ 213.999,99 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi e será atendida pelas seguintes dotações:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto atividade: 1047 Implantação de Iluminação Pública em Led Distrito Planalto São Luiz
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$250.000,00
Ficha: 450
Projeto atividade: 2050 Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 25.720,46
Ficha: 357

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24 /10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:EDC6C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240/1996

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cabixi - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO de 16 de março de 2018.

RESOLVE

I – Aprovar a Minuta de Projeto Lei do SUAS-Cabixi, referente a Regulamentação do SUAS, Sistema Único de Assistência Social, do município de Cabixi, RO e dá outras providências

II – Ata nº.163 de 14/10/2024

III – Resolução nº. 10/2024

IV – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDINA DE JESUS LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:B94660A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2024, que tem por objeto**: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviços incluindo o Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas**: em favor da empresa de: BARBIERI E ALMEIDA LTDA -– CNPJ: 63.779.383/0001-68, no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Cacaulândia 24 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A27E04F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022 PROCESSO N. 1-609/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:BULLETI NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no 26.569.744/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2022, por mais 12 (doze) meses, para o período de 11/11/2024 até 11/11/2025.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e justificada pelo ID nº 256344, e confirmado análise pelo setor jurídico para legalidade da prorrogação conforme ID nº 257121, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica ADITADO o contrato nº 51/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cacaulândia, 24 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:295DD561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 21/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as prestações de contas da Câmara Municipal de Cacoal - CMC, relativo ao exercício financeiro do mês de agosto de 2024, apresentada no dia 07/10/2024 (Protocolo: 00000704/2024) link: https://sapl.cacoal.ro.leg.br/docadm/860

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de outubro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:0DC46061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ: 72.343.882/0001-07.**

Processo Administrativo nº: 11-1334/2024/SEMOSP (ID 28453).

Número Do Contrato n°: 085/2024 (ID 390919).

Objeto do Contrato: Contratação de Empresaespecializada para fornecimento de materiais de consumo Tipo Chapas Metálicas Tam: diversos, em Execução ao Convênio 79/2024/PGE-DERADM (ID349958), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID383731).

Vigência:O presente contrato será de 12 (meses) fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **1.054.192,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais).**

Dotação Orçamentária:
26.782.0012.1034.0000 Construção de Pontes de Bueiros, Elemento de despesa 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 1010.1.701 _ 1.25 Outros Convênios do Estado e 1011.2.500_1.002 Recursos Livres, **Ficha 612/614.**

Notas de Empenho: n° 1650/2024 (ID390753) e n°1651/2024 (ID390754).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:5E4FC3F8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, LTDA CNPJ: 67.731.091/0001-06.**

Processo Administrativo nº: 11-1331/2024/SEMOSP (ID 28450).

Número Do Contrato n°: 078/2024 (ID 391416).

Objeto do Contrato: Aquisição de*132,00 metros de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) para drenagem em estradas vicinais*, TAM. Diversos.

Vigência: O presente contrato será de 12 (meses) fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ficha: 557 e 558
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Notas de Empenho: n° 1648 (ID390359) e n°1649 (ID390360).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:F2FA9676

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº. 03.652.030/0001-70.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 079/2024 (ID 390788).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 83.002,00 (oitenta e três mil e dois reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB7CBE72

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Processo Administrativo n° 11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 083/2024 (ID 390885).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 58.433,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A2AF43C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 084/2024 (ID 390894).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 117.880,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:154C4634

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 01.571.702/0001-98.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 089/2024 (ID 391109).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: **A**QUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04D567BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 098/2024 (ID 391347).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção

Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:28F2EB2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora MARIA DAS GRAÇAS LIRA NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS LIRA NASCIMENTO Merendeira, matricula n° 354 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 07/10/2024 a 04/01/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-2374/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3C526148

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA Merendeira, matricula n° 23923 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1579/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10BEBE8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 804 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2748/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 25 de outubro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB14DD43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 805 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Marlene Lacerda Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2451/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Marlene Lacerda Sobrinho** ASE/Auxiliar de Creche sob matrículas n° 23948-4, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/11/2024 a 29/01/2025**, referente o período aquisitivo de 31/07/2009 - 30/07/2014.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B49192DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 806 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença-paternidade ao servidorFELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

e considerando a Declaração de Nascido Vivo do Filho (ID 390745) que comprova o nascimento do bebê no dia 21/10/2024 e a previsão expressa e legal conforme a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que diz: Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (...) III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor**FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA** Médico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/10/2024 a 26/10/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-1039/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B32B6975

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 807 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora SIMONE LIMA MARTINS sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo n° 10-1988/2022, bem como, o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SIMONE LIMA MARTINS,** matrícula n° 23946 -1, Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 21/10/2024 a 28/10/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:66B4671A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 808 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga 03 (três) dias de folga eleitoral concedida a servidora Lucinéia de Souza Reis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 03 (três) dias de folga eleitoral concedida a servidora Lucinéia de Souza Reis Professora 50h, matriculas: 80 e 24032, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sendo nos dias 21, 22 e 29 de outubro de 2024 ficando para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A907ABB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
76 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**4.000,00**
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
88 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
93 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**85.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2040	Transferências de Recursos Destinados a Conselhos das Escolas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
68 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
86 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**50.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
91 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
126 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**29.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5AA60749

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 809 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1334/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1334/2024 Contrato n° 085/2024 Processo Administrativo nº 01334/2024, Objeto, contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo Tipo Chapas Metálicas Tam: diversos EM EXECUÇÃO ao Termo de Convênio nº 79/2024/PGE-DERADM (ID 349958) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal de Contrato:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Comissão de Recebimento de Materiais:

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe de Divisao de Manut. Mec. da Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49EBF82C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação

do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH validada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Wellington Marques Candido	Agente de Serviço Escolar/Vigia	2º	E.M.E.I.F. Nova Floresta
Cleiciana Adriana Cassupa	Professor NV II Serie Inicial	10º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Maricélia Carvalho de Souza	Professor NV II Serie Inicial	11º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Mara Leticia de Oliveira Pit	Professor NV II Serie Inicial	12º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:93882C3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO- ATA 009-2024

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, ás 08h00min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Marinalva Gomes da Silva, Alcirlene Garcia de S. Ribeiro e Marcilene Sarco Rodrigues, juntamente com os membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento que assinam em lista que segue anexa a presente ata para a apreciação do relatório de investimentos referente ao Terceiro Trimestre que refere-se a Julho, Agosto e Setembro de 2024. A superintendente cumprimentou a todos e falou da necessidade de apreciação e deliberação a cerca da pauta. Solicitou ao Senhor Douglas Bulian representante da empresa de consultoria Infinity que discorresse sobre o relatório. Iniciou relatando da obrigatoriedade de levar estas informações aos conselheiros e da importância que elas chegassem até os demais servidores através das publicações e informações disponibilizadas pelo IPECAN. Iniciou relatando que a rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. No trimestre a Meta Atuarial perseguida foi de Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 2,02% e a Rentabilidade da Carteira alcançou 2,49%. O Retorno da Carteira no Trimestre foi de R$ 1.743.329,77 e o total do PL consolidado foi R$ 72.423.436,24. A rentabilidade acumulada no trimestre ficou em 2,49% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 2,02%, ou seja, o Instituto atingiu 123,44% do objetivo da carteira (meta atuarial). Em relação ao enquadramento dos fundos foi verificado que os mesmos estão em conformidade com a legislação e com a PAI, obedecendo aos limites propostos. A alocação mante-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Assim, após a explanação foi observado que o Instituto busca incessantemente através dos gestores e comitê de investimento estratégias para os melhores retornos de investimento, estando o IPECAN com perfil moderado e buscando estratégias para bater a meta Atuarial. Após a explanação abriu a pauta para discussão e após sanar as dúvidas relatadas pelos presentes a pauta foi encerrada e aprovada sem objeção, com o entendimento que as estratégias abordadas pelo comitê visam perseguir e alcançar a Meta Atuarial aprovada na PAI 2024. Na sequência os membros dos demais conselhos foram dispensados e o Conselho Deliberativo continuou com a reunião para análise e parecer da Prestação de Contas de Julho e Agosto de 2024. A Superintendente do IPECAN senhora Izolda Madella deu ATA - CONSELHO DELIBERATIVO 009 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 390687 e CRC: 1869E986). Pág: 2/3 início à reunião realizando a leitura do Oficio nº 61/2024/IPECAN, no qual possui as informações financeiras e previdenciárias do IPECAN, referente aos meses citados. As receitas previdenciárias são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 21,87%, Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº1071 de 08 agosto de 2023) estimada para 2024 em 5,48% e Taxa de Administração 4,32% (Lei 1101/2023) que totalizam 31,67%; Multas e juros de recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos; Compensação Previdenciária. A Previsão Orçamentária para 2024 é de R$17.945.201,66 o Acumulado até 31/08/2024 foi de R$ 12.015.957,62 o que equivale a 66,959%. Após análise e apreciação da execução orçamentária e verificado que as estimativas das receitas estão de acordo com a previsão orçamentária, o Conselho Deliberativo APROVA a Execução Orçamentária dos meses de Julho e Agosto de 2024. Dando continuidade, os recursos financeiros do IPECAN estão aplicados em 03(três) instituições financeiras: Caixa Econômica Federal, BB Gestão de Recursos DTVM e Itaú Unibanco. Conforme demonstrado no mês de Julho/2024 o total dos recursos eram de R$ 70.207.129,39 e em agosto os recursos disponíveis passaram para R$ 71.376.144,26. O Instituto possui seu capital financeiro distribuídos em 03(três) seguimentos com diversificação em diversos fundos sendo: 21 fundos de renda fixa, 01 fundo de renda variável e 03 fundos estruturados. A concentração maior deste RPPS é em Renda Fixa. Após análise e apreciação o Conselho Deliberativo APROVA os Recursos Financeiros e Aplicações do IPECAN. Dando sequência a apreciação, as Previsões Orçamentárias versos as Despesas Pagas em Julho 2024 foram: Aposentadorias: Previsão Orçamentária R$3.500.000,00 - Pago no mês R$ 247.408,25; Pensões: Previsão Orçamentária R$ 700.000,00 - Pago no mês R$ 56.604,97; Administrativa: Previsão Orçamentária R$ 869.034,59 - Pago no mês R$ 45.875,05. Previsões Orçamentárias versos Despesas Pagas em Agosto 2024 foram: Aposentadorias: Previsão Orçamentária R$ 3.500.000,00 - Pago no mês R$ 251.364,76; Pensões: Previsão Orçamentária R$ 700.000,00 - Pago no mês R$ 60.464,44; Administrativa Previsão Orçamentária R$ 869.034,59 - Pago no mês R$ 72.096,46. O Demonstrativo de Financeiro de Valores pagos em 2024 pelo RPPS totalizam: Aposentadorias R$ 1.922.231,97, Pensões R$ 448.121,56 e Despesas Administrativas R$ 367.914,30. Após análise e apreciação o Conselho Deliberativo APROVA as Despesas do IPECAN. As informações referentes à Taxa de Administração para o ano de 2024 estão acostadas ao Processo Administrativo nº001/2024. O valor o orçado para 2024 é de R$ 869.034,59, no entanto o valor obtido após análise documental constantes no Processo 001/2024 nos apontaram R$ 866.963,51. Assim, a gestão está voltada para que as despesas se mantenham dentro desta projeção. Referente aos parcelamentos nesta data não constavam débitos atrasados. Os Valores recebidos de FPM em 2024 foram: Julho R$ 320.900,77 e

Agosto R$ 232.083,79. Referente aos Débitos Previdenciários, não constam em nos registros débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias. Após análise e apreciação o Conselho Deliberativo APROVA os Parcelamentos e os Débitos Previdenciários. Os Benefícios Concedidos até agosto de 2024 totalizam 123 (cento e vinte e três) sendo: benefícios de aposentadorias 91 (noventa e um) e benefícios de pensões 32 (trinta e dois). Cessação de Benefícios/pensão por maior idade 01 (um); Cessação de Benefícios/ por óbito 04 (quatro) e Cancelamento de beneficio 01 (um). A senhora Izolda finalizou ressaltando a importância dos membros do Conselho Deliberativo reservarem um período para estudarem as legislações que regem o RPPS, instruiu os conselheiros para acessarem o E-Proc e o Portal da Transparência para analisarem o andamento dos processos de aposentadoria e demais documentos necessários e solicitou que divulguem a Ouvidoria do IPECAN, para que a população tenha conhecimento desta ferramenta e a utilize quando necessário. Igualmente o portal da transparência do IPECAN está com um novo layout amplamente divulgado durante a execução do Projeto IPECAN Itinerante, o layout foi criado ATA - CONSELHO DELIBERATIVO 009 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 390687 e CRC: 1869E986). Pág: 3/3 para facilitar e incentivar a fiscalização dos servidores de forma geral na gestão do RPPS, com vistas a ampliar o contato com os segurados foi disponibilizado o canal fale conosco com link direto no WhatsApp do RPPS. A diretoria executiva, responsável pelos atendimentos, nos informou que o atendimento dos segurados cujo contato é feito pelo canal fale conosco é feito instantaneamente com a mesma demanda de períodos anteriores, cientes que a divulgação dos canais de comunicação com o RPPS tem sido feita de forma crescente visando sempre à melhoria na gestão e o aprimoramento. Diante das reestruturações promovidas pelo processo de certificação no Pró-Gestão o presente conselho APROVA o Cronograma de Educação Previdenciária contendo os eventos e capacitações já realizados e eventos previstos conforme rotina do RPPS além de capacitações futuras com data limite sendo 31 de dezembro do presente ano. Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção o Conselho Deliberativo APROVA a Prestação de Contas referente aos meses de Julho e Agosto de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN. As Ações do RPPS nos meses de julho e agosto de 2024 foram: Projeto IPECAN Itinerante Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024. (Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE). Projeto IPECAN Itinerante Visita na Creche e Pré Escola Paulo Coelho 29/07/2024. (Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE). Curso em Ji-Paraná nos dias 12, 13 e 14/08/2024 "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA" participaram as servidoras, Liliane Venancio, Luiza Maria, Marinalva Gomes e Claudio de Paula. Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho RO nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024. Participantes: Izolda Madella, Luiza Maria e Cleide da Costa. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) em www.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:
http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.
Nada mais a ser tratado, às 11h10min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente senhor Edson Gonçalves da Silva pela Secretaria senhora Kelly Daiane Gavenda. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:1DB151C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO FISCAL - ATA 011-2024

Ata de reunião ordinária realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro do ano de 2024, às 07h42min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião deu início, com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal titulares presentes, sendo assim, a Senhora Izolda Madella, Superintendente, no primeiro momento da reunião fez a apresentação e a leitura do Ofício Nº 071/2024/IPECAN, explicando ponto a ponto e esclarecendo dúvidas dos conselheiros. O presidente, Senhor Claudio de Paula, deu início à análise do referido ofício juntamente com a Secretária, Sra Beatriz de Oliveira Cardoso, que então começou a redigir esta ata. A prestação de contas do Ofício Nº 071/2024/IPECAN é referente ao mês de setembro/2024 e conta com os seguintes dados: Das Receitas, Comparativo Orçamentário, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Recursos Financeiros e Aplicações juntamente com o Enquadramento da Carteira do RPPS, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes. Em anexo, segue a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o ofício supracitado também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A Contribuição de Servidores ativos é de 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal é de 21,87% mais a Taxa Administrativa de 4,32%, somando 26,19%, bem como Aporte Financeiro de 5,48% para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), que totaliza 31,67%; Servidores Ativos e Cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2024 é de R$ 17.945.201,66, o valor arrecadado no mês de setembro/2024 é de R$ 1.439.092,86, sendo o valor acumulado até 30/09/2024 de R$ 13.455.050,50. Este último valor (acumulado até 30/09/2024) representa 74,97% do valor total da Previsão Orçamentária do ano. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de setembro do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ R$ 72.423.436,24; na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal com o valor de R$ 32.191.518,30; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 31.175.106,14 e Itaú Unibanco R$ 9.056.811,80. O Enquadramento da Carteira do RPPS foi analisado e constatou-se que todos os investimentos estão dentro dos Limites de Enquadramento. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de setembro do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 255.954,69, não consta nada a pagar; Pensões R$ 63.523,76; não há valores a pagar; Administrativas R$ 56.082,65, com total a pagar de R$ 32.028,88. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 56.082,65 (mês de setembro). As despesas mensais estão dispostas no mês de setembro de 2024 e seu acumulado total do ano segue assim: Aposentadorias R$ 2.178.186,66; pensões R$ 511.645,32; despesas administrativas R$ 423.996,95. Conforme consta no **Processo Administrativo nº 001/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 30/09/2024. O valor total do FPM até 30/09/2024 é de **R$ 2.305.219,21** Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo 60/2021- IPECAN. Segundo a Superintendente, nesta data 30/09/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL e CÂMARA referente às Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidas 01 (uma) por invalidez, 03 (três) pensões por morte, 01 (uma) por idade no ano de 2024, 03 (três) por especial/professor e 01 (uma) por idade e tempo totalizando 09 (nove) benefícios e aposentadorias. Segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022, 2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte: Reuniões mensais com comitê de investimento e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias – Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Reuniões Bimestrais com Conselho Deliberativo; Apresentação da

Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venancio e Talles Eduardo); Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo- processo 14/2024; Em Cujubim no dia 29/05 participando da "III CONFERENCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM"; Projeto Ipecan Itinerante – Visitas as Escolas 07 de Setembro e Rio Branco em 25/06/2024. (Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE); Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024. (Processo 26-2024-IPECAN ITINERANTE); Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Creche e Pré Escola Paulo Coelho 29/07/2024. (Processo 26- 2024-IPECAN ITINERANTE); Curso em Ji-Paraná nos dias 12, 13 e 14/08/2024 "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", participaram as servidoras, Liliane Venancio, Luiza Maria, Marinalva Gomes e Claudio de Paula; Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho – RO nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024. Participantes: Izolda Madella, Luiza Maria e Cleide da Costa. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, **Este Conselho Fiscal APROVA por unanimidade e sem ressalvas as contas do IPECAN referentes ao mês de setembro/2024.** Houve a apreciação do Parecer 05/2024 – CONSELHO FISCAL – COFIS, que examinou o Relatório Mensal de Investimentos, referente ao mês de setembro de 2024, com o parecer FAVORÁVEL por sua aprovação unânime; também foi apreciado o Parecer 06/2024 – CONSELHO FISCAL – COFIS, onde foi examinado o Relatório Trimestral de Investimentos, referente aos meses de julho, agosto e setembro, também com o parecer FAVORÁVEL por sua aprovação unânime. **Este Conselho Fiscal apreciou ainda a Resolução 005 de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre as atribuições deste conselho, tendo sido FAVORÁVEL à referida resolução por unanimidade**. Como havia sido sugerido anteriormente, na Ata Nº 010/2024, que o instituto revogasse 01 (uma) das indicações de membros suplentes para o Conselho Fiscal, devido ao que dispõe seu regimento interno, bem como a Lei 839/2019, a superintendência achou por bem fazê-lo, deixando 02 (dois) membros suplentes, conforme a já referida lei e regimento interno. **Na Ata nº 010, no trecho que trata dos benefícios concedidos até agosto de 2024, onde está dito "01 (uma) especial/professor e 02 (duas) por idade e tempo", leia-se "02 (duas) especial/professor e 01 (uma) por idade e tempo"**. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individua. A presente ata será anexada ao processo 013/2024 deste Conselho Fiscal. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 13h30min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:563552BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARECER 05/2024- CONSELHO FISCAL

Os membros participantes da 11ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Fiscal (COFIS) Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia **– IPECAN**, ocorrida em 24 de outubro de 2024, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da Lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho Fiscal, publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Mensal de Investimentos, referente ao mês de setembro de 2024**, opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2024

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretaria
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro
(CP RPPS COFIS I /512806608962608)

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:1FAD5C11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARECER 06/2024 – CONSELHO FISCAL

Os membros participantes da 11ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Fiscal (COFIS) Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia **– IPECAN**, ocorrida em 24 de outubro de outubro de 2024, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da Lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho Fiscal, publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o Terceiro **Relatório Trimestral de Investimentos, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2024**, opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2024

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretaria
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro
(CP RPPS COFIS I /512806608962608)

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:67ABCB7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

Processo Administrativo: 0079/2024.
Pregão Eletrônico: N°002/2023
Processo Principal: 0070/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2024, para fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´s, ciclo Frio, Tensão: 220 Volts, Classificação Inmetro: A; Tecnologia Convencional ou Inverter, Monofásico/Trifásico, visando atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

EMPRESA: **THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: **26.770.900/0001-01**
Requisição: **002/2024 – Lote 1**.
Valor Total dessa Liberação/Ordem de Fornecimento é de R$ 2.122,65 (dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e DECRETO N° 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de outubro de 2024.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A39E3AD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 088/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Tornar sem efeito a nomeação de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 087/CMCJ/2024, publicado dia 23 de outubro de 2024, edição 3841, Código Identificador: 90DDBBD4, da nomeação do servidor **EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ,** do cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 24 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8FA2172D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - BEM BRASIL

Processo Administrativo: 2761/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL/2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Requisição: 015/2024
Valor R$ 7.850,50 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ABF6F446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - MULTISUL

Processo Administrativo: 2767/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL/2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Requisição: 015/2024
Valor R$ 2.951,30 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A8EFE0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

Processo Administrativo: Nº 2762/GAB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Considerando que a viagem em tela se dará com ida na noite no dia **29** (terça-feira) e retorno no dia **02**novembro de 2024 (sábado).

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: **P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 32.246.491/0001- 41.
Requisição: 002/2024
Valor R$ 2.262,53 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:213C8CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

Processo Administrativo: Nº 2759/GAB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito - GP**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Considerando que a viagem em tela se dará com ida na noite no dia **29** (terça-feira) e retorno no dia **02** novembro de 2024 (sábado).

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001- 41.
Requisição: 003/2024
Valor R$ 2.262,53 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9C2BBE76

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 05/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 255º reunião ordinária, realizada dia 04 de outubro de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Federal Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando O Decreto 9066 de 22 de março de 2024 que Altera O Decreto 7679, De 10 De Março De 2023, Que Dispõe Sobre A Nomeação Da Mesa Diretora Para Triênio 2023/2026 Do Conselho Municipal De Saúde De Candeias Do Jamari-RO.

Considerando à aprovação do plenário na 255º reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar por consenso a apresentação do plano de ação do programa da hanseníase e a aplicação do recurso no valor de R$40.000. (Quarenta mil reais) proveniente do Ministério de Saúde. Conforme plano de ações apresentadas a este colegiado.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.

NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 05/2024

Candeias do Jamari, 24 de outubro de 2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:5A27D1E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.658 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.107,44 (Vinte e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 25.107,44 (vinte e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA 280	1.7.1.5.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL
DR	1.542.0070.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - 70%
TOTAL DA RECEITA		**R$ 25.107,44**

TOTAL GERAL	25.107,44 (vinte e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
AÇÃO	1014	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
DR	1.542.0070.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - 70%		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	R$ 25.107,44
TOTAL				**R$** 25.107,44

TOTAL GERAL	25.107,44 (vinte e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos Adicional Especial por Excesso de Arrecadação pelos recursos de COMPLEMENTAÇÃO VAAT - FUNDEB para custear as despesas com aquisição de materiais permanentes para as unidades escolares de Educação Infantil.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D37D8488

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.657 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito por **Anulação e Suplementação** no valor de R$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**1169**	CONST., AMPLIAÇÃO E REF. ESCOLAS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	568	R$ 260.000,00
TOTAL				**R$ 260.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2083**	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNATE		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	352	R$ 32.220,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	585	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$** 72.220,00

TOTAL GERAL	332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)

ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2084**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	356	R$ 260.000,00
TOTAL				**R$** 260.000,00

ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2083**	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNATE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	353	R$ 32.220,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	586	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$** 72.220,00

TOTAL GERAL	332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos suplementar para custear despesas com Transporte Escolar e energia elétrica das escolas do município de Candeias do Jamari..
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D734192

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.656 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024,

através da abertura de crédito por **Anulação e Suplementação** no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**1009**	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	305	R$ 560.000,00
TOTAL				**R$** 560.000,00
ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**1012**	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$** 70.000,00
ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2065**	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	310	R$ 850.000,00
TOTAL				**R$** 850.000,00
ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	312	R$ 30.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	TRABALHO TRANSPORTE	321	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

TOTAL GERAL	1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais**)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2080**	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	350	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$** 150.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	311	R$ 690.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318	R$ 40.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	319	R$ 50.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	320	R$ 600.000,00
TOTAL				**R$ 1.370.000**

TOTAL GERAL	1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais**)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos suplementar para complementar as despesas com a Folha de Pagamento dos meses de Outubro a Dezembro/2024, 2ª parcela do 13º Salário e 1/3 de Férias dos servidores, assim como o Ressarcimento dos Colaboradores do Programa Amigo Voluntário, Contratação de Estagiários, Gerenciamento de Frota e Aquisição de Merenda Escolar.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7FB153CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.652 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1026**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA 257	**1.7.1.4.99.0.1.01**	TRANSFERÊNCIAS DE APOIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI - LEI 14.640/2023	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.599.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
		Total da receita	**R$ 324.133,62**

TOTAL GERAL	**324.133,62(trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**

ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	GESTÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.599.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA A SER CRIADA	103.173,62
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FICHA A SER CRIADA	92.550,00
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FICHA A SER CRIADA	128.410,00
TOTAL				**324.133,62**

TOTAL GERAL	**324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos adicionais de recursos originados do programa "Escola de Tempo Integral", assim, os materiais e serviços a serem custeados por meio do referido recurso servirão para incrementar e aprimorar o trabalho e o desempenho da rede de ensino na escola Luiz Perseghini.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8522EC8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9714 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º. Nomear a contar de 23 de Outubro de 2024, JACÓ EUGENIO DE SOUZA para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral Municipal, CDA-13, pertencente à Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - CMDUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:519E7F68

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9715 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE EXONERAÇAO
CESINANDO PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-03	CMUSP	24/10/2024
EZIEL PONCIANO DA SILVA	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS	CDA-07	SEMOB	24/10/2024
HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS	ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-02	CMUSP	24/10/2024
ALECIO KLIPPEL	ASSISTENTE TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS	CDA-02	SEMOB	24/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C621D6DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9716 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear os senhores para exercerem Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE NOMEAÇÃO
JEAN CARLOS DE PAULA PIMENTEL	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-03	CMUSP	24/10/2024
ALECIO KLIPPEL	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS	CDA-07	SEMOB	24/10/2024
DIOGO LIMA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-02	CMUSP	24/10/2024
IRAN CHAGAS CAMPELO	ASSISTENTE TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS	CDA-02	SEMOB	24/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0AAC5D3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 318 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **LUANA SILVA DA CONCEIÇÃO,matrícula 12833,** cargo Comissionado de Agente de Licitação, lotada na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **09/10/2024 a 06/04/2025**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**09/10/2024 a 05/02/2025**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**06/02/2025 a 06/04/2025.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/10/2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D802E58D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO NO 9717/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CMCELT no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** visando atender as necessidades com despesa com material de consumo para evento do dia das crianças. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	**02.34.00**	COORD. MUNICIPAL DE URBAN. REGUL. FUND - CMDUR		
SUB-FUNÇÃO	**15.452**	Serviços Urbanos		
PROGRAMA	**0136**	GESTA O ADMINISTRATIVA DA CMDUR		
AÇÃO	**2232**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMDUR		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	679	13.000,00
TOTAL				**R$ 13.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 13.000,00 (treze mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.31.00**	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	Difusão Cultural		
PROGRAMA	**0134**	GESTA O ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**2038**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	645	13.000,00
TOTAL				**R$ 13.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:297DBC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 071/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado **nº.071/2024 Ana Paula dos Santos de Andrade Cargo Cuidador** conforme segue:
Onde Lê–se:
- Contrato de Trabalho por Prazo Determinado N. 071/2024
- CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Leia–se:
- Contrato de Trabalho por Prazo Determinado N. 072/2024
- CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:24AB8372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Maria Cristina Rodrigues dos Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 14 de Outubro de 2024,**Maria Cristina Rodrigues dos Santosn**o cargo de**Assessor Especial I - CC7 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7BAC54CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Larissa Cerozini Marin no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Larissa Cerozini Marin n**o cargo de**Coordenador de Fundo Municipal- CC4- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E16326A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Marcelo Simoncello Gonzaga Junior no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 10 de Outubro de 2024,**Marcelo Simoncello Gonzaga Junior n**o cargo de**Assistente de Secretaria Escolar CC12- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:83113D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidora Katiane Aparecida Almeida docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 14 de Outubro de 2024,**Katiane Aparecida Almeida** cargo de**Secretária Executiva - CC11 - SEMED**, nomeada através do**DECRETO Nº 1.345, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E025F21B

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 120/2024 PROCESSO 1470/2023 (ID 592527)

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME

Alteração...

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO EMPENHO (constante na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:)

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto a alteração **do empenho previsto** na **CLÁUSULA SEXTA** do instrumento contratual inicial Contrato 120 ASSINADO de 27/06/2024 (ID 545021)conforme descrição abaixo:

1.1 NOTAS DE EMPENHO ANULADAS:

6. CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55inciso V LEI 8.666/93).
6.1. A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02.07.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0022.1259.0000 INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.1NE - Nota de Empenho - Anulação 1812 de 17/09/2024 (ID 579288)**-no valor total de R$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**
***(motivo: alteração da marca LG para MULTILASER ULTRA)*.**

1.2NE - Nota de Empenho - Anulação 2906 de 18/10/2024 (ID 590793)no valor total de R$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
(motivo: correção do nome do fornecedor).

-
1.2 -RE-EMPENHO(empenho válido a partir do presente termo):

6.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0022.1259.0000 INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NE - Nota de Empenho 3287 de 22/10/2024 (ID 591614) (válida a partir deste TERMO DE APOSTILAMENTO)
Valor R$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Marca do Produto: (MULTILASER ULTRA).

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SLVA MONTEIRO
Secretária Municipal De Educação
Decreto 2296 de 11/04/2023 (ID 376174)

Documento Elaborado Por:
HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER
Portaria 247/2006

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**HEITOR ATILIO SCHNEIDER**,**CONTADOR**, em 23/10/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/10/2024 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592527**e o código verificador**88A0B23D**.

Referência: Processo nº 1-1470/2023.	Docto ID: 592527 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:149EBD06

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS, CNPJ: 05.885.332/0001-14,**paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM CORREÇÃO DA FALTA DE COMUNICAÇÃO DO GERADOR COM WORKSTATION COM SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU CONTROLE AT PCI008R02, PLACA FONTE FILAMENTO PCI007 E PLACA INTERFACE GERADOR, MANUTERNÇÃO DA CPU COM TESTES DE INTEGRIDADE E AFERIÇÃO DOS PARAMETROS COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TESTES E AQUISIÇÃO DE PLACA PCI008R02 CONTROLE AT 50KW VMI, PLACA PCI 007 FONTE FILAMENTO VMI E PLACA PCI0014R03 INTERFACE GERADOR VMI, PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO X. Aquisição de peças para manutenção do aparelho de Raio X do Hospital Municipal,conforme Termo de Referência(ID 590002), a Justificativa da Contratação(ID 590008)NAD(ID 59000)(ID 590002)e Parecer da Auditoria(ID 591323)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, Inexigibilidade Nº 72(ID 592122)HomologaçãoInexigibilidade LICITANET 72 de 22/10/2024 (ID 592124)**com empenho no valor deRR 37.830,00(trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº72/2024.

Processo Administrativo nº. 2169/2024.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2024 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592353**e o código verificador**62769E6E**.

Referência: Processo nº 2-2169/2024.	Docto ID: 592353 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:777285FA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3262

DECRETO Nº 3262, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 308.236,85

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 308.236,85 (trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais, oitenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 308.236,85
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
71-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 180.000,00
76-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 60.000,00
F.R.: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2057.-FELICIDADE NÃO TEM IDADE
274-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 68.236,85
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURS

08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – REC. LIVR
257-3.1.90.13.00 -Obrigações patronais -8.000,00
260-3.3.50.43.00 -Subvenções sociais -29.800,00
323-3.1.90.04.00 -Contratação por tempo determinado -8.236,85
F.R. Grupo: 0 1 500

08.244.0024.2057-FELICIDADE NÃO TEM IDADE
273-3.3.90.32.00 -Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 12.000,00
F.R. Grupo: 01 500

08.244.0024.2220.-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -325-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física - 7.200,00
326-3.3.90.30.00-Material de consumo -3.000,00
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99 -Reserva de contingência /reserva do RPPS - 240.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de outubro de 2024

5

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 23/10/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592544**e o código verificador**91C65343**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:45E5EFBD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3265

DECRETO Nº 3265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 187.040,12

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 187.040,12 (Cento e oitenta e sete mil, quarenta reais, doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 187.040,12
020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURSO
249-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 56.290,05
F.R.: 0 1 500

20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
251-3.3.90.30.00-MAterial de consumo 71.430,00
252-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 59.320,07
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS -187.040,12
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 23/10/2024 às 18:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592571**e o código verificador**767799FF**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:318229B0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3271

DECRETO Nº 3271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$97.300,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$97.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 97.300,00
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
94-3.3.90.14.00-Diárias - civil 10.000,00
96-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.400,00
F.R.: 0 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
152-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 75.000,00
F.R.: 30 1 540

12.367.0022.2229.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB
170-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 9.900,00
F.R.: 301 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
105-3.3.90.30.00-Material de consumo 12.400,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 75.000,00
F.R. Grupo: 701 540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
162-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -9.900,00
F.R. Grupo:301 540

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592687** e o código verificador **82E4F0D8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C5377C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 039, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor CLAUDAIR DA SILVA, Matricula: 3703 ocupante do cargo Motoristas de Veículos Pesados efetivo, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$16,000,00 (Dezesseis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2-2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.302.0017.2.072
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 6.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Portaria de Adiantamento 39 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 401025 e CRC: FEC6EB62). Pág: 2/2
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de outubro de 2024
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/10/2024 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 23/10/2024 às 14:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 401025 e o código verificador FEC6EB62.
Referência: Processo nº 1-2292/2024. Docto ID: 401025 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D442E6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUIU A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a DECISÃO NORMATIVA Nº 001/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Recomendação de providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Colorado do Oeste – RO, a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, denominada **"Comissão de Transição de Mandato"**, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025/2028.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu

antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato que ora é instituída será composta de 22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) membros indicados pelo Prefeito eleito para a próxima Gestão 2025/2028 e 11 (onze) membros de assessoramento, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da atual Gestão 2021/2024.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros conforme segue:

– Servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da atual Gestão 2021/2024:

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA – Procuradora Geral;
CLEIDIANE ESTER TIMM – Controladora Interna;
MARINALVA VIEIRA EVA – Contadora;
GUTENBERG AZEVEDO MATIAS – Assessor Especial de Governo;
FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA – Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças;
ELIETE FERREIRA DE FREITAS – Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho;
JENIFER KEILA COUTINHO – Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
DERLI DE OLIVEIRA SILVA – Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura;
ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA – Assessora Especial de Educação;
ALMIRO DIAS DA SILVA – Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude; e
RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO – Assessora Especial de Saúde.

– Nomes indicados pelo Prefeito eleito para a próxima Gestão 2025/2028:

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA – Prefeito Eleito;
MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA – Vice-Prefeita Eleita;
GILVAN ROCHA FILHO – Advogado;
LEANDRO AUGUSTO DA SILVA – Advogado;
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO – Professor;
JEAN LOPES REIS – Agente Administrativo;
MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO – Professora Ensino Fundamental Magistério;
VERA BALBINOT BOLSON – Administrativo;
CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro;
REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA – Servidor Público; e
EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO – Radialista.

§ 2º - A Comissão de Transição de Mandato terá 02 (dois) Coordenadores que serão o Ilmo. Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA – Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da atual Gestão 2021/2024 e o Ilmo. Sr. GILVAN ROCHA FILHO – Advogado, indicado pelo Prefeito eleito para a próxima Gestão 2025/2028, sendo-lhes assegurado, requisitar quaisquer informações aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 3º - Os Coordenadores da Comissão de Transição de Mandato indicados nos termos do
caput do artigo 3º, terão as seguintes atribuições:

– Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
– Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato; e
– Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 4º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 5º - Os membros da Comissão de Transição de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Os Assessores Especiais das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem requisitados pelos Coordenadores da Comissão de Transição de Mandato, prestando-lhes o apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo Único – Os pedidos de acesso às informações de que trata o *caput* do artigo 2º, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado pelo Prefeito eleito e dirigido ao Coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete, no prazo de 02 (dois) dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Art. 5º - A Comissão de Transição de Mandato será instalada na Sala de Reuniões da CPL-M, que funciona no prédio do Paço Municipal.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 8º - As atividades dos membros da Comissão de Transição de Mandato não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público, exceto os Servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da atual Gestão 2021/2024 que permanecerão recebendo seus vencimentos concernentes ao cargo que ocupam na atual Gestão 2021/2024.

Art. 9º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/10/2024 08:38:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401056 e o CRC DB11EE32.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1535E8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 416, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINAR TODOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO EXPEDIENTE DA SEMATUR, NO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA ILMA. SRA. ASSESSORA ESPECIAL DE MEIO AMB. TURISMO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° - Fica DELEGADA competência a Servidora Sra. MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, matricula n°400355, para assinar no período de gozo de férias, compreendido entre os dias 23/10 à 01/11/2024, da Ilma. Sra. Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura Sra. JENIFER KEILA COUTINHO, todos os documentos relativos ao expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUR, desta Administração Municipal.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de Outubro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 24/10/2024 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 401076 e o código verificador ECBD9E69.
Decreto 00416 de 24/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 401076 e CRC: ECBD9E69). Pág: 2/2
Docto ID: 401076 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4EBBF2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023 TP 16/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8xxxxx - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxx2-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto RETIFICAÇÃO quanto a data da entabulada no 1º termo aditivo de vigência e prazo de execução que segue:

- Onde se lê: 31/12/2024;

- Leia-se: 26/02/2025

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AA3ACDDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO P.E. 009/2024

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO SUSPENSA EDESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA NO ITEM 01.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através de sua Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 370/2024, comunica aos interessados que, por decisão judicial, processo nº 7002173-10.2024.8.22.0013. Vem a público informar a DESCLASSIFICAÇÃO da Associação Nakayama de Karatê Shotokan e convocar a 2ª colocada, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ E JUDÔ), AULAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS (CAIXA DE REPIQUE, SURDO, FUZILEIRO, PRATOS, BATERIA, TECLADO, VIOLÃO) E AULAS DE INFORMÁTICA COM CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO**. A REABERTURA acontecerá no **dia 11 de NOVEMBRO/2024 às 10:00h (horário de Brasília)** para continuação do certame. Ficam desde já as empresas

participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão.

Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2024.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:73230FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 599/SEMOSP/2024**, que originou A **Concorrência Eletrônica nº 03/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (terraplanagem e revestimento primário), com recursos do Convenio CV 368/PGE/2024**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, o referido objeto à empresa: **LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME** – inscrita no CNPJ nº **08.903.035/0001-42**, que sagrou-se vencedora do certame com total de **R$ 1.026.064,81 (um milhão, vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de Outubro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F339684E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 791/SEMECEL/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente/papelaria em geral,** visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – inscrita no CNPJ nº 41.382.652/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 21, 22, 23, 24, 25, 51, 62, 63, 64, 65, 69, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 98, 99, 104, 106 e 111, do certame, totalizando um valor de **R$ 67.890,00** (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

S. S. DOS SANTOS PEREIRA – inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-60, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 5, 6, 14, 15, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 89, 90, 91, 97 e 105 do certame, totalizando um valor de **R$ 48.841,90** (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

DIB & AZZI LTDA – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 18, 26, 40, 48, 50, 60, 66, 67, 70, 71, 73, 79, 80, 81, 88, 92, 93, 94, 95, 100, 101 e 102 do certame, totalizando um valor de **R$ 57.441,00** (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAE ESPORTIVOS – inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 12, 13, 16, 17, 27, 41, 42, 53, 54, 55, 61, 68, 72, 77, 78, 87, 107, 108, 109, 110 e 112 do certame, totalizando um valor de **R$ 54.056,50** (Cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 96 e 103 do certame, totalizando um valor de **R$ 10.725,00** (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de outubro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8D14BD56

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADM. ELETR. Nº000570.03.09-2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI
CNPJ: 26.983.250/001-82
Objeto: tem como objeto o aditivo de valor, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Contrato Administrativo nº 028/2023, referente ao **fornecimento mensal de serviços de internet através de fibra óptica,** com **acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado,** em razão da atualização dos Planos de Internet.
Valor aditivado*:* Novo valor total do contrato após o aditivo: R$ 71.765,85 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Valor mensal atualizado: R$ 5.980,49 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de outubro de 2024

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:CFE63719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE IVAN FABIANO FRIEDRICH

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **IVAN FABIANO FRIEDRICH,** aprovado em 9º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 729.813.852-91 SESDEC/RO, o CPF 729.813.852-91, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 21 de Outubro de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

IVAN FABIANO FRIEDRICH.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C8165B53

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 1.227.492,00 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2024, até às 08h59mim do dia 08/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 25 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:346B40DD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preço para futura e eventual Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 862.068,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Sessenta e Oito Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2024, até às 08h59mim do dia 07/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/11/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 25 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C1BD17B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de kits de brinquedos acessiveis para serem instalados em praça publica - TERMO DE CONVENIO N° CNV/298/SEJUNCEL/PGE/2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 57.578,28 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais Vinte e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2024 até às 09h29min do dia 07/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 07/11/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 24 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1EAFE0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1807 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA CRISE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOa crise hídrica que afeta o Brasil em 2024, com precipitações abaixo da média histórica em diversas regiões, especialmente na Região Norte, conforme dados da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), agravada pelas mudanças climáticas e pela degradação ambiental, provocando redução significativa nos níveis dos rios Madeira e Purus;

CONSIDERANDOo impacto direto desta crise no abastecimento de água do município de Cujubim, prejudicando o consumo humano, a produção agrícola, e a atividade econômica local;

CONSIDERANDOa necessidade urgente de adoção de medidas para mitigar os efeitos dessa crise hídrica, bem como garantir o uso racional dos recursos hídricos disponíveis;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 202 de 30 de julho de 2024 da Agência Nacional de Águas (ANA), que declarou a escassez quantitativa de recursos hídricos nas bacias hidrográficas do rio Madeira e Purus, cujos impactos afetam diretamente o município de Cujubim.

DECRETA

Art. 1º -Fica declarada a situação de emergência no município de Cujubim, Estado de Rondônia, em virtude da grave crise hídrica que assola a região, com efeitos diretos sobre o abastecimento de água, a agricultura, a indústria e os serviços essenciais.
Art. 2º -Ficam autorizadas todas as medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da crise hídrica, incluindo, mas não se limitando a:

I. Implantação de racionamento de água e restrições ao uso de água para fins não essenciais;

II. Adoção de campanhas educativas visando o uso racional e consciente da água por parte da população;

III. Priorização do abastecimento de água para consumo humano e atividades essenciais;

IV. Implementação de sistemas de captação de água da chuva e reutilização de água nas atividades municipais;

V. Solicitação de apoio e recursos aos governos estadual e federal para o enfrentamento da crise.

Art. 3º -Ficam suspensos os prazos administrativos e as exigências de regularidade fiscal para a execução de contratos e convênios relacionados à gestão dos recursos hídricos, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Art. 4º -As secretarias municipais ficam incumbidas de monitorar e reportar os impactos da crise hídrica periodicamente, propondo novas medidas para mitigar os efeitos da escassez de água.

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2B1BCE8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

Processo Administrativo nº**1-838/2024**. Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024. Contrato Administrativo nº 59/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº61.198.164/0001-60 ora Contratada. **Objeto do contrato**:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas dos Veículos AMBULÂNCIA UTI MERCEDES BENZ FURGÃO 417 SPRINTER, Veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA: OHV0H32, e TOYOTA ETIOS PLACA: NEB 3864, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. **Prazo do contrato:**12 (doze) meses. **Valor do contrato:** R$5.030,38 (cinco mil e trinta reais e trinta e oito centavos). Data da celebração: 21/10/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:E77A34B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº **1-1217/2023**. Contrato Administrativo nº**001/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **MCA ENGENHARIA LTDA**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.154/0001-47,com sede na Rua Av. Santos Dumont- sala 204, Bairro centro, Epitaciolândia-AC. **Objeto Contratado**: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022), no Setor 04, com extensão de pavimentação de 1112,23 m = 7785,59 m² e extensão de calçada 2201,16 m = 2641,39 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. **Objeto do aditivo**: aditivo do prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. Celebrado em: 23/10/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AD49718F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10678/GAB/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10678/GAB/2024
23 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos

termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 157.777,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2037.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 100
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 54.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 483
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 484
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 58.777,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 124
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 109
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 23.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 086
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (40.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.94Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 684
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 671
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (37.777,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2044.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 131
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (25.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha 668
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6A818FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10679/GAB/2024 24 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10679/GAB/2024
24 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

02.09 Fundo Municipal De Saúde
10.302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha:702
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 14.500,00

02.09Fundo Municipal De Saúde
10.302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 703

Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (14.500,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 24 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C6BA16A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.858/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ".

*A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM***,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4**, no valor deR$398.500,00(trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.782.0009.P.A/C.0000		**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-PAR-4**		
4.4.90.52.00	1.569	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 398.101,50
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 398,50
TOTAL GERAL				**R$398.500,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita**Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

O Crédito sera aberto pelo termo de pactuação	Valor
Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4	R$ 398.500,00
Total	**R$398.500,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4AF7BBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.326/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 16.314/GAB-PREF/2024**, que **NOMEIA** a senhora **REBECA BATISTA DE FREITAS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da chefia de gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:19759FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.331/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **REBECA BATISTA DE FREITAS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIA EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE,** da chefia de gabinete.

Parágrafo Único - Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) **à servidora** acima mencionada, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:536CD32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.335/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **FÁBIO RIBEIRO LIMA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D234720A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.320/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ANA KELLY FERREIRA CORDOVA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA PROGEM** da Procuradoria Geral Municipal - PROGEM.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7D5864A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.336/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º - NOMEIA o senhor **LEONARDO DE AGUIAR MONTES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3E25BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.365/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**IVAN LENDEL DA SILVA AIRES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIROBARROSO**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BA053DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.376/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**RAIMISON FERREIRA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA,**da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E7456823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.366/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARa senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES,**no cargo em**COMISSÃO** da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DEPUBLICIDADEEDIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** da Chefia de Gabinete.

Parágrafo único - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:02E0185D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.367/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARa servidora**CORDELIA CRUZ SANTANA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE DOENÇASTROPICAIS (TUBERCULOSE,LEISHMANIOSEEHANSENIASE)**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:977EA952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.369/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARa senhora**ANDRESSA DIAS TAVARES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTOCONTENCIOSOETRABALHISTA**da Procuradoria Geral do Município-PROGEM.

Parágrafo único - CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)a referida servidora,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:589CB763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.370/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARo senhor**MATEUS DA SILVA NICOLAU,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTODE GESTÃO URBANO E PROJETOS-DGUP**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Parágrafo único - CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 70%(setenta por cento)ao referido servidor,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:784E47D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 26/2024 PROCESSO Nº 2172/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços Ambulância Tipo A.

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2172/2024 e conforme Parecer Nº 1002/24, Id: 525855, referente a referente a Adesão a Ata nº 001/23, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Carona Ata de Registro de Preços Ambulância Tipo A. SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa**BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE E TRÂNSITO**, CNPJ Nº 03.353.258/0001-60, no valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:476E9BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.310/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA VALE,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:43D0B0D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.377/GAB.PREF/2024 EM, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ".

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4**, no valor deR$398.500,00(trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.782.0009.P.A/C.0000		**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-PAR-4**		
4.4.90.52.00	1.569	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 398.101,50
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 398,50
TOTAL GERAL				**R$398.500,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursosreceita**Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

O Crédito sera aberto pelo termo de pactuação	Valor
Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4	R$ 398.500,00
Total	**R$398.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C0F2434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO TSS 001/SEMSAU/2024-VOLUNTARIO

EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– **TSS** VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação
(para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de
Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com
firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HOSPITAL REGIONAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03 CLASSIFICAÇÃO
168	JOICIANE ANES TAMO	3º
071	PEDRO ABÍLIO B. RODRIGUES	4º
094	RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ	5º

Guajará-Mirim, 24 de Outubro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:994F9562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº133/GAB-SEMED/24 EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Luiz Lucino Alves e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Luiz Lucino Alves,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 286.746.422-68, Cadastro nº.056234.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus de placa SLK5I99 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, CEP 76.811-738, que será realizada no dia 28 de outubro de 2024, com saída no dia 27 de outubro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DEDD6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GAB-SEMED/24 EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor William Albuquerque de Morais e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **William Albuquerque de Morais,** motorista da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 286.751.772-91, Cadastro nº. 056228.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus de placa SLK6A69 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, CEP 76.811-738 que será realizada no dia 28 de outubro de 2024, com saída no dia 27 de outubro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C14B8460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GAB-SEMED/24 EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de cumprir agenda de trabalho na Secretária de Estado da Educação-SEDUC, no dia 25.10.2024, com saída no dia 24 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:16B534A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GAB-SEMED/24 EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa. Ana Nete Azevedo Dantas**, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC (Setor de Convênios) que será realizada no dia 25 de outubro de 2024, com saída no dia 24 de outubro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DA8510CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/GAB-SEMED/24 EM 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial de Análise de Amostra de Alimentos na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 3.753/2015 e Resolução nº 18/2018 Alterada pelas Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 16.209/GAB-PREF/ de 26 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostra de todos os alimentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Crislaine Pereira Duarte	Presidente
Valnete Fernandes Leite- 38943-3 – Merendeira da EMEIEF PROFESSORA CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Vice-Presidente
Silvana Figueira Ferreira – 4200-1 - Merendeira da EMEI Bader Massud Jorge	Membro
Marinez Soares de Oliveira Tokudome - 4907-2 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL	Membro
Divoney Santos de Andrade Rodrigues- 1774-1 Merendeira da EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI e EXTENSÕES	Membro
Eulina Costa de Oliveira - 2146-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSOR SALOMÃO SILVA E EXTENSÕES	Membro
Sandra Maria Nery Gomes - 2148-1 – Merendeira da EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ	Membro
Meira Aparecida de Oliveira Braga - 3898-1– Merendeira da EMEIEF SÃO JUDAS TADEU	Membro
Sueli de Souza Rocha - 39633-3 – Merendeira da EMEIEF IRMÃ HILDA	Membro
Shirley Nunes Monteiro - 38931-1 - Merendeira da EMEIEF JESUS PEREZ	Membro
Bernadete Rodrigues de Oliveira - 3972-2 – Merendeira da EMEIEF SAUL BENNESBY	Membro
Mileny Oliveira do Nascimento - 38951-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS	Membro
Alessandra Marcela Paiva Ramos- 51142-1 – Merendeira da EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BB61334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/GAB-SEMED/24 EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o caminhão RSV1G16 para receber equipamentos esportivos no Instituto Federal de Rondônia-IFRO, no dia 24 de outubro, com saída no dia 23 de outubro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E79B9CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1926-DIÁRIA- JACKELINE ATANAELA DE O FACCAS

Portaria nº 1926/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 14 (Catorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 702,00** (**Setecentos e Dois Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50, Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Seringueiro; Comara I e II Sol Sol; 7ª Linha Bom Sossego; Ramal Pompeu, nos dias **01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/08/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F03A5045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2181- DIÁRIA- JACKELINE ATANAELA DE O FACCAS

Portaria nº 2181/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 594,00** (**Quinhentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50; Comara I e II; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água, 7ª Linha do Ribeirão, nos dias **04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26, e 27/06/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:632F240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2182-DIÁRIA- JACKELINE ATANAELA DE O FACCAS

Portaria nº 2182/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 14 (Catorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 756,00** (**Setecentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União; Ramal do Seringueiro e Visitas Domiciliares Comara I e II, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31/07/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5A34D000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2499-DIÁRIA- TERESA CRISTINA S DA COSTA MELGAR

Portaria nº 2499/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL da ESTRATÉGIA SAÚDE da FAMÍLIA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **14/10/2024**, para "Realizar Retirada de Medicamentos, Anticoncepcional; Vitamina A; Caderneta de Gestantes e Criança, e Outros Insumos, cadastrados para retirada. **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:236EDA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2500-DIÁRIA- TERESA CRISTINA S DA C MELAR

Portaria nº 2500/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL da ESTRATÉGIA SAÚDE da FAMÍLIA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **15** à **17/10/2024**, para "Participar do XI Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VII Encontro Estadual de Controle de Infecção", eventos como entrega de premiações, momento cívico e apresentação artística, conforme convite em anexo. **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D5032957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2386-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 2386/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** transportando a coordenadora do Sae Maria Isabel Araujo Silva, nos dias **05** e **06/09/2024**, onde a mesma iniciará no dia 05/09/24, com "Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, passando por Nova Mamoré pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que leva de Carga Viral; Genotipagem, para Conferencia das APCAS no LACEM". E no dia 06/09/24, "Receber a Medicação do Programa (Almoxarifado), que são realizadas após a Conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim; e Pegar Testes Rápidos, para Abastecer o município; Pegar Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual); Receber e Conferir o Material do LAFRON, e saindo por volta das 14h, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5308B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2387-DIARIA-ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 2387/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** transportando a coordenadora do Sae Maria Isabel Araujo Silva, nos dias **24** e 25**/09/2024**, onde a mesma iniciará no dia 24/09/24, com "Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, passando por Nova Mamoré pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que leva de Carga Viral; Genotipagem, para Conferencia das APCAS no LACEM". E no dia 25/09/24, "Receber a Medicação do Programa (Almoxarifado), que são realizadas após a Conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim, e saindo por volta das 14h, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F30C7167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2388-DIÁRIA-ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 2388/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **03/10/2024**, onde o mesmo irá "Transportando Paciente do Programa, para Consulta marcada, pelo próprio Infectologista, na POC (Policlínica Osvaldo Cruz)". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1F22459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2438-DIÁRIA- ELCILENE AZZI

Portaria nº 2438/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: ELCILENE AZZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 **(**Cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **14** à **18/10/2024**, para "realizar inspeções sanitárias, nas escolas e comércios, hotéis, posto de saúde", conforme Lei 6427 de agosto de 1977 e RDC 216/2004. ***RECURSO NUVEPA. Ficha 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Outubro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/202

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A722082A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.CONCORRÊNCIA N.° 005/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 331-04/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas à CONCORRÊNCIA em epígrafe, em virtude de deliberação do Agente de Contratação, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do

Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Concorrência respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação através do sistema de registro de preços de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de casas em madeira para habitação popular, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de itapuã do oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste Projeto Básico e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Endereço: Rua Venezuela, 2405, Bairro Embratel, Porto Velho/RO.
Telefone: 69 9 9323-5730
E-mail: jcfribeiroengenharia@gmail.com

Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA DE MADEIRA PARA HABITAÇÃO POPULAR, COM 60M², PROJETO PADRÃO, EM LOCALIDADES DIVERSAS.
Unidade: und.
Quantidade: 20 casas
Valor unitário: 167.400,00
Valor Total: 3.348.000,00

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital de Concorrência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
Área Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO - **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e São todas aquelas descritas no item 14 do Projeto Básico.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e São todas aquelas descritas no item 15 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **CONCORRÊNCIA.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Projeto Básico para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **CONCORRÊNCIA**.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de CONCORRÊNCIA, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: 21.765.570/0001-42

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:979593C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 1037-05/2024.
Contratado: RODAO AUTO PEÇAS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 04.079.299/0001-72.
ENDEREÇO: Avenida CARLOS GOMES Nº2230 - SAO CRISTOVAO - Porto Velho-RO CEP: 76804037.

OBJETO: Aquisição deMotocicleta para atender o Setor Administrativoatravés da necessidade da secretaria municipal de saúde.

VALOR R$: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8500BE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 350/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto, e com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **MINEIA DA SILVA PEREIRA**, matricula nº 824, na função gratificada de Assessor de Apoio ao Educando, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CD587367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2886/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário nº314/2024de09/09/2024, solicitado através do Memorando nº256/2024/SEMUSA(ID 641231), presente no Processo nº2886/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS, ATRAVÉS DA ARP 22/SEMUSA/2024, DERIVADA DO PE Nº 24/SEMUSA/2024, CONF. PROC. ADM. 1214/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME MEMORANDO 209/2024/SEMUSA,** tendo como contratada a empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ:49.958.552/0001-04,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 642667)e Relatório de Análise de Processo(ID 644642).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**644839**e o código verificador**E7E99E59**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A29D2D10

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3300/2024

PROCESSO Nº:3300/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Lino Jose Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3300/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016e 2017**,requerido pelo contribuinte **LINO JOSE DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 644735).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**644780**e o código verificador**78F8E8B1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CF38E954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4622/2024

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4622, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
10 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PJ
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
08. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 4619/2024.

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4E13A496

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3340/2024.

PROCESSO Nº:3340/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME: Angela Vieira Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3340/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ANGELA VIEIRA DA SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 645388).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**645451**e o código verificador**7C98BAB0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ED3AB42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46232024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4623, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em virtude da comemoração do dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Ponto Facultativo para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).
Parágrafo único. Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão, emergenciaisou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646134**e o código verificador**5211641D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B3D94015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2024

PORTARIA Nº500/2024 DE 24 de outubro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**EDISON DE JESUS ESPINDOLA**, portador(a) do CPF nº ***.968.099-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31//10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646145**e o código verificador**F86CAA4E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2993430A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°502/2024

PORTARIA N°502/2024 DE 24 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JOSE FRANCISCO SILVA MELO**, portador(a) do CPF nº ***.674.362-**, no cargo comissionado ASSESSOR (a) NIVEL I TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646210**e o código verificador**3EA11284**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:16768452

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3329/2024

PROCESSO Nº:3329/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Arivaldo Dias

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3329/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2006, 2007, 2008, 2009, 2010e 2011**,requerido pelo contribuinte **ARIVALDO DIAS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 646158).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646189**e o código verificador**8C4B1848**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4266AAA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3340/2024.

PROCESSO Nº:3340/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME: Angela Vieira Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3340/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ANGELA VIEIRA DA SILVA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 645388).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**645451**e o código verificador**7C98BAB0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:03B5AF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.475/PMMA/2024

DECRETO N. 6.475/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 28 de outubro (segunda feira) de 2024, tendo em vista o Dia do Servidor Público, exceto na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3 º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A0B44D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3604/2024

de 24 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 33.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e

transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**33.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.33 - 22	Passagens e Despesas com Locomoção	33.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**33.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F2716E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3605/2024

de 24 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 709.707,27 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 709.707,27 (setecentos e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.91.13 - 57	Contribuições Patronais	4.200,00
3.3.90.39 - 62	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	372.007,27
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 77	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	333.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**709.707,27**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 709.707,27 (setecentos e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 54	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	246.043,97
3.1.90.13 - 55	Obrigações Patronais	4.200,00
4.4.90.51 - 67	Obras e Instalações	90.172,05
3.3.90.48 - 306	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.791,25
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.13 - 78	Obrigações Patronais	323.500,00
3.1.91.13 - 79	Contribuições Patronais	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**709.707,27**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 709.707,27 (setecentos e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:23DD3250

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2024

(X) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO: Aquisição de material literário (livros), para atender os alunos da educação infantil, EMEIEF Duque de Caxias, EMEIEF professor Edson Duarte Lopes juntamente a extensão da unidade (Pré Escolar), e o Centro de Educação Infantil Irmã Dulce. Aproximadamente 340 alunos serão beneficiados por este acervo literário.
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)
DA CONTRATADA: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA
CNPJ: 29.164.222/0001-21
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à realização da aquisição, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Projeto Educacional "Caixa Literária" - CRECHE, composto por 1 caixa organizadora de polipropileno adesivada contendo 70 livros literários. (Ciranda Cultural)	CX	03	3.500,00	10.500,00
2	Projeto Educacional "Caixa Literária" - EDUCAÇÃO INFANTIL, composto por 1 caixa organizadora de polipropileno adesivada contendo 70 livros literários. (Ciranda Cultural)	CX	07	3.500,00	24.500,00
Total					35.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
DA JUSTIFICATIVA: O objeto desta contratação e a compra de material literário (livros), para composição e revitalização do acervo

literário presentes nas unidades de ensino, conforme lavrado em ata sob (ID 181341), pelos técnicos educacionais das escolas da rede municipal de educação. sendo que a empresa possui Declaração de Exclusividade dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, da Lei nº14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente inexigibilidade de licitação.

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F8526797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7230/2024

PORTARIA N° 7230/2024. Mirante da Serra- RO, 22 de Outubro de 2024.

"EXONERA-SE A SERVIDORA KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1403/2024, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID184290, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de exoneração da servidora KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, matrícula 1434, CPF Nº ***636.352**, no cargo Professora Nível Especial I NM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes– SEMECE a contar de 22 de Outubro de 2024, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4F54918B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7231/2024

PORTARIA Nº 7231/2024. 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Auditor de Controle Interno – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4962B19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7232/2024

PORTARIA Nº 7232/2024. EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia DAVI ALMEIDA MARQUES, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Contador– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:50F452C6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º1572/2023

CELEBRAÇÃO:23/10/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:PANIFICADORA DOCE SONHO
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 135/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/10/2024 até 23/04/2025, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1572/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:830FB897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO: 16/05/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/MF Nº: 07.640.244/0001-88

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para o Prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 47/SEMAFP/2024, Por igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em **17/11/2024 até 16/05/2025.**

Mirante da Serra – RO, 24 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C9B17189

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 63/2024

CELEBRAÇÃO: 23/10/2024.

PROCESSO Nº: 864/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CONTRATADA: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTD, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 63/2024, por mais 60 (sessenta) dias e a renovação do empenho no valor R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de**27/10/2024 a 26/12/2024**, conforme dispostos no art.105 da Lei nº 14.133/2021 e renovação do empenho no valor de**R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

CLAUSULA TERCEIRA
As demais clausulas do presente contrato permanencem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, 23 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:143CCC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:060/SUPEL/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO:0001487.01.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRÉDITOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA O AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UMA OU MAIS AÇÕES JUDICIAIS DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO.
EMPRESA: GADELHA REMÍGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.051.014/0001-11
REPRESENTANTE: HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO
DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)**, sendo empenhado e pago conforme êxito.
O valor total estimado de recuperação para o Município que será a base para aplicação do percentual de remuneração por êxito terá como base o teto de**R$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais**) (sem correção monetária nem os juros) em favor do Município, a empresa

somente receberá seu pagamento na medida em que obtiver êxito para o Município;
Limite máximo de remuneração: Os honorários contratuais serão no percentual de êxito de 20% (vinte por cento) equivalente ao total de**R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)**, não se admitindo qualquer outra remuneração além dessa e dos honorários de sucumbência.
A remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago **R$ 0,20 (vinte centavos)** ao escritório, tudo nos moldes e limites legais inerentes ao adimplemento de honorários por serviços da referida natureza.

Monte Negro - RO, 24 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9843E5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001570.06.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, SEGURANÇA NÃO ARMADA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**MACHADO E SILVEIRA LTDA CNPJ: 35.199.693/0001-78**, cujo valor é de **R$ 26.760,00** (Vinte seis mil setecentos e sessenta reais); **LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00** cujo valor é de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil); totalizando o valor global em R$ 120.760,00 (Cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata/Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 24 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7333E87B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001555.06.01-2024/SETUR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) E LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA),** sob o regime de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da empresa**NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA - 27.339.939/0001-31**, cujo valor total é **R$ 8.599,00** (Oito mil quinhentos e noventa e nove reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 24 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3C5B29D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3770, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1646/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 73.358,40 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
663	02.04.00 15.451 0008 1186 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000	2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	73.358,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de outubro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFF987AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2767/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/10/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2024, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE

	2024, NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, 1185, SETOR 14.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA
CNPJ/CPF: 35.710.562/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	500	R$ 43,0000	R$ 21.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A88831EB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2767/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/10/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2024, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, 1185, SETOR 14.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA
CNPJ/CPF: 35.710.562/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	500	R$ 43,0000	R$ 21.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D2B1DC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 13/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: 30/10/2024Horário da Fase de Lances: 9h:30min às 15h:30min (horário de Brasília)Link: www.licitanet.com.br.Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$2.565,50(dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:70C39723

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 101/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 101/GP/2024 Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica. Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento; Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 24/10/2024 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/84506. Folha 1 de 4 monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento; Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da no âmbito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados. RESOLVE: Art. 1º Instituir a comissão de

monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação. Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da no âmbito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados. Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete: I - Uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados; II - Identificar necessidades de normatização referentes ao tema; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 24/10/2024 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/84506. Folha 2 de 4 III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias; IV - Produzir e revisar manuais e fluxos; V - Identificar e difundir boas práticas; VI - Dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos; VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias; VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados; IX - Propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação; X - Assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual. § 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades. § 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento. § 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 24/10/2024 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/84506. Folha 3 de 4 Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro: I – Elvis Emerson Sotocorno II – João de Lara Matozo III – Alexandro Fernandes dos Santos § 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões. § 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta. Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº118/GP/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B158C796

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 16– FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do Senhor: "ADÃO FRANCISCO DE JESUS"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: XXX, ao** servidor Senhor: ADÃO FRANCISCO DE JESUS, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 744, referência VGA016 C.B.O 002001001, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, RG Nº XXXXXX SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: VIGIA 40 Horas, empossado em 30/10/1992, em conformidade com a Lei nº 099/1992, publicado no mural desta prefeitura em 03/07/1992, lotada na secretaria de Administração a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2769/Nova previ/2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 24 de outubro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C1E0D730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 26/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduziu paciente acamado ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7E612915

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 26/09/2024	*V. UNT.*	*R$197,45*

CIDADE/UF:	*PORTO VELHO/RO*	*V. TOTAL*	*R$197,45*

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	*TERRESTRE*

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorirá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhar paciente acamado ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A9350C1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:26/09/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no C.S.M e C.D.E no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:943547E3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional - HRC no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:938D448A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:23/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde juntamente com o Motorista Miguel conduziu e acompanhou pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AB79282D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no JIPAMED no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 27/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE5A5BB7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 19/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA CADASTRO: 1252 CARGO/FUNÇÃO: TEC DE ENFERMAGEM CPF: 616.986.522-91 RG: 555534/SSP/RO ENDEREÇO: RUA: PARANA, Nº 2198, BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99979-5079 BANCO: BRAZIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15601-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Ortopedista no Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 27/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7EA09D68

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NEF6171 CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 27/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:88C3F3A8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 27/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47 CPF: 351.301.302-78 RG: 105715 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224 BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar paciente e acompanhante ao Hospital do Amor no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.
EM: 27/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5D68848A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRC e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:631B527C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:30/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional - HRC no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AFD4D812

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes aoHospital São Rafaelno município de ARIQUEMES/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FFBD8559

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para oHospital do Amor, C.S.M, CREAMI no município de Ji-Paraná/RO.Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F15D1D2C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$ 197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5E8D333

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientede emergênciapara o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0BF20675

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	09 DE 30%
	01/10/2024 05/10/2024 08/10/2024 12/10/2024 15/10/2024 19/10/2024 22/10/2024 26/10/2024 29/10/2024	01/10/2024 05/10/2024 08/10/2024 12/10/2024 15/10/2024 19/10/2024 22/10/2024 26/10/2024 29/10/2024		R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.066,23	
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.066,23 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1283CF88

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 01/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para oHospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO.Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF794DA8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 01/10/2024	V. UNT.	R$ 197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:98B4F910

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/09/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2BBDEB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/09/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4979E0B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 03/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:60ABD0B3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ4DO7
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO

O referido servidor irá sedeslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o CREAMI, C.M.E, C.S.M, no município de Ji-Paraná/RO. E no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL no município de CACOAL/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:03/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:51B77356

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional (HRC) e Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F777D22B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 02/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital municipal e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0A07F5B3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA:01/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	OURO PRETO OESTE/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO com automóvel próprio na data suprida onde a servidora foi participar da Reunião para construção do Plano de Transformação Digitalno município de OURO PRETO OESTE /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE83669F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.844 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 30.529,90** (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Vencimento e Vantagens Fixas de Pessoal, conforme Memorando 177/SEMOSPAS/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.1.90.11	055	R$ 30.529,90
		TOTAL R$:	**R$ 30.529,90**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.30	061	R$ 20.000,00
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.39	063	R$ 10.529,90
		TOTAL R$:	**R$ 30.529,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:26CD9F4B

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO N°001/IPRENU/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – IPRENU
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSUTORIA E ASSESSORIA – LTDA

OBJETO: contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENU, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, conforme descrição no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação ocorrerá à(s) conta(s) do Instituto de Previdência Municipal de Nova União – IPRENU.
A. Elemento de Despesa: 33.90.39
B. Fonte de taxa administrativa do RPPS: 2%
C. Unidade – Manutenção das atividades do IPRENU
VALOR GLOBAL: R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Nova União/RO, 23 de outubro de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B6558F0E

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL.

Referente ao contrato n°. 001/2024.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - IPRENU E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **Instituto de Previdência do Município de Nova União - IPRENU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob n.º 09.035.539/0001-50**, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente **Sr. Osvaldo Soares de Oliveira**, e de outro lado à empresa **Anderson Da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20**, com sede na av. Campinas, 4281 Bairro: Jardim Paulista, Ariquemes/Rondônia, neste ato representada pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, brasileiro, portador do RG nº 15731626 SSP/MT e CPF nº 007.181.981-90, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, com interveniência do Instituto Municipal de Previdência, neste ato representado por seu Superintendente Osvaldo Soares de Oliveira, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato n° 001/2024, submetendo-se as partes à legislações pertinentes, principalmente a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENU, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, conforme descrição no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n°. 001/2024, referente ao processo n° 1822/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo pagos mensalmente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA QUINTA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Nova União, 23 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. MUN. DE NOVA UNIÃO-IPRENU
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F56B1D71

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28.10.2024	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 29.10.2024	V. UNT.	Normal=R$ 574,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 574,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto à Casa Civil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 574,40 (Quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24.10.2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG do Favorecido

Autorizo em: 24.10.2024.

ARTHUR EMILIO FILHO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE733D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PROCESSO Nº 351/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PUBLICAÇÃO Nº 627 de 24 de Outubro de 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO nº 351/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 24/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 24/CPL/2024 do Processo nº 351/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – A
Fornecedor: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA **CNPJ:** 54.217.415/0001-40
Valor Total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – B
Fornecedor: E.C.CORDEIRO & CIA LTDA **CNPJ:** 02.242.740/0001-60
Valor Total de R$ 914.557,22 (novecentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – C
Fornecedor: OLIVEIRA COM. DE IRRIGACOES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **CNPJ:** 54697734000109
Valor Total de R$ 1.326,20 (um mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – D
Fornecedor: T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO **CNPJ:** 44056672000194
Valor Total de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – E
Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 29.843.035/0001-74
Valor total de R$ 31.052,31 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – F
Fornecedor: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 45332828000185
Valor Total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – G
Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 46344050000197
Valor Total de R$ 22.265,88 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C58D8A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2024 CELEBRADO EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2024 CELEBRADO EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

Publicação n° 628 de 24 de Outubro de 2024
Processo Nº 641/SEMOSP/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2023

DATA: 23 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 02/2024 em mais **R$ 39.038,69**(trinta e nove mil e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5,08% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na

nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município.

PARÁFRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n° 641/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:84E59769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2024.

Publicação n° 630 de 24 de Outubro de 2024
Processo Administrativo nº 541/2023.
Pregão Eletrônico 039/CPL/2023.

DATA: 23 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto acrescentar em 25% o quantitativo do objeto contratado, sendo que acrescentado ao valor original do contrato 29/2024 o montante de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, conforme itens abaixo discriminados, em que a contratada se compromete a entregar, de acordo com a necessidade do contratante:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO DE BRAÇO E LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED.SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO CONVENCIONAL LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO DE ATÉ 200W INCLUINDO A REMOÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO, BASE/RELE FOTOELÉTRICO, PARAFUSOS E CONECTORES, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO COM TECNOLOGIA LED DE ATE 200w. INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA LED, BASE/RELE FOTOELÉTRICO, CONECTORES E PARAFUSOS. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia.	R$ 126,00	R$ 12.600,00

PARÁFRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n° 541/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8D461681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024, PROCESSO N.º 0623/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI- RO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Publicação n° 629 de 24 de Outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna a público o EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *N.º 61/2024, Processo N.º 0623/SEMOSP/2024, Pregão Eletrônico N.º 057/2024, Prefeitura do Município de Presidente Médici- RO*, Processo administrativo nº 686/2024. DO OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos.**

Empresa vencedora do certame: **Fornecedor:** NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA **CNPJ:** 33.341.658/0001-16 com valor Total de R$ 158.592,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:26E3F83B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2024

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas.
TIPO: Menor Preço por Item
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – ÂMBITO REGIONAL/LOCAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.586/2024/F.M.A.S
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 13/11/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.442,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e**-mail contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na

sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 24 de Outubro de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5749C3D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**65/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1525/2024**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

TOTAL GERAL R$:**18.300,00**
Pimenteiras do Oeste, 24 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:149579D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 023/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2024.

O **PRESIDENTE,** usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro de 2024 (Decreto Municipal nº 20.420/2024), publicado no Diário Oficial nº 3.816 de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 °. **DESIGNAR** os servidores abaixo mencionados, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício financeiro de 2024, desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.

Matrícula	Servidor	Cargo
03	Ligiane Alves da Silva	Diretora Administrativa e Financeira
103	Alan Almeida do Amaral	Diretor Jurídico
115	Débora Cândida de Paula	Gerente de Suporte Administrativo

(Assinado Eletronicamente)
FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5507F6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 567/CMPV-2024

Porto Velho, 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o Dia 28 (segunda-feira) de outubro de 2024, em razão do dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4DBD86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00048013/2023-96-e.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em execício nesta Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00048013/2023-96-e, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00049036/2024-07-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E1A8FB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.524, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00049281/2024-14-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Controlador Geral do Município - CGM, **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, cadastro nº 144246, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 29.10.2024 a 02.11.2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar da 4ª reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BE14C4D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.523, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00048494/2024-11-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, 5(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 11/11/2024 a 16/11/2024, para o seu deslocamento a cidade de Palmas/TO, objetivando e participar da 3ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024 da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6C3EA7F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.529, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00049490/2024-50-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1005338, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 28/10/2024 à 02/11/2024, para o seu deslocamento a cidade de Manaus/AM, objetivando conhecer a estrutura, a gestão, os métodos de limpeza pública, o quantitativo de servidores do órgão e dos serviços de coleta de resíduos sólidos, em especial os terceirizados e licitados, naquela cidade.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F59E48F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 064/SEMAD/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7069313-34.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente);

•
Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M08 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/CLARINETE/SAXOFONE/FLAUTA TRANSVERSAL - 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA.

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	NATAN GONÇALVES NERY	26/4/2001

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670BDBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7069313-34.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 175 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 064/SEMAD/2024, de 24/10/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M08 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/CLARINETE/SAXOFONE/FLAUTA TRANSVERSAL - 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA.

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	NATAN GONÇALVES NERY	26/4/2001

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:280413E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1284/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES,** Cadastro nº 71043 , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **12/09/2024 a 11/09/2025,** conforme processo nº 00600-00017053/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E224CAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1285/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SILMARA GOMES DAS NEVES,** Cadastro nº 91860, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00046135/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95AACD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1286/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SONIA MARIA MOREIRA DE PAULA,** Cadastro nº 878077, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** para o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** , com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2020 a 31/12/2024,** conforme processo nº 00600-00047893/2024.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840CC980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1287/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELUANA DA SILVA ASSUMPCAO,** Cadastro nº 83510**,** para exercer no período de **29/10/2024 a 17/11/2024,** o Cargo em Comissão de Agente de Contratação CC 20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, em substituição a titular **VANIA RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 199803, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho - DICAS(e-DOC B3B20DDF), Ofício n° 234/SML/2024, de 16/10/ 2024 (e-DOC A88ECCC2), DESPACHO Nº 4056/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 3958FF7F).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD2A07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1288/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES,** Cadastro nº 73635**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC - 17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO**, Cadastro nº 1005636, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS (e-DOC FDF581A9),OFÍCIO N.º 587/ 2024/ DIFP / DGP/ GAB/ SEMED, de 17/10/2024(e-DOC C7B96900), DESPACHO Nº 4134/ 2024/ DGP/SEMAD(e-DOC 025C34E1), Ofício Interno n° 0141/ DA/ GAB/ SEMED/2024, 15/10/2024(e-DOC 87C2FF48).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D729C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1289/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA,** Cadastro nº 271502**,** para exercer no período de **07/10/2024 a 21/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO/DASE/DMAC CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ**, Cadastro nº 67357, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho - DICAS(e-DOC 540D83AF), OFÍCIO N.º 1039/ 2024/ DCLFP/ DGP/SEMUSA, de 17/10/2024(e-DOC 2DAAAF80), Ofício Interno n° 694/2024/DMAC/SEMUSA, de 30/09/2024(e-DOC A488B970).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69407A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1290/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSIMEIRE SANTOS DE SOUZA**, Cadastro nº 121492, ocupante do cargo de GARI, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme Despacho - DICAS(e-DOC 356F3086), OFÍCIO N.º 399/2024/DRH/DA/SEMA, de 16/10/2024(e-DOC 771C2FFA), DESPACHO Nº 4047/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 48C06D0A), OFICIO INTERNO Nº 64/2024 - DAPN/DPCA/SEMA, de 15/10/2024(e -DOC 16607910).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/11/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B130AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1291/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LILIAN NOGUEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 8913, ocupante do cargo de CONTADOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **01/10/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC DEEE5D78), OFÍCIO N.º 224/ 2024/ DRHU/DAD/SEMFAZ, de 01/10/2024(e-DOC 30C956FC) DESPACHO Nº 2708/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 76C2A75D), OFÍCIO INTERNO Nº 57/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 30/ 09/ 2024 (e-DOC A259F347).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4378FC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 275/2024/GAB/SEMASF

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

"Designa os servidores para compor a comissão de acompanhamento, elaboração e consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Setor
Mariana Maria Cartaxo de Moura	133480	Diretora de Gestão do SUAS	Presidente	DGSUAS
Luciana Ludmilla Araújo Reyes	72265	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Membro	DGSUAS
Ana Karla da Silva Feitoza	73263	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	Membro	DPSE
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1007793	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	Membro	DPSB
Célia Calixto Pantoja Michels	81745	Diretora do Departamento Administrativo	Membro	DA
André Luiz Barbosa da Rocha	1004605	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Membro	DA

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, com o objetivo de proceder à elaboração do Relatório de Gestão, devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas por esta Secretaria, para inserção no referido relatório, e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Art. 3º. A conclusão dos trabalhos deve obedecer os prazos contidos no Art. 6º, parágrafo II do Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, encerrando-se com o envio à SEMPOG em 13 de janeiro de 2025.
Art. 4º. A designação é realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0608490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o erro material do número da matrícula da servidora na portaria;

RESOLVEM:

Retificar a Portaria Conjunta nº. 01/2024/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2024. Edição 3832, que nomeou a servidora **Jaqueline da Silva Moreira** para atuar na Comissão de Fiscalização Conjunta referente ao Processo nº 00600-00011235/2023-53 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ENGENHEIRO WADIH DARWICH ZACARIAS, somente na parte que se refere a matrícula da servidora.

Onde lê-se:
Jaqueline da Silva Moreira, matrícula nº 1005236

leia-se:
Jaqueline da Silva Moreira, matrícula nº 1006896

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCDB4AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 004812 – NR. 004/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 004812 – NR. 004/2024

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 073/2024 - DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2024, o qual trata do Auto de Infração nº 004812 registrado na Inscrição fiscal nº 01.14.608.0070.001 em razão do sujeito passivo Sr. Pedro Jorge Prestes qualificado nos autos do processo 00600-00046176/2023-34-e, ter apresentado defesa dentro do prazo legal. Assim, o sujeito passivo **NÃO** se tornou **revel**.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A361E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 024/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 024/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**TIAGO SANTOS BRITO, CPF sob n.º 754.262.852-68,** com endereço na Rua Padre Angelo Cerri, 2654, Apto 06 – Liberdade - Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 348/2023 e também do Parecer Fiscal de Cadastro de Autônomo nº. 0287/DITC/2023**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00035062/2023-69-e – Cadastro Profissional de Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da LC nº 878/2021. Subitem 7.01, Tabela F da lista de serviços da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Expediu-se o presente edital em 15/10/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 69733

J

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F01E0FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 025/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 025/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**JOSÉ MARCELO DA SILVA SOUZA, CPF sob n.º 007.721.242-80,** com endereço na Rua Geraldo Siqueira, 5544 – Cidade Nova - Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 38/2024, nº 39/2024 e também do Parecer Fiscal de Cadastro de Autônomo nº. 0030/DITC/2024**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 188,80 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e R$ 1.187,40 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00043755/2023-25-e – Cadastro Profissional de Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da LC nº 878/2021, Art. 261, Anexo

	II, Tabela B, Item 1 e Art. 274, II da LC nº 878/2021 C/C o Art. 188, inciso I, alínea b e Art. 565 do Decreto nº 18.749/2023 de 23/01/2023. subitem 7.10, Tabela F da lista de serviços da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Expediu-se o presente edital em 15/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 69733

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94EECA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Limpeza em Vias Públicas

DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
PETRANORTE COM. REP. PEÇAS E SERV. LTDA CNPJ 84.708.445/0001-10					
Item Ata	**Qtd**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	3.000	Galão 5 Litros	ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 60,40	R$ 181.200,00
TOTAL				R$ 181.200,00	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de Preços n.º 044/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 02.00223/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2023, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), no qual a empresa PETRANORTE COM. REP. PEÇAS E SERV. LTDA, inscrita sob o CNPJ 84.708.445/0001-10, foi vencedora do item em questão.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peças 33 e 34, demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura de Porto Velho/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho
Ata: 044/2023
Validade: 31/10/2024.
Pregão: Pregão Eletrônico nº 097/2023/SML/PVH
Publicação: Diário Oficial dos Municípios nº 3592

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PETRANORTE COM. REP. PEÇAS E SERV. LTDA
CNPJ 84.708.445/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 05 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 562/SPACC/PGM/2024
DATA: 23 de outubro de 2024, Peça 42 dos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3231E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DE RESULTADO

ATA DE RESULTADO

Pautados no Parecer n. 181/2024/COJUSA/SEMUSA datado em 22 de outubro de 2024, eDOC E045342C-e, fls 129 e Despacho N. 728/GAB/PGM/2024 datado em 22 de outubro de 2024, eDOC 73BE4ACO-e, fls 131.

Adicionalmente, observa-se que as propostas respeitaram os requisitos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.2.1, uma vez que foram enviadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação do Edital no Diário O?cial as empresas “a”, “b” e “c”, estando a empresa “d” também credenciada por encaminhar dentro do prazo editalício onde cada proponente apresentou sua proposta conforme as normas estabelecidas.

Nesse contexto, veri?ca-se que as propostas apresentadas estão consoante os itens 10.3, 10.3.1 e 10.3.2 do edital, tendo em vista que foram formalmente acompanhadas de declarações comprometendo-se m prestação dos serviços médicos, demonstrando a devida habilitação para o exercício das funções previstas no edital.

Considerando a conformidade das documentações apresentadas, após a publicação do Edital, as empresas abaixo atenderam aos requisitos estipulados no documento editalício e estão HABILITADOS para o prestação do serviço.

a) **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A** - eDOC 933D4232 - ?s 350 - 28 de setembro;

b) **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - eDOC 2EEE3688 - ?s 01 - 30 de setembro de 2024;

c) **GAMA MEDICINA ESPECIALIZADA** - eDOC A66B01E8 - ?s 20 - 30 de setembro de 2024.

d) **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA –** eDOC 7E77B333 – fls 237 – 03 de outubro de 2024.

Conclusão:

Considerando a necessidade imediata de contratação dos referidos especialistas com o intuito de manter a continuidade dos serviços, procederemos com habilitação dos credenciados ficando o CREDENCIAMENTO aberto para a colhimento de propostas, sendo que as empresas que apresentarem suas propostas à posterior, ficarão credenciadas para convocação de acordo com a necessidade do serviço.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Comissão Especial de Credenciamento:

PAULA CAROLINE GUIMARÃES

ALINE SILVA LIMA

EDSON CARLOS ALENCAR

JANAI EBER DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29D2F4B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃI DE EXTRATO SRPP Nº009/2024

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº º 3688, de 30.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 009/2023** – **Pregão Eletrônico nº 015/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00038539/2023-68**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS I",** conforme especificado no Edital e seus anexos.

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 009/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC8B86E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°045/2024/SMLPVH PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2024/SML/PVH

Aos Dezessete dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, Sr. Miguel Noronha Souza, CPF: 879.505.532-00,ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 34.620.735/0001-30,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Batistel Barbosa, inscrito no CPF sob n° 042.730.189-00, com sede na rua Rafael Picoli ,n°978, sala 03, Cascavel- PR, CEP:85.812-180, doravante denominada CONTRATADA do **item 02** ofertando o valor total de R$ 37.915,15 (Trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada à e-DOC 7559D544-e, referente o Pregão Nº90069/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90069/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de Outubro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Aos Dezessete dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, Sr. Miguel Noronha Souza, CPF: 879.505.532-00,ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 17.472.278/0001-64,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF sob n° 820.347.290-72, com sede na rua Das Roseiras,n°50 Bairro: Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP:99.740-000, doravante denominada CONTRATADA do **item 01** ofertando o valor total de R$ 123.465,25 (Cento e vinte três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada à e-DOC 7559D544-e, referente o Pregão Nº90069/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90069/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de Outubro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FC5D00

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 244 /DA/SMD/2024

PORTARIA N° 244 /DA/SMD/2024

.
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:
RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que ―dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências

Vigência: 24/10/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Alcimar Rodrigues da Silva	Engenheiro Agrônomo – 50542	N°02112850310 – Cat. B Validade: 22/12/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E62CA1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 015/2024/SML

PORTARIA Nº 015/2024/SML

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00001820/2024-26-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas de licitantes durante o trâmite de procedimentos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 0600-00001820/2024-26-e - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	373	MEMBRO
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, Dia 24 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:769BD764

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 945 de 31.08.2023, publicada no DOM n° 3551, de 31.08.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase de publicação de Edital do **Pregão Eletrônico nº042/2024/SML/PVH,** instaurado no Processo nº 00600-00041005/2023-19-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Trata-se de reabertura de Licitação suspensa em 21.08.2024 (DOMER nº 3796); Considerando a verificação de fato superveniente devidamente justificado, fica o presente Pregão Eletrônico **REVOGADO** pelas razões expostas, em atendimento ao art. 71, §2 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 925172**.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B80B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2319/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais) para o período de 13 a 18/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED3908AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2356-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:22E00881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.156/GP/2024.

"Nomeia o Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Municipal Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **Diones Soares de Souza**, mat. 1554, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2024 do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, RO, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4BA28CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.157/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
22	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	**49**	02.03.00 16.482 0005 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**21.000,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**49**	02.03.00 16.482 0005 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**4.300,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EE082044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 526/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2460/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reis) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 30/10/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 477/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0D65DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.158/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 79.919,85 (setenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e oitenta cinco centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
79	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**77**	02.05.00 04.122 0002 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**31.919,85**
79	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**84**	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**48.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D1EB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA N° 05/GP/2024 GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria n° 05/GP/2024.

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021,** conforme consta nos autos do **Processo nº 2358-1/2024**.

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de Gozo de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Marcelo Araújo Pereira,** portador do CPF: 692.820.052-91, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, Matrícula nº 1274 referente ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018, onde o servidor estará de licença de 01/01/2025 a 30/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 0397/GP/2022
Ordenadora de Despesas
2319/GP/20

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:20632659

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 60/SEMEC/2024

Portaria Nº 60/SEMEC/2024

ERRATA

Errata da Portaria n° 49/SEMEC/2024, do dia 01 do mês de agosto de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2024. Edição 3783. **Código Identificador: 36CB297F.**

ONDE LÊ-SE:
período de gozo de 02/08/2024 à 04/11/2024

LEIA-SE:
período de gozo de 02/08/2024 à 31/10/2024

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, ao 24 dia do mês de outubro de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:F627D462

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 59/SEMEC/2024

Portaria 59/SEMEC/2024

O prefeito de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **HILDA ESTELA DE ARAUJO,** portadora do CPF: ***.263.***-15 do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) 20 HRS, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro, período de gozo a partir do dia 01/11/2024, sendo a matrícula 1309 referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:E40B28BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie seu edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 178/2024

Data de Abertura: 07 de novembro de 2024.

Horario: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 34.368,28 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 24 de outubro de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:59C2247B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Processo: 135/2024
Dispensa: 31/2024
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NO FORNECIMENTO MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO MENSAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75 inciso II da Lei 14133/21.

Valor Total da contratação R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura, 24 de outubro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:16E4CDDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5069/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 030/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim De Moura/RO;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá liberar o acesso da Semusa dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2802/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.240, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**, com data de 22/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 23/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:13CCD743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 121/2024

TERMO ADITIVO N° 121/2024

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 112/2023, do Processo nº 4208/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa C.T. DA LUZ COM. & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **C.T. DA LUZ COM. & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.120.558/0001-52, com sede e foro à Av. Belo Horizonte, n° 3108, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legal Senhor **CASSIO TEIXEIRA DA LUZ**,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 707.*** SSP/RO, inscrito no CPF nº 661.***.***- 49, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, n° 3269, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 112/2023, que tem por objeto "Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do Almoxarifado da SEMUSA", processo administrativo n° 4208/2023

2.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato n° 112/2024, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08/11/2024**, vencendo em **08/11/2025**. Conforme solicitação e justificativa da SEMUSA (ID n° 118490).

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cumpre dizer que o valor total do contrato **R$ 90.000,00(noventa mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), Programa de trabalho 0.016, elemento de despesa 3.3.90.39.0; Cumpre dizer que a Secretaria Municipal de Saúde possui reserva orçamentária para finalizar o exercício de 2024, sendo previsto a reserva orçamentária do exercício de 2025 no PPA e LOA 2025. Conforme justificativa da SEMUSA (ID n° 118491).

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 112/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0EF23350

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 006/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2023 do Processo Administrativo nº 159/RP/2023- que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos vinte e um dias do mês de OUTUBRO de dois mil e vinte e quatro o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 9.4 do contrato nº 006/RP/2023.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 27/10/2024 a 26/10/2025;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 3.000,00 (três mil reais);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2024.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratada
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5C9C258C

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 073/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria Compulsória concedido ao servidor Sr. FREDY SANTOS NUMBELA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o extrato individualizado de indício emitido pelo Tribunal de Contas da União quanto a vedação de acumulação de cargos públicos nos termos da CF/1988, art. 37, XVI;
Considerando que o servidor Fredy Santos Numbela, foi instado a optar por uma das aposentadorias;
Considerando que o segurado requereu cessação da aposentadoria no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Cessar o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, concedido com base na Portaria nº. 005/Rolim Previ/2011, de 23/05/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/07/2011, ao servidor-segurado **Fredy Santos Numbela**, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXX910XX-X SSP/RJ, CPF nº.XXX.775.XXX-15, aposentado no cargo de **Médico Anestesista**, Nível Superior "III", Referência I, carga horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do ROLIM PREVI, nº. 142/2010, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de julho de 2010.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 005/Rolim Previ/2011, de 23/05/2011.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de **05 de agosto de 2024** (data do requerimento).

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de outubro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:160238BE

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 135/RP/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 135/RP/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NO FORNECIMENTO MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO MENSAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.8000,00 (dezesseis mil e oitocentos e reais).

Rolim de Moura - RO, 24 de outubro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:D4227686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO/ERRATA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, para aquisição Veículo Picape à Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO que houve alterações no aviso de licitação.

Onde se lê: "PREGÃO ELETRONICO SOB N.º 060//2024,

leia-se:
"PREGÃO ELETRONICO SOB N.º 001/LEG/2024" e;

Onde se lê "TENDO COMO REQUISITANTE A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

leia-se:
"TENDO COMO REQUISITANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de Outubro de 2024.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente
CMSF.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:68503E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA: nº 07/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**755/2024**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Dispensa ELETRÔNICA	**07/2024**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **755/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ::	**50.673.096/0001-27**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.599,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de OUTUBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2592D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024 PROCESSO Nº 662/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024
PROCESSO nº 662/2024

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 008/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **07 de novembro de 2024 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.LOCAL:** https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 07 de novembro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.483,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **2.483,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C624785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no **Pregão 056/2024**, Processo nº **683/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"Pregão Eletrônico sob o nº**056/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE"**.

Leia se:

"Pregão Eletrônico sob o nº**056/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM"**

Demais clausulas permanecem inalteradas, e sem abertura de prazos.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D67F11D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 35-2024 PROCESSO N°. 418/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 35-2024**
PROCESSO **N°. 418/2024.**

OBJETO: **e REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA.,** CNPJ. **27.913.985/0001-00** VALOR **R$ 156.800,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **77/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3283B176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº151/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº151/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Coordenador Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 021/1997;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr.°(ª) **Josiel Silvares De Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6280**, no cargo de Coordenador Chefe de Gabinete, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 23/10/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2024.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC9A6BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº150/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº150/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Coordenador de Imprensa e Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 021/1997;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr.°(ª) **Euvis Ribeiro Ventrameli**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6279**, no cargo de Coordenador de Imprensa e Comunicação, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 21/10/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2024.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC418504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº149/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº149/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Exonera Odontólogo (a) – temporário do processo seletivo 002/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo (a), vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal Lei nº.1234/2023;

Resolve

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Paulo Edson De Brito Pereira,** brasileiro, cadastrado sob **matricula 6238**, do cargo de odontólogo, com 40 horas semanais, conforme seleção do processo seletivo 002/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo (a), vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 22/10/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/10/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2024.

* Documento Assinado Digitalmente *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:593B524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº148/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº148/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Exonera Coordenador I, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 021/1997;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **Ozorito Pereira Da Cruz**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6166**, do cargo de Coordenadoria I, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/10/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2024.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1088E9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - 2743582, 6910858 E 2744368 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Aquisição de medicamentos - 2743582, 6910858 e 2744368 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/10/2024	Aquisição de medicamentos - 2743582, 6910858 e 2744368	R$ 200.000,00 (duzentos mil reias)	001	1181-9	54624-0	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Objeto:	Aquisição de medicamentos - 2743582, 6910858 e 2744368					

São Felipe D'Oeste-RO, 24 de outubro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:643D64E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2783/2024 DE 24/10/2024

Decreto nº 2783/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1470/2024 de 22/10/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.361,11 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.360.		C.C 56.694-2 CONV Nº 110/2024/PGE/DERADM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
198 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.361,11
		Total Suplementação:	**6.361,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

6.361,11
6.361,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6105423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2782/2024 DE 24/10/2024

Decreto nº 2782/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1469/2024 de 22/10/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 137.257,47 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.348. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ? IR e VIR ? 2024

131 - 3.3.90.39.00.00 15710000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

137.257,47

Total Suplementação: 137.257,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.348.		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ? IR e VIR ? 2024
130 - 3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO 137.257,47
		Total Redução: 137.257,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:383A8CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2781/2024 DE 24/10/2024

Decreto nº 2781/2024 de 24/10/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1468/2024 de 22/10/2024.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
24-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.023,32
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
433-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	**202.023,32**

ANULA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
33-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	72.000,00

		- PESSOAL CIVIL	
43-.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
63-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.073,32
73-.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600,00
83-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00
103-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	

443-.1.90.11.00.00 15000100

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

80.000,00

Total Redução: 202.023,32

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:468CD4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 008/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº.008/2024

ANTECIPA O DIA E HORÁRIO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *José Carlos da Silva*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando, a que não tivemos quórum na ultima Sessão Ordinária, e provavelmente não teremos quórum na próxima segunda feira se mantermos a Sessão, devido viagem de alguns vereadores, sendo que temos alguns Projetos necessitando de urgência em sua aprovação..

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica antecipada a realização da **32ª Sessão Ordinária** para o dia **25 de outubro de 2024**, às **09hs00min**, no Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:F8109B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 002/SUPEL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 002/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/SEMOSP/2024,** sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Instrução Normativa nº 73/2022, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 264/2024/PGE-DETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir das 08h30min do dia **25/10/2024**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min do dia **14/11/2024** e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **14/11/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R$ 1.404.197,63 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no PNCP e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FDBD038D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2159/2024

DECRETO Nº. 2159/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, REFERENTE AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no dia **28** de **outubro** de **2024**, no âmbito das repartições Públicas do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão ao dia do **Funcionário Público.**

Art. 2° Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e a fiscalização das atividades reguladas pela competência Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 24 **de** outubro **de** 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C203EC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA EMPRESA SOUZA & DENICULI LTDA – ME, CNPJ N. 09.335.360/0001- 19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E HOSPEDAGEM EM NUVENS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UM SITE PÚBLICO (PORTAL PÚBLICO) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA DOS SISTEMAS DE PORTAL PÚBLICO, OUVIDORIA E CREDENCIAMENTO PARA COMPRA DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, GERENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS E PÁGINAS WEB, SUPORTE E TREINAMENTO.

VALOR TOTAL: UMA ÚNICA PARCELA DE R$ 2.749,96 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E R$ 13.400,04 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS) SENDO PAGOS EM PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.116,67 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES

SERINGUEIRAS-RO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA SOUZA & DENICULI LTDA – ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C6EBACDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 206/2024

Decreto nº 206/2024 de 22/10/2024

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2043/2024 de 18/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.934,37 (três mil novecentos e trinta equatro reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.608.0007.1.290.		CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA	
226 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.934,37
Total Suplementação:			**3.934,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/10/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0230BD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 207/2024

Decreto nº 207/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2044/2024 de 18/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.186,37 (um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.608.0007.1.290.		CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA	
225 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.186,37
Total Suplementação:			**1.186,37**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186,37

Total Redução:	**1.186,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/10/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A62585C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 208/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 208/GAB/PMS/2024 Seringueiras/RO, 23 de outubro de 2024

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS - NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - 28/10/2024, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia do Servidor Público, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2024, conforme calendário nacional, e considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido Ponto Facultativo dia 28 de outubro de 2024 em decorrência do dia do Servidor Público**.**

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente quanto ao serviço hospitalar e as atividades da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrárias

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C55BAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATO Nº 56/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07021/2024-01 – PROC. SEI 0005.001317/2024-07 . CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -– ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº968/SEMSAU/2024**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, LIZARD SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.536.715/0001-24**, sediada na **Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410**, por seu representante legal Arnold Marques de Carvalho, portador do RG sob o nº 5102250 SPTC-GO inscrito no CPF sob o nº 020.999.171-24, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 968/SEMSAU/2024**, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
- O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07021/2024-01 – PROC. SEI 0005.001317/2024-07 . CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações das partes constantes no Edital e Ata de Registro de Preços.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO e PRORROGAÇÃO:

O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de assinatura.

Parágrafo primeiro: A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº1566/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.403 - INVEST FUN A FUN EST.
PROPOSTA Nº 07021/2024-01 – PROC. SEI 0005.001317/2024-07
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EMPENHO Nº 1566/2024 – R$ 297.900,00

CLAUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária da pasta, ou por servidor por ela indicado, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa:
8.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
8.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
8.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6 Indenizações e multas.
11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência e Edital de nº 070/2024 e seus anexos, processo administrativo 968/SEMSAU/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 070/2024**, oriunda do processo administrativo **n°.968/2024/SEMSAU**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 03 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 113/GAB/PMS/2022

EMRESA LIZARD SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.536.715/0001-24
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FA018D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATO Nº 55/2024, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ nº** 03.093.776/0001-91 PARA **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO COM AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº879/SEMSAU/2024 – PREGÃO ELETÔNICO Nº62/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**,** EMPRESA **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-9**,** com sede na AV Marquês de São Vicente**,** nº 1619, sala 2705, Barra Funda na Cidade de São Pulo, Estado de São Paulo, por meio do representante legal Srta. Manuella Jacob, inscrito no CPF sob o nº . 372.532.828-50 e RG: 40.182.722-7, doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº879/SEMSAU/2024, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
- O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **01 (um) VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO COM AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações das partes constantes no Edital e Ata de Registro de Preços.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO
2.1-O presente contrato terá vigência de 90 dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço avençado para entrega do objeto da contratação é de **R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme nota de empenho 1504/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Orçamento do Fundo Municipal da Secretaria Saúde de Seringueiras-RO, sendo:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.395 - C.C 13.033-2 - PROP. Nº 11465675000123006 P/ ESTRUT DE UNID
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EMPENHO Nº 1504/2024
Valor Total - R$ 295.000,00

CLAUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária da pasta, ou por servidor por ela indicado, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa:
8.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
8.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
8.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6 Indenizações e multas.
11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência, Edital de nº62/2024 e seus anexos, processo administrativo 879/SEMSAU/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 062/SEMSAU/2024**, oriunda do processo administrativo **n°879/SEMSAU/2024**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 03 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 113/GAB/PMS/2022

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJº 03.093.776/0001-91
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6D3684A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº058/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº058/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº570/2023

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrita no CNPJ N°.31.857.242/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº818, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal Senhor ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF Nº 836.406.902-06,doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº570/2023/SEMAGRI,** , resultante da dispensa de LicitaçãoNº071/2023, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelos serviços prestados constante no Segundo Termo Aditivo, a Contratante pagará a importância **no valor mensal de R$ 10.144,25, no total de R$ 121,731,00 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta e um reais)**, para fornecimento dos serviços/produtos descritos na cláusula primeira conforme licitação nº071/2023, e processo administrativo nº570/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão nas seguintes fontes programáticas:

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub Função: 542 CONTROLE AMBIENTAL
Programa:0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Projeto/atividade: 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Desdobramento: 99.99 OUTROS SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADRÃO NO ITEM ANTERIOR
Fontes de Recursos: 1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 de outubro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDER DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. De Agric. E Meio Ambiente
Portaria nº183/GAB/PMS.

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ N°.31.857.242/0001-20
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D439A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº068/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº068/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº018/SRP/2023/CIMCERO, ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº014/CIMCERO/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/CIMCERO/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°.05.099.538/0001-19, com sede no lote rural nº85-A3, linha 145, setor 12, Gleba Curumbiara, s/n, zona rural, no município de Vilhena/RO, por seu representante legal senhor ALLAN THIAGO MULLER – CPF/MF Nº835.844.712-49, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordaram na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2022/SEMAGRI,** resultante da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº011/SRP/2021/CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/CIMCERO/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-15/CIMCERO/2021, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do Termo Aditivo é **ACRESCENTAR** o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, na quantidade de Toneladas para DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO), equivalente a 230 (duzentas e trinta) Toneladas a mais do contrato original, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DO VALOR

Cláusula Segunda – Em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto do Contrato Original, **ACRESCENTAR** no valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, o valor de **R$ 45.122,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único - Assim, o valor global do contrato para 12 meses, que era de R$ 180.489,38 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) passará, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, para R$ 225.611,38 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira – A Dotação Orçamentária para a despesa do presente Termo Aditivo correrá na seguinte fonte programática:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Função Programa: 02.009.18.542.007
Projeto Atividade: 2.077
Reduzido: 125
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Quarta – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 de outubro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDER DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. Agric. E Meio Ambiente
Portaria nº183/GAB/PMS.

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ N°.05.099.538/0001-19
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DC9F722B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 012/GP/CMT/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA KEZIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora KEZIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 22, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio será realizado por um período de 30 (trinta) dias no período de 01 a 30 de novembro de 2024, sendo este o restante da licença parcial concedida no ano de 2023, conforme o Decreto Legislativo n° 002/GP/CMT/2023.

Art. 3 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO, 24 de Outubro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:5E0BC7BB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AOS PROCESSOS GI – 434/2024.

Processos Administrativos GI – 434/2024.
Modalidade: Pregão eletrônico n° 024/CPL/2024
EDITAL N° 035/CPL/2024

Objeto:
Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de EPI's para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

NO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ONDE SE LÊ: **Pregão Eletrônico nº 015/2024**
Processo Licitatório 393/2024

LEIA-SE: **Pregão Eletrônico nº 24/2024**
Processo Licitatório 434/2024

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 24 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B7204EDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 068/PJM/2023
Processo nº: 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 15(quinze) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de Outubro de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E9870B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 019/GP/CMT/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à licença maternidade para servidoras públicas,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à servidora Zenaide da Silva Diogo, ocupante do cargo de Diretora de Compras, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/10/2024 e término previsto em 29/01/2025, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;
Art. 2º Durante o período de licença, a servidora continuará a perceber a sua remuneração integral, conforme previsto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 23 de outubro de 2024.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EEBC767F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 020/GP/CMT/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº 020/GP/CMT/2024

De 23 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL

DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/64 e demais normas correlatas de controle patrimonial,
R E S O L V E
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Theobroma, com a finalidade de proceder ao levantamento, conferência, avaliação e atualização dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados a partir desta Portaria:
Kamila Rodrigues Fritz - Presidente
Karoline Morais Piovezan - Membro
Silma Akerley da Silva - Membro
Art. 3º A Comissão de Levantamento terá como atribuições:
I - Realizar a conferência física e documental de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Theobroma;
II - Elaborar relatório detalhado contendo a descrição dos bens, seu estado de conservação, localização e valor patrimonial;
III - Identificar possíveis bens inservíveis ou ociosos e propor as providências cabíveis, como doação, alienação ou descarte, conforme a legislação vigente;
IV - Atualizar o sistema de controle patrimonial da Câmara, promovendo os registros necessários de entrada e baixa de bens, quando aplicável;
V - Encaminhar o relatório final à Presidência da Câmara, com as conclusões e recomendações pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá até a data de 20 de dezembro de 2024 para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 23 de outubro de 2024.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F7DE61CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024 - SUPEL
PROCESSO Nº. 530/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **066/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 009/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDEIRA DE FORTRAGEM DE UMA LINHA E 01 (UMA) GRADE ARADOURA DE ARRASTO, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO n° 14/2024/PGE-EMATER**. A entrega dos Envelopes será até o dia 25/11/2024 ás 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 25/11/2024 ÀS 08H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 24 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3B74720D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024 - SUPEL
PROCESSO Nº. 651/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **050/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 010/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA E 01 (UM) ARADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 150/2024/ PGE-SEMAGRI**. A entrega dos Envelopes será até o dia 25/11/2024 ás 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 25/11/2024 ÀS 10H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 24 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9E0E182

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 005/CMAS/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:30 (nove horas e trinta minutos) nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social de Theobroma, Rondônia, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1532, Setor 01, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Theobroma com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Inicialmente o presidente, o senhor José Carlos da Silva Elias, deu boas-vindas aos conselheiros presentes, e após a acolhida apresentou a ordem do dia: 1- Deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira MDS do ano 2021; 2- Deliberação sobre a proposta do recurso GDN4 através da Programação nº 110160920210001; e 3-

Assuntos Gerais. Dando seguimento, o senhor presidente convidou a mim, conselheira Leticia dos Santos Costa, para secretariar os trabalhos, passando a seguir, a apresentação das pautas. Primeiramente, o senhor presidente apresentou o Demonstrativo Sintético anual de 2021, tanto para os Serviços/Programas quanto para Gestão (IGD-SUAS e IGD-PBF), conforme preconiza a Portaria MDS nº 625/2010, modificada pela Portaria MDS nº 118/2011, que estipula prazos para o preenchimento e aprovação do CMAS. Foi explicado aos conselheiros sobre a execução dos recursos recebidos e esclarecendo as dúvidas que surgiram sobre a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família (IGDBF) e da Proteção Social Básica (PSB), e da Gestão Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício 2021. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada e foi constatado que todos os recursos foram aplicados na execução das suas finalidades. Não restando nenhuma dúvida, o senhor presidente colocou a matéria em votação, resultando em aprovação total por unanimidade da prestação de contas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Sequencialmente, o senhor presidente apresentou o espelho da Programação nº 110160920210001, recurso do GND 4, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O senhor presidente esclareceu aos conselheiros presentes que GND 4 é um Grupo de Natureza de voltado para planejamento e execução de obras, realização de programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamento e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro, e tal proposta é para aquisição de imobiliário para equipar o Centro de Convivência do Idoso – CCI do município de Theobroma. Os conselheiros analisaram a proposta apresentada e não restando dúvidas para serem esclarecidas, o presidente colocou a proposta em votação, resultando em aprovação unanime pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, às 11:10 (onze horas e dez minutos), o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e eu, conselheira Leticia dos Santos Costa, que servi de secretária, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada, segue, por mim, assinada, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	***LETICIA DOS SANTOS COSTA***
Conselheiro Presidente	Conselheira Secretária
ALTAMIRO CESAR SCHUTLZ	***SILVANO RAFAEL PEREIRA***
Conselheiro	Conselheiro
ANILTON LIMA FERREIRA	***SCHANA VIRGINIA UNEDA BARBOSA***
Conselheiro	Conselheira
JULIANO DA SILVA EBERHARD	***ROSICLEIA DA SILVA SOUZA***
Conselheiro	Conselheira
GISELE FERNANDES ANDRADE	***CHARLES XAVIER GUIMARÃES***
Conselheiro	Conselheiro
LUZAMIR APARECIDA PEREIRA	***DARLENE MARIA DE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheiro
VANDERLEI VIUDES PERES	***KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B460A611

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 015/CMAS/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024, conforme a Ata n° 005/CMAS-TH/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da Proposta por meio da Programação nº 110160920210001, recurso do GND 4, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de mobiliário e equipamento para o Centro de Convivência de Idosos de Theobroma.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CEEAA36F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 016/CMAS/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO/ SERVIÇOS/ PROGRAMAS/ GESTÃO BÁSICA DO SUAS E COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO 2021".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.

CONSIDERANDO a portaria GM/MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010 que **"**Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a portaria GM/MDS Nº 07 de 30 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024, conforme a Ata n° 005/CMAS-TH/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referente ao exercício 2021, e aplicados na execução das suas finalidades.

Art. 2° Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício 2021, e aplicados na execução das suas finalidades.

Art. 3° Aprovar a prestação de contas dos recursos da Proteção Social Básica (PSB), transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício 2021, e aplicados na execução das suas finalidades

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9A9E0D32

GABINETE DO PREFEITO
22° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 22 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
13º	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	9,0
14º	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3604FA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **53/2024**, para o pagamento de taxas de inscrição para a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ:18.336.780/0001- 00, para PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL 60 ANOS, DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 a 29 DE NOVEMBRO DE 2024, EM BRASILIA -DF., CNPJ: 83.594.978/0001-56. Essa ratificação se fundamenta previstos no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**).**
O valor global da taxa é de R$ 6.723,00 (Seis mil e setecentos e vinte e três reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 24 de outubro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 53/2024

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas para PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ:18.336.780/0001- 00, para PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL 60 ANOS, DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 a 29 DE NOVEMBRO DE 2024, EM BRASILIA -DF., CNPJ: 83.594.978/0001-56. Essa ratificação se fundamenta previstos no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**).**
O valor global é de R$ 6.723,00 (Seis mil e setecentos e vinte e três reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 24 de outubro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.004/2024

Processo N.º **35/2024**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do para o pagamento de taxas de inscrição para a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ:18.336.780/0001- 00, para PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL 60 ANOS, DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 a 29 DE NOVEMBRO DE 2024, EM BRASILIA -DF., CNPJ: 83.594.978/0001-56., respaldado no Artigo-74, da Lei 14.133, no parecer Jurídico n.º **53/2024**, para pagamento no valor de R$ $ 6.723,00 (Seis mil e setecentos e vinte e três reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**)**,

determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 24 de outubro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E10AD13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, que objetiva **SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/11/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 61.138,26 (SESSENTA E UM MIL, CENTO TRINTA OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de outubro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:391E6C74

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA 3º TERMO DE FOMENTO N. 001.2021

ERRATA DA 3ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2021 – SEMATUR

No Extrato e na Prorrogação do Termo de Fomento, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 22 de outubro de 2024, Edição 3840, que Prorroga o Termo de Fomento n. 001/2021 junto a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO.
No preâmbulo
ONDE SE LÊ:
Com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.
LEIA – SE:
Com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:135A4047

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 7º ADITIVO. CONTRATO N. 018.2023 - ADITIVA. VALOR. EXECUÇÃO. CONSTRUÇÃO. QUADRA POLIESPORTIVA. NOVA ESTRELA - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED. PROCESSO ELETRÔNICO: 970/2022.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, representada legalmente pelo **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***.119.312-**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o **7° Aditivo do Contrato n. 018/2023**, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar itens e valores, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ID. 166716, e autorização da chefia executiva, ID. 167396. **DO VALOR**: O valor do aditivo de serviços conforme planilha anexa no ID. 149485 é de R$ 124.746,45 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme nota de empenho n. 1796/2024. **DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**: Os serviços e itens que serão aditivados, conforme planilha do Setor de Engenharia, com ID. 149485. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP – Irislaine Souza Firme Fazolo – Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Urupá/RO, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:18BBE456

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 272 - 24.10.2024 - NOMEIA. COMISSÃO. ESPECIAL DA SAÚDE DE AVALIAÇÃO. PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA.

DECRETO N. 272/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial da Saúde de Avaliação para o Credenciamento da(s) Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Horas Médicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 209/2024 – FMS, ID. 166341, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 168344 nos autos n. 1153/2024, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial da Saúde de Avaliação para o Credenciamento da(s) Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Horas Médicas, resignado a seguir:
PRESIDENTE DA COMISSÃO – KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO – Matrícula – 57822;
SECRETÁRIA – IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO – Matrícula – 5827;
MEMBROS:
MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA – Matrícula – 6467.
JOSÉ ALVES DE LIMA – Matricula – 6351.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:81A8FAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271/2024

DECRETO Nº 271/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.006. Programa de Formação Do Patrimônio do Servidor Público
34 - 3.3.90.47.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 177.162,78
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.037. Pavimentação Asfáltica com Construção de Calçada Convênio 916419/2021
232 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.542,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 226.704,78

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
29 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 226.704,78
Total Redução: 226.704,78

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 24/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C5FA7B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273/2024

DECRETO Nº 273/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
4 - 3.3.90.14.00.00 150000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00 150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 3.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
10 - 4.4.90.52.00.00 150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00
TOTAL REDUÇÃO: 3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 24/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:201D8AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 110/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº110/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº53/2023

PROCESSO: 2-200/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:T C B RESENDE SERVIÇOS MEDICOS

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/10/2024

OBJETO:Acrescentar valor ao Contrato n°53/2023, Processo Administrativo nº 2-200/2023.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9BF7E262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR SILVIO FELIPE DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Silvio Felipe da Silva,matrícula n° 358, do processo administrativo nº. 2-819/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a partir de 01 de Janeiro de 2025 a 30 de Janeiro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Outubro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D95AB3CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Miguel Galdino de Oliveira, matrícula nº 498, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 do Processo Administrativo nº 1-1581/2024.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:48BADFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº112/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº64/2022

PROCESSO: 4-27/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/10/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 64/2022,pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 21.156,84 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 24 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AEABEDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº113/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº47/2021

PROCESSO: 4-181/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:DARIO NUNES MOURÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/10/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº47/2021,pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 24 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C5D3C64C

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação Temporária, de acordo com o art. 33 do Regimento Interno visando preenchimento de 03 (três) vagas para Médico Veterinário para atender ao Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, por seu Presidente – Cornélio Duarte de Carvalho, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, visando a contratação TEMPORÁRIA de Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno deste Consórcio e no seu Protocolo de Intenções, além das disposições contidas na Constituição Federal, observada a legislação pertinente e as normas estabelecidas neste Edital.

OBJETIVO

TORNAR PÚBLICO aos interessados os procedimentos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o provimento de vagas de MÉDICO VETERINÁRIO, para compor o Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido por este CIMCERO, a fim de garantir a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, aos municípios consorciados, nos termos do art. 33 e do art. 60 e ss., todos do Regimento Interno e nos constantes deste Edital.

DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes as vagas são as previstas neste Edital e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2233-05, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Local de Trabalho: Nos locais designados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e demais locais necessários à realização dos serviços de realização de fiscalização e inspeção industrial e sanitária, conforme item 2.8.

Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho observará a carga horária de 40 horas semanais.

Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão suas relações de trabalho regidas pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

Prazo contratação: As contratações, quando realizadas, terão duração limitada a 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, ressalvados os casos de estabilidade legal.

Regime Previdenciário: O regime previdenciário dos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Dos requisitos para o cargo: Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria “AB”.

Descritivo das vagas a serem preenchida:

CARGO	POLO	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANA	VENCIMENTO MENSAL
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
Médico Veterinário	Região Central	01	-	40hs	R$ 3.500,00
Médico Veterinário	Zona da Mata	01	-	40hs	R$ 3.500,00
Médico Veterinário	Cone Sul	01	-	40hs	R$ 3.500,00

As lotações ficam divididas em 3 polos:

2.9.1 Região Central: Alvorada do Oeste, Castanheiras, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso.

2.9.2 Zona da Mata: Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Parecis, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe.

2.9.3 Cone Sul: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras.

A indenização denominada “diária de campo” será devida para deslocamentos à área rural para a realização de atividades de campanha, inspeção e fiscalização, conforme disposto no artigo 8º da Resolução nº 002/CIMCERO/2022.

Da atribuição por cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**:

Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal;

Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;

Controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados;

Fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos;

Fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

Fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;

Inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* nos estabelecimentos de abate registrados junto ao CIMCERO;

Verificação dos programas de autocontrole como:

PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;

PAC 2 - Água de abastecimento;

PAC 3 - Controle integrado de pragas;

PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);

PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;

PAC 6 - Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);

PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem;

PAC 8 - Controle de Temperaturas;

PAC 9 - Análises laboratoriais;

PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;

PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos;

PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);

PAC 13 - Bem-estar animal;

PAC 14 - Respaldo para Certificação;

PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).

XI. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito dos municípios consorciados;
XII. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
XIII. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
XIV. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
XV. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe;
XVI. Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos;
XVII. Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário;
XVIII. Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatar o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
XIX. Coordenar e treinar a equipe de agentes e auxiliares de inspeção.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão realizar as inscrições e enviar os respectivos documentos que serão recebidos **presencialmente** na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, com sede na Rua Padre Adolfo Rohl, n. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná/RO, estado de Rondônia, CEP 76907-554, no horário de 07h30min às 17h30min de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min às sextas-feiras, **no período de 25/10/2024 a 04/11/2024**. Alternativamente, poderão se inscrever por meio do **correio eletrônico** protocolo@cimcero.ro.gov.br., no período indicado no anexo I (Cronograma Previsto).
Período: 25/10/2024 a 04/11/2024. As datas e horários indicados, deverão ser observados para as inscrições na modalidade presencial, bem como para aquelas efetivadas por meio de correio eletrônico, atendando para o horário local.
Independente da modalidade de inscrição escolhida pelo candidato, não serão aceitas as inscrições realizadas sem a fiel e rigorosa observância dos prazos, horários, documentos e demais exigências previstas neste Edital.
Outras informações referentes às inscrições:
O candidato deverá declarar no ato da inscrição que possui os pré-requisitos exigidos para a vaga a que concorre.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, apurada que seja a qualquer época.
O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
Ao candidato só será permitido concorrer a uma única vaga.
Os casos passíveis de acumulação previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 deverão ser acompanhados de Declaração de não acumulação de mais de 02 (dois) cargos.
Os documentos comprobatórios de capacitação e atualização profissional, bem como os hábeis a comprovar a experiência profissional do candidato e demais documentos afetos à inscrição (inclusive cópias do RG e CPF do candidato), além do Formulário de Inscrição constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deverão ser entregues/enviados por ocasião da inscrição. No caso de inscrição realizada por meio do correio eletrônico, os documentos deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, e enviados somente em formato PDF.
Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n. 7.853/89, e no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.
4.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.
4.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte.
4.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
4.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.
4.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme art. 39, do Decreto n. 3298/2004.
4.7. As pessoas com deficiência terão a oportunidade de concorrer aos cargos, desde que as atividades e responsabilidades exigidas para o mesmo sejam compatíveis com as limitações impostas pela sua condição.
4.8. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

DA PROVA DE TÍTULOS
O candidato deverá possuir **cumulativamente** os requisitos inerentes às vagas previstas no item 2.7 deste Edital.
A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos enviados, e terá caráter classificatório e eliminatório.
Estará a cargo da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a analise pertinente à Admissibilidade, Avaliação e Classificação dos candidatos, mediante o exame da documentação e títulos apresentados:
Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;
A análise de admissibilidade da documentação e títulos enviados pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que deverá também emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação, estabelecendo em lista para homologação as notas.

Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data final do período de inscrição. Fica vedada a complementação de documentação.
Todos os cursos previstos deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes da seguinte tabela de pontuação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
CURSO LIVRE	Cursos livres na Área de Medicina Veterinária	Acima de 240 horas	5	6
	Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Acima de 240 horas	6	
CURSO PRESENCIAL	Curso Presencial na Área de Medicina Veterinária	40 a 120 horas	5	19
		121 a 240 horas	10	
		Acima de 240 horas	15	
	Curso Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	40 a 120 horas	6	
		121 a 240 horas	12	
		Acima de 240 horas	19	
PÓS-GRADUAÇÃO	Pós-Graduação na área de Medicina Veterinária	Especialização	10	25
		Mestrado	15	
		Doutorado	20	
	Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Especialização	12	
		Mestrado	18	
		Doutorado	25	
EXPERIÊNCIA	Experiência de trabalho comprovada na Área de Medicina Veterinária	de 6 meses a 1 ano	10	50
		de 01 ano a 02 anos	20	
		Acima de 02 anos	40	
	Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	de 6 meses a 1 ano	14	
		de 01 ano a 02 anos	26	
		Acima de 02 anos	50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**100 PONTOS**

5.7. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, podendo ser a cópia de CTPS ou declaração/certidão especificando as atividades executadas e o período trabalhado, além da necessidade de ser emitida em papel timbrado da empresa OU carimbada, devendo constar o CNPJ.
5.8. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante do órgão que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal;
5.9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
5.10. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal da transparência - www.cimcero.ro.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM na data constante no Anexo I - Cronograma Previsto.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
6.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
6.1.2. Maior idade;
6.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 5.6.);
6.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Pós-Graduação, da Tabela de Pontuação (Item 5.6);
6.1.5. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Curso Presencial, da Tabela de Pontuação (Item 5.6);
6.1.6. Se persistir o empate, considera a maior pontuação no Item Cursos Livres, da Tabela de Pontuação (Item 5.6).

DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
7.1 Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital nos prazos indicados.
7.2 Ter sido exonerado por atos de indisciplina; ou processo de sindicância, processo administrativo, ou irregularidades já transitado e julgado.
7.3. Possuir qualquer outro tipo de contrato de trabalho em vigência com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.
Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual à zero.
Os candidatos que obtiverem nota superior a zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral, em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades em que os classificados da primeira convocação não assumiram, por interesse da Administração.

DOS RECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
O recurso será dirigido à Comissão Processo Seletivo, por meio do formulário de recurso (Anexo IV) e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo@cimcero.ro.gov.br, conforme Anexo I – Cronograma Previsto.
Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV – Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.
O formulário preenchido de forma incorreta, com campo em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo do Consórcio; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
9.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal da transparência: www.cimcero.ro.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal: www.cimcero.ro.gov.br. Após a análise dos recursos o Presidente do CIMCERO homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no portal: www.cimcero.ro.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
11.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação publicado no portal: www.cimcero.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, para assinatura de Contrato de Trabalho Temporário. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação, que se dará através dos portais supracitados.
11.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o CIMCERO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Programa de Selo de Inspeção Municipal do CIMCERO, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Pública Municipal.
11.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 8.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos por interesse da Administração.
11.5 Os candidatos inseridos na lista geral de classificação poderão ser convocados para ocupar as vagas que surjam no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
São requisitos básicos para a contratação:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6°, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
Cumprir as determinações deste edital.
Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos comprobatórios:
Cédula de Identidade;
Título de eleitor;
CPF;
02 (duas) fotos 3x4;
comprovação de escolaridade, conforme requisito do emprego – ANEXO II;
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de quitação eleitoral;
certidão civil e criminal;
PIS/PASEP;
atestado de Saúde (fornecido por Médico do Trabalho);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função;
Carteira de trabalho – CTPS;
comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
comprovante de residência atualizado.
Outros documentos e/ou certidões poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação.
No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer em até 10 (dez) dias úteis será tido como desistente, podendo o CIMCERO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.
13.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando descumprir o art. 95 do Regimento Interno deste Consórcio.
13.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

13.4 A rescisão contratual por iniciativa do contratado ocorrerá após comunicação prévia ao contratante, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção de dias faltantes para o cumprimento do prazo, conforme artigo 36, § 1º do Regimento Interno do CIMCERO.
13.5 Por conveniência pública, o contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação informativa, com a data do desligamento do contratado.

14. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO
14.1. O candidato aprovado será contratado para prestar serviços no Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido pelo CIMCERO pelo período de 01 (um) ano, vedada a prorrogação, conforme art. 35, parágrafo único do Regimento Interno.
14.2. Inicialmente será contratado o 1º (primeiro) classificado (aprovado) por lotação/município, os demais candidatos ficarão em uma lista por ordem de classificação e serão convocados de acordo com a necessidade da administração para cada lotação/município.
14.3. Caso a lotação/município onde o contratado estiver lotado encerre suas atividades, o contratado por Interesse da Administração será realocado em outro polo. Em caso de não aceitação, o contrato será rescindido e o próximo colocado convocado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 01 (um) ano, vedada a prorrogação, com validade a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
15.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
15.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
15.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM ou divulgada no portal da transparência - www.cimcero.ro.gov.br.
15.6. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 8.3 deste edital.
15.7. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
15.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.
15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria junto ao CIMCERO.

ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO TEMPORÁRIO;
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES;
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO;
ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO;

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023-2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Início	Término
Edital de Abertura	25/10/2024	
Inscrições	25/10/2024	04/11/2024
Inscrições Homologadas	07/11/2024	
Interposição de Recursos Contra as Inscrições	08/11/2024	
Análise dos Recursos	12/11/2024	
Resultado preliminar	14/11/2024	
Interposição de Recursos Contra Resultado preliminar	18/11/2024	19/11/2024
Análise dos Recursos	26/11/2024	
Resultado Final após Análise dos Recursos e Homologação dos Resultados	28/11/2024	

ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO TEMPORÁRIO
Cargo: Médico Veterinário
Requisito: Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".
Descrição das Atividades: Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; Controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; Fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; Fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; Fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; Inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* nos estabelecimentos

de abate registrados junto ao CIMCERO; Verificação dos programas de autocontrole como: PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos; PAC 2 - Água de abastecimento; PAC 3 - Controle integrado de pragas; PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO); PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores; PAC 6 - Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO); PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem; PAC 8 - Controle de Temperaturas; PAC 9 - Análises laboratoriais; PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude; PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos; PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); PAC 13 - Bem-estar animal; PAC 14 - Respaldo para Certificação; PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate). Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito dos municípios consorciados; Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência; Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos; Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe; Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos; Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário; Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatar o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; Coordenar e treinar a equipe de agentes e auxiliares de inspeção.
Salário Base do cargo: R$ 3.500,00
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/CIMCERO-RO				
Nome do Candidato:				
Localidade Pretendida: **Cone Sul ( ) Zona da Mata ( ) Região Central ( )**			**Data de Inscrição:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**CPF:**	**Data de Nascimento:**	**PCD:** **Sim ( )** **Não ( )**
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )				
Endereço:				
Bairro:		**CEP:**	**Cidade/UF:**	
Telefone para Contato:		**E-mail:**		
Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros( )				
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, bem como declaro que possuo os pré-requisitos exigidos a vaga. **Assinatura Candidato_____**				

_____, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/CIMCERO-RO			
Nome do Candidato:			
Localidade Pretendida: **Cone Sul ( ) Zona da Mata ( ) Região Central ( )**			**Inscrição:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	**Cidade/UF:**
Telefone para Contato:		**E-mail:**	
Recurso Interposto:			
Item	**Argumentação**		
Assinatura Candidato_____			

_____, _____ de _____ de 2024.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item da análise Curricular	**Pontuação Atribuída pelo Candidato**	**Pontuação Atribuída pela comissão**
CURSO LIVRE		
CURSO PRESENCIAL		
POS GRADUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA		
TOTAL		
Assinatura Candidato_____		

_____, _____ de _____ de 2024.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:3634EBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N° 005/CMAP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N° 005/CMAP/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, n° 3726, setor 01, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP. 76.862-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53, considerando o julgamento da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no de 27/08/2024, processo administrativo n.º 00086.01.01-2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para realização e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho, onde estão especificados no item 3.2 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALEX OTA BARRETO, CNPJ Nº. 26.119.345/0001-52						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**
01	Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Litros	200	R$ 70,00	R$14.000,00	12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, o Poder Legislativo de outros municípios que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item
7.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e na AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (caso houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO., 24 de outubro de 2024

EDMILSON FACUNDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEX OTA BARRETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:FD8C9DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21558/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9453/2024-Memorando 1037 de 21/10/2024 (ID 2743036)e Processo Administrativo nº 15612/2024,os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	41	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação PGM				**30.000,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	664	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMOSP				**320.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**350.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à acordos judiciais e horas máquinas, conforme anulações abaixo demonstradas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

ANULAÇÃO	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação PGM				**-30.000,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
ANULAÇÃO	599	02.12.15.451.0034.2656	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 320.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMA				**-320.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-350.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0555D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19490/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

ERRATA

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Sr. Leite Fonte De Carboidrato: Malto. E Sacarose E Xarope Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 20% Componentes Adicionais: Indicado Para Situações De Desnutrição Proteico Calórica, Doenças Imunossupressoras, Restrição Hídrica, DPOC, Cardiopatias, Neuropatia E Tratamento Dialítico Características Adicionais: Isenta Fibras Sabor: C/ Sabor Embalagem 200 Ml	Embalagem	720	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN / DANONE	R$ 13,49	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	**Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Sr. Leite Fonte De Carboidrato: Malto. E Sacarose E Xarope Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 20% Componentes Adicionais: Indicado Para Situações De Desnutrição Proteico Calórica, Doenças Imunossupressoras, Restrição Hídrica, DPOC, Cardiopatias, Neuropatia E Tratamento Dialítico Características Adicionais: Isenta Fibras Sabor: C/ Sabor Embalagem 200 Ml**	**Embalagem**	**720**	**NUTRI RD 2.0 /DANONE**	**R$ 13,49**	**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.**

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,24 de outubro de 2024.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:87049309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19490/SEMSAU/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19490/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

ERRATA 2

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Xarope De Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Tcm E Óleo de Peixe (Ômega 3) Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 10 G/100Ml Componentes Adicionais: Indicada Para Pacientes Graves De UTI Associado À Restrição Hídrica Severa E Necessidade Elevada De Proteína (Trauma, Sepse, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Obeso Crítico, DPOC, Pós Operatório, IRA) Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	Embalagem	1.200	DANONE MEDICAL	R$ 48,20	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01.

Leia se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Xarope De Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Tcm E Óleo de Peixe (Ômega 3) Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 10 G/100Ml Componentes Adicionais: Indicada Para Pacientes Graves De UTI Associado À Restrição Hídrica Severa E Necessidade Elevada De Proteína (Trauma, Sepse, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Obeso Crítico, DPOC, Pós Operatório, IRA) Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	Embalagem	1.200	DANONE MEDICAL	ITEM CANCELADO NO JULGAMENTO	X

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,24 de outubro de 2024.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5CD958E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 457/2024 DE 24/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº457/2024 de 24/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0025/24 Processo: 20/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00299/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	30964 - L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA
CPF/CNPJ:	47.434.482/0001-51
Endereço:	R CEARA, 3279 - SETOR 05
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	57.911,92
Valor deste Empenho:	3.500,00
Saldo Atual:	98.588,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Capa para Projetos de Leis de natureza legislativa, em papel duplex 300 gramas, de alta resistência. Cor: amarela por fora e branca na parte de dentro. Medidas: aberta 50x33cm e dobrada ao meio: 25x33cm. A parte da frente da capa deve conter uma impressão conforme imagens em anexo. O papel deve ser resistente, porém, deve ser maleável o suficiente para permitir a dobra, pois é dobrada que será

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Capa para Projetos de Leis de natureza legislativa, em papel duplex 300 gramas, de alta resistência. Cor: amarela por fora e branca na parte de dentro. Medidas: aberta 50x33cm e dobrada ao meio: 25x33cm. A parte da frente da capa deve conter uma impressão conforme imagens em anexo. O papel deve ser resistente, porém, deve ser maleável o suficiente para permitir a dobra, pois é dobrada que será usada.		500,00	UND	7,00	3.500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5BC444B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Educação, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMECE, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio em sala de aula, dentre outros.
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Theobroma, n. 1580, Setor 02 no período de 30/10/2024 á 31/10/2024.

2.4. O presente Edital estará disponível no portal da Prefeitura em http://buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo entregar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e divulgada no portal da Prefeitura: http://buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato não poderá ter vínculos empregatício como o Município, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior pontuação referente entrevista como experiência;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à escolaridade.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

020701 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 593

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 24 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)
PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec.13.694/GAB/PMB/2023

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
ZONA RURAL:

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxilio em Sala de aula	01	02	Ensino Médio completo
02	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.	--	02	Ensino Médio completo
03	Auxiliar na Limpeza predial do espaço escolar/SEMECE	--	02	Ensino Fundamental completo
04	Auxilio na Alimentação Escolar	--	02	Ensino Fundamental completo

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição e Entrevista	30 e 31/10/2024
Período para Análise das Inscrições e Entrevista	31/10/2024
Divulgação e Homologação Final	01/11/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

1) Amigo voluntário - Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham a unidade escolar.

2) Amigo voluntário –Auxílio em Sala de Aula
Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

3) Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE
Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

4) Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

5) Amigo Voluntário – Auxilio Monitor de Transporte Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 015/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024** **Nº de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ZONA RURAL ( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão ( ) Auxílio em Sala de Aula ( ) Auxílio na Alimentação Escolar ( ) Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópisa	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Comprovante de escolridade		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde. **Apresentar somente após a convocação.**	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.	Apresentar somente após a convocação	

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:00578C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 004/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia lança através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, edital de convocação para o EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL em razão da Festa do Funcionário Publico, nas modalidades de: Futsal Masculino , Feminino, Infanto Juvenil , Mirim, Volei de Areia categoria mista,e Corrida Rustica e pagamento de Premiação Esportiva, de acordo com a Lei nº 1.213/GP/2023 de 19 de julho de 2023.

OBJETIVOS

Utilizar as modalidades esportivas como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, contribuindo para o incentivo à educação e melhoria da qualidade de vida das pessoas.
Estimular a inclusão e participação - Proporcionando oportunidades de participação em diferentes modalidades esportivas, abrangendo tanto o público masculino , como uma forma de promover a inclusão e a igualdade no esporte.
Fortalecer a comunidade através da prática esportiva: Criando momentos de convivência e integração entre os cidadãos de Cacaulândia, promovendo o senso de pertencimento e o espírito de comunidade por meio do engajamento em atividades compartilhadas.
Reafirmar Educação e valores - Utilizando o evento como uma oportunidade para transmitir valores como trabalho em equipe, fair play, respeito mútuo, disciplina e superação de desafios, contribuindo para a formação integral dos participantes, especialmente dos jovens.
Promover o turismo local - Atraindo visitantes de outras localidades para participarem do evento, incentivando assim o turismo local e contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

REGULAMENTO DE ABERTURA

1° - O EVENTO ESPORTIVOS, sendo que todas as modalidades é restritos a moradores locais (exceto o futebol feminino), não valendo titulo de eleitor, identidade locais
2° - O Campeonato de Futsal será realizado na quadra da escola Frei Henrique de Coimbra.
3° - As inscrições na modalide **Futsal** serão realizadas dos dias 24 de outubro a 29 de outubro de 2024 de forma manual , atraves do zap 69 9927944-73 Robson Andrade.através das fichas de inscrições pelos Dirigentes dos times (a modalidade Infanto-Juvenil e categoria mirim acompanhará autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem).
3.1º As inscrições na modalide de **Volei** serão realizadas dos dias 24 de outubro a 26 de outubro de 2024 de forma manual, as inscriões na modalidae presencial teram inicia as 18:00hs até 18:29hs do dia 26 de outubro 2024 e atraves do zap 69 9927944-73 Robson Andrade.através das fichas de inscrições pelos Dirigentes dos times (a modalidade Infanto-Juvenil e categoria mirim acompanhará autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem). As inscrições na modalide **Corrida** será realizadas dos dias 24 de outubro a 27 de outubro de 2024 de forma manual, as inscriões na modalidae presencial teram inicia as 07:00hs até 07:30hs do dia 27 de outubro 2024 e atraves do zap 69 9927944-73 Robson Andrade.através das fichas de inscrições pelos Dirigentes dos times (a modalidade Infanto-Juvenil e categoria mirim acompanhará autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem).
4° - As competições do Futsal serão realizadas no período de 01 de novembro a 10 de dezembro de 2024, podendo ter mudança de datas para datas superior ou inferior a data prevista, devendo seguir o regulamento e as normas estabelecidas.
5° - O Campeonato será disputado nas seguintes modalidades:
a) Masculino;
b) Feminino;
c) Infanto-Juvenil.
d) Categoria Mirim
6° - Poderão participar do **Campeonato Masculino qualquer time locais com atletas da cidade de Cacaulândia, morador ou moradora(exceto o futebol feminino)** o limite de vagas por equipes será de no minimo **de 6 atletas até 14,** o atleta regularizado poderá jogar em qualquer fase do campeonato ,desde que esteja dentro das vagas de 14 atletas.
7° - A categoria feminina não tem restrições, podendo pegar jogadores considerado de fora, e também equipes convidada pela organização ou mesmo pela as equipes participantes, desde que tenha 16 anos completos ou mais. Categoria feminina poderá ser em um dia só ou em varios dias , depedendo das equipes.
8° - A comissão técnica da equipe poderá ser composta por até 3 pessoas, ou apenas o dirigente do time, ficando a critério de cada equipe.
9° - O dirigente do time deverá ter no mínimo 18 anos completos.
10° **As competições sera simultanea**
11° - A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cacaulândia, não se responsabilizará por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos ou locomoção de atletas.
12° - A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas.
13° - A categoria Infanto-Juvenil compreende time misto, desde que preencham o requisito da idade e autorização do responsável, ficando a critério do dirigente do time sua formação abrangendo a idade de 12 anos a 15 anos.
14° Categoria Mirim abrange as idades superiores a 7 anos completos até 11 anos
15° - As categorias masculino e feminino abrangerão idades a partir de 16 anos completos e acima.

INSCRIÇÕES DAS EQUIPES E ATLETAS PARA A COMPETIÇÃO/ FUTSAL

16° - Somente poderão participar das disputas oficias do campeonato FUTSAL 2024 as equipes e seus respectivos atletas devidamente inscritos até a data prevista pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através deste edital.
17° - A inscrição na competição será de maneira gratuita:
§ 1° - Cada equipe poderá inscrever até 14 atletas e no minimo de 6 atleta , deverá ser feita exclusivamente pelo preenchimento da ficha de inscrição, observando que a ficha de inscrição da modalidade infantil acompanha autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem, deverá a ficha de inscrição do time estar devidamente assinada pelo inscrito, concordando com a participação na equipe.

§ 2° - Cada atleta poderá ser inscrito e participar de apenas 01 equipe, se o mesmo assinar a ficha para duas equipes, será eliminado do campeonato, sendo impedido de participar em qualquer rodada.
§ 3° - As equipes poderão completar suas fichas de inscrição até a data supracitada, dia o primeiro jogo da sua equipe , que consta como encerramento das inscrições.
§ 4° - Nenhum atleta com idade inferior a 12 anos poderá participar do campeonato, a modalidade Infanto-Juvenil compreenderá atletas com idade entre 12 anos a 15 anos, atletas com 16 anos completos e acima serão classificados nas categorias Masculino e Feminino adulto, os jogadores com idade inferior a 18 anos completos deverão obrigatoriamente ter documento assinado do pai ou responsável legal, através da autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem que acompanhará ficha de inscrição, ficando a critério do dirigente do time se responsabilizar por essas assinaturas e preenchimento das inscrições.
Além do edital cada modalidade terá o regulamento proprio pois não é possivel calcular quantidades de equipes.

DA PREMIAÇÃO PARA A COMPETIÇÃO/ FUTSAL

16° - Será premiada a equipe Campeã e equipe Vice-Campeão de cada modalidade, ficando dividido da seguinte forma:

1° COLOCADO MASCULINO
R$ 3,000,00
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO MASCULINO
R$ 1.500,00
Troféu e Medalhas
1° COLOCADO - FEMININO
R$ 890,00
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO FEMININO
R$ 450,00
Troféu e Medalhas
1° COLOCADO - INFANTO-JUVENIL
R$ 300,00
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO - INFANTO-JUVENIL
R$ 200,00
Troféu e Medalhas
1° COLOCADO - MIRIM
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO - MIRIM
Troféu e Medalhas

INSCRIÇÕES PARA A CORRIDA RÚSTICA

23° - Essa modalidade será definida em duas categorias **(masculino e feminino);**
24° - O percurso masculino será de 5 km, com saída de RO-010 linha c-20, com chegada a rodoviária do município, podendo também ter a chegada na praça dos pioneiros ou até mesmo a feira local, isso será definido com antecedência; Caso tenha atletas que não se encaixe como local, poderá competir, mas não terá premiação em dinheiro, caso sobre medalhas e trofeu terá direito (masculino e feminino)

25° - O percurso feminino será de 2,5 km, com saída do setor chacareiro, com chegada a rodoviária do município, podendo também ter a **chegada na feira municipal.**
26° - A organização disponibilizara transporte até o local de saída;
27° - Previsão de início as 08:00 do dia 27 de outubro, podendo também mudar o horário devido a situação climática ou até mesmo a data do evento;
28° - Os atletas deverão comparecer com antecedência de 30 min, para fazer sua inscrição;
29° - A ficha de inscrição estará no site da prefeitura, caso ocorra eventual problema técnico, será feita de forma manual, com antecedência junto ao Diretor de Esporte Robson de Andrade (69) 99279-4473;
30° - Todo o atleta deverá assinar um termo de circunstância atestando está bem de saúde, isentando a organização de todos e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;
31° - Os atletas competidores tem que seguir os requisitos , votar no municipicio de Cacaulândia , morar, trabalhar em nosso municipio (CacaulÂndia);

DA PREMIAÇÃO PARA CORRIDA RUSTICA

32° - Será premiado os colocados de 1° ao 5° em cada categoria, ficando dividido da seguinte forma:

1° COLOCADO - MASCULINO
R$ 300,00
2° COLOCADO - MASCULINO
R$ 250,00
3° COLOCADO - MASCULINO
R$ 200,00
4° COLOCADO - MASCULINO
R$ 100,00
5° COLOCADO - MASCULINO
R$ 100,00
1° COLOCADO - FEMININO
R$ 300,00
2° COLOCADO - FEMININO

R$ 250,00
3° COLOCADO - FEMININO
R$ 200,00
4° COLOCADO - FEMININO
R$ 100,00
5° COLOCADO - FEMININO
R$ 100,00

*• Será premiado o primeiro atleta que é considerado master (acima de 40 anos) **com R$ 100,00 para ambas categorias**, essa premiação não sera acumulativo, caso o atleta esteja entre o 5 (cinco primeiro) será considerado o outro atleta, caso não tenha nenhum atleta com idade superior a 40 anos, será premiado o atleta do 6° lugar , valendo para o masculino e o feminino.*
• Caso não havento atleta master (acima de 40 anos), será dircionado a premiação para o 6° COLOCADO, valendo para o masculino e o feminino.

INSCRIÇÕES PARA O VOLEI DE AREIA

33° - A competição de Voleibol de areia será realizada de acordo com as Regras Oficiais da CBV e os critérios e normas do evento, estabelecidas neste regulamento e acontecerá no dia 26 de outubro conforme cronograma, em ANEXO I;
34° - Todos os jogos serão realizados com apenas melhor de 3 set de 21 pontos. A final os jogos serão realizados em melhor de três sets vencedores. Cada equipe terá 03 (três) atletas, podendo ter mais 1 atleta caso queira substituir tipo (revezamento), sem limites de substituição. O formato do torneio tem categoria aberta e mista (gêneros feminino e masculino), jogando concomitantemente;
35° - Em caso de desistência (ausência) W x O, para efeito de contagem será conferido o seguinte resultado de 1x0 em parciais de 21x 00. A equipe desistente receberá 00 (zero) ponto na classificação;
36° - As equipes deverão comparecer no local com 15 minutos de antecedência, preencher as fichar, acompanhar o sorteio;
37° - Será eliminatório perdeu saiu. A exceção para definir as equipes em números pares, isso só valera na primeira fase do evento; em caso que precise reclassificar alguma equipe será classificado a equipe que FIZER maior pontos entre as equipes desclassificadas, que teve a melhor pontuação dos sets.
38°A organização poderá mudar o formato do torneio durante o percurso do evento, caso precise para um bom andamento, podendo também mudar o horário devido a situação climática ou até mesmo a data do evento.
39° - O evento será na categoria mista (homens e mulheres), não poderá somente de um gênero; Os atletas competidores serão atletas locais que mora, trabalha ou vote com TÍTULO ATUALIZADO no município de Cacaulândia;
40° - A arbitragem será local;
41° - Será premiado as duas melhores equipes 1° e 2° lugar;
42° - As categorias serão compostas por 3 atletas, com 2 homens e 1 mulher ou vice versa categoria mista;
43° - Os atletas deverão ter 16 anos acima, e sendo menor de idade autorização do pai ou responsável;

DA PREMIAÇÃO PARA O VOLEI DE AREIA

44° - Será premiado os colocados de 1°, 2° e 3º colocados categoria mista, ficando dividido da seguinte forma:

1° COLOCADO - TRIO
R$ 500,00
2° COLOCADO TRIO
R$ 300,00
3° COLOCADO - TRIO
R$ 200,00
4° COLOCADO - TRIO
R$ 100,00

DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

48° - A divulgação do Campeonato será efetuada pela Prefeitura de Cacaulândia, através das mídias da Prefeitura (facebook, status de whattsapp) e pelo website da mesma.
49° - No ato da inscrição através do preenchimento da ficha e anuência ao presente Edital, o atleta concede à Prefeitura de Cacaulândia os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

50° - O dirigente-representante/atleta de cada equipe/dupla/trio se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento deste campeonato.
51° - Este Edital poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e sua equipe organizadora tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua ampla divulgação a cada/se houver
alteração.
52° - Não poderá participar da Premiação, como Dirigente-representante: funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura de Cacaulândia, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do campeonato, ou ligados a prefeitura.
53° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
54° - A inscrição para este evento esportivo implicará a concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras expostas.
55° - Os casos omissos a este Edital ou as regras do mesmo serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

56° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.
57° - Os protestos ou discordâncias deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo dirigente da equipe/dupla/trio/atleta que se sentiu prejudicada.
58° - Os modelos das fichas de inscrição e termos que deverão ser assinados pelos responsáveis legais dos atletas menores de 18 anos e serão publicados no dia 29de novembro de 2024.
59° - Em todas as decisões deverá prevalecer o BOM SENSO.
60° Todas as competições será entregue os regulamento expecificos, pois não tem como saber chaveamento, quantidades de times. Esse edital é para abertura e posteriormente ser entregue o regulamento.

ANEXO I - CRONOGRAMA ESPORTIVO

ANEXO II - CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024 AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (9 À 10 ANOS) INFANTO-JUVENIL.

ANEXO III - CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024 AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (12 À 15 ANOS) INFANTO-JUVENIL.

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (16 Á 17 ANOS) que compreende adultos - CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024.

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (12 Á 17 ANOS) que compreende adultos - VOLEI- 2024.

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (9 Á 17 ANOS) que compreende adultos CORRIDA- 2024.

ANEXO VII - CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO/ADULTOS

ANEXO VIII - TORNEIO DE VOLEI - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IX - CORRIDA 2,5 KM FEMENINO - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO X - CORRIDA 5 KM MASCULINO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Cacaulândia/RO, 24, de outubro de 2024.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal De Educação

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET - CRONOGRAMA ESPORTIVO.

MODALIDADE ESPORTIVA	CATEGORIA	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Volei	Mistas	Quadra de volei da praça	26/10 Duração 1 dia	A partir das 18:30 horas
Futsal	Masculino , Feminino,Infanto Juvenil , Mirim	Quadra da F.H.C	01/11 até duração de 2 meses	A partir das 19: 00 horas
Corrida Rustica	Feminino 2,5 km	Saída do setor chacareiro até a rodoviária	27/10	A partir das 08:00 horas
Corrida Rustica	Masculino 5 km	Saída RO 010, chegada rodoviária	27/10	A partir das 08:00 horas

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024 AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (9 À 10 ANOS) INFANTO-JUVENIL.

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:		TELEFONE:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu_, responsável pelo menor_, autorizo o mesmo a participar do 1º COPA INVERNO- 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.

Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CAMPEONATO FUtsal - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.
Ainda declaro o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pelo menor.

Cacaulândia, de __de_.

Assinatura do Responsável pelo Atleta
OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO III

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET -CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024 AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (12 À 15 ANOS) INFANTO-JUVENIL.

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu_, responsável pelo menor_, autorizo o mesmo a participar do 1º COPA INVERNO- 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.
Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CAMPEONATO FUtsal - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.
Ainda declaro o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pelo menor.

Cacaulândia, de __de_.

Assinatura do Responsável pelo Atleta

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (16 Á 17 ANOS) que compreende adultos - Campeonato de FUTSAL- 2024.

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu_, responsável pelo menor

, autorizo o mesmo a participar do CAMPEONATO DE FUT 7 - 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.
Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CAMPEONATO DE FUT 7 - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 2024.
Ainda declaro o conhecimento de que o atleta que está sob minha responsabilidade competirá com outros atletas de 18 anos ou mais e que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia, de de .

Assinatura do Responsável pelo Atleta
OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO V

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (12 Á 17 ANOS) que compreende adultos - VOLEI- 2024.

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu , responsável pelo menor
, autorizo o mesmo a participar do VOLEI DE AREIA - 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.
Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 2024.
Ainda declaro o conhecimento de que o atleta que está sob minha responsabilidade competirá com outros atletas de 18 anos ou mais e que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia, de de .

Assinatura do Responsável pelo Atleta
OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO VI

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO -AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (9 Á 17 ANOS) que compreende adultos CORRIDA- 2024.

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu_, responsável pelo menor
, autorizo o mesmo a participar do CORRIDA modalidade Feminina e Mascolina 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.
Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CORRIDA modalidade Feminina e Mascolina 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 2024.
Ainda declaro o conhecimento de que o atleta que está sob minha responsabilidade competirá com outros atletas de 18 anos ou mais e que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e a Comissão Organizadora eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia, de de .

Assinatura do Responsável pelo Atleta
OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO VII

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO -CAMPEONATO DE FUTSAL- 2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO/ADULTOS.
NOME DA EQUIPE: NOME DO RESPONSÁVEL: TELEFONE: CATEGORIA: **( ) MASCULINO** ( ) FEMININO **( ) INFANTO - JUVENIL** ( ) MIRIM

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas que regem o 1º CAMPEONATO MUNICIPAL - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e COPA INVERNO- 2024
Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia,__ de de .

Assinatura do Responsável pela Equipe

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.
ANEXO VIII

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO -TORNEIO DE VOLEI - FICHA DE INSCRIÇÃO.
NOME DA EQUIPE: NOME DO RESPONSÁVEL: _____
TELEFONE: _____ CATEGORIA: MISTA

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
01.			
02.			
03.			

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas que regem o 2° TORNEIO DE VOLEI - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.
Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia,__ de de_.

Assinatura do Responsável pela Equipe
OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO IX
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO -CORRIDA 2,5 KM FEMENINO - FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas que regem o CORRIDA 2,5 Km Modalidade Feminina - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.
Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia,__ de de_.

Assinatura do Responsável pela Equipe

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO IX
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - CORRIDA 5 KM MASCULINO - FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas que regem o CORRIDA 5 Km Modalidade Masculino 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.
Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia,__ de de_.

Assinatura do Responsável pela Equipe

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C6970240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Secretária Interina, Sr.ª FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO, Portaria nº 727, de 30/09/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado IÉRIC MARTINS, com sede sitio Boa Esperança, Linha Terra Roxa, KM 19, Lote 02, Gleba Nova Floresta, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, SDW0031571122102004221045, Código cadastro Fornecedor 10542, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA MORANGA, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	47	Kg	4,84	672,76
	7 de Setembro	32			
	Rio Branco	12			
	Tancredo Neves	11			
	Nova Floresta	10			
	Creche Paulo Coelho	27			
ABÓBORA CABOTIÁ, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	48	Kg	3,44	522,88
	7 de Setembro	32			
	Rio Branco	22			
	Tancredo Neves	12			
	Nova Floresta	11			
	Creche Paulo Coelho	27			
BANANA TERRA, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	7,44	2.529,60
	7 de Setembro	150			
	Rio Branco	104			
	Tancredo Neves	55			
	Nova Floresta	31			
	Creche Paulo Coelho	*			
BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	4,83	
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
MAMÃO PAPAIA, Espécie: Havaí, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	5,63	422,25
	7 de Setembro	35			
	Rio Branco	24			
	Tancredo Neves	13			
	Nova Floresta	3			
	Creche Paulo Coelho	*			
MILHO VERDE, Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	6,76	7.070,96
	7 de Setembro	483			
	Rio Branco	336			
	Tancredo Neves	179			
	Nova Floresta	48			
	Creche Paulo Coelho	*			
PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	5,45	931,95
	7 de Setembro	93			
	Rio Branco	64			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	14			
	Creche Paulo Coelho	*			
PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	14,50	348,00
	7 de Setembro	13			
	Rio Branco	9			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	2			
	Creche Paulo Coelho	*			
Valor Total R$				**12.498,40**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID390104)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de **R$ 12.498,40 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos provenientes da Unidade: 02.04.04.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2025, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 21 do TR-Retificado (ID 378930).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 1180/2024/SEMEC, Edital (ID 379845), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEC semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina SEMEC - Port. 727/2024.
Contratante

IÉRIC MARTINS
SDW00315711221020042210 45
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8B500049

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Secretária Interina, Sr.ª FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO, Portaria nº 727, de 30/09/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ARI MARTINS, com sede à Linha Terra Roxa, KM 19, Lote 02, Gleba Floresta, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, SDW0290064572721711211231, Código cadastro Fornecedor 9754, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	4,97	755,44
	7 de Setembro	64			
	Rio Branco	44			
	Tancredo Neves	23			
	Nova Floresta	21			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA MAÇÃ, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	5,99	1.198,00
	7 de Setembro	65			
	Rio Branco	74			
	Tancredo Neves	39			
	Nova Floresta	22			
	Creche Paulo Coelho	*			
COENTRO, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	27,91	669,84
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	9			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	1			
	Creche Paulo Coelho	*			
COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	16,99	1.834,92
	7 de Setembro	42			
	Rio Branco	56			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	10			
	Creche Paulo Coelho	*			
MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	4,04	1.959,40
	7 de Setembro	214			
	Rio Branco	149			
	Tancredo Neves	79			
	Nova Floresta	43			
	Creche Paulo Coelho	*			
MELÃO, Espécie, amarelo, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	169	Kg	6,91	4.242,74
	7 de Setembro	179			
	Rio Branco	124			
	Tancredo Neves	66			
	Nova Floresta	28			
	Creche Paulo Coelho	*			
MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	3,61	*
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
Valor Total R$				**10.660,34**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID390103)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de **R$ 10.660,34 (dez mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos provenientes da Unidade: 02.04.04.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2025, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 21 do TR-Retificado (ID 378930).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 1180/2024/SEMEC, Edital (ID 379845), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEC semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina SEMEC - Port. 727/2024.
Contratante

ARI MARTINS
SDW02900645727217112112 31
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9E053FC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00716/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMUSA, SEMAS e SEMAD

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Estado em 23/10/2024, processo administrativo gerenciador nº 00716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE E AFUGENTAMENTO DE POMBOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 013/2024 (ID 384652), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00 Endereço: Rua Arseno Rodrigues, N° 464, bairro Urupá, Ji-Paraná/Rondônia, CEP 76900-242, E-mail: COMBATEJIPA@GMAIL.COM , Telefone: (69) 9329-0307. Representante: KAIQUE DE ARAUJO MENDES, brasileiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 1210.						
Item do TR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro. Na sede do Município.	Serv	M²	29.005	R$0,09	R$2.610,45
2	Serviço de Controle e afugentamento de Pombos, incluindo remoção de ninhos e ovos, aplicação de repelentes, pulverização contra os piolhos de pombos e instalação de sistema de espículas, na sede do Município.	Serv	M²	22.695	R$0,71	R$16.113,45
3	Serviço de limpeza e vedação de forro (pvc, madeira e gesso), na sede do Município.	Serv	M²	7.666	R$0,83	R$6.362,78
4	Higienização e limpeza de caixa d´água de 500 Litros, sendo esta localizada em área interna, na sede do Município.	Serv	Serv	4	R$72,85	R$291,40
5	Higienização e limpeza de caixa d´água de 1.000 litros, sendo esta localizada em área interna, na sede do município	Serv	Serv	4	R$117,50	R$470,00
6	Higienização e limpeza de caixa d´água de 1.000 litros, sendo esta localizada em área externa, na sede do Município.	Serv	Serv	21	R$77,50	R$1.627,50
7	Higienização e limpeza de caixa d´água de 2.500 Litros, sendo esta localizada em área externa, na sede do Município.	Serv	Serv	4	R$164,90	R$659,60
8	Higienização e limpeza de caixa d´água de 5.000 Litros, sendo esta localizada em área interna, na sede do Município.	Serv	Serv	4	R$204,90	R$819,60
9	Higienização e limpeza de caixa d´água de 5.000 Litros, sendo esta localizada em área externa, na sede do Município.	Serv	Serv	4	R$119,85	R$479,40
10	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 20.000 Litros, sendo esta localizada em área externa, na sede do Município.	Serv	Serv	4	R$264,85	R$1.059,40
11	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 25.000 Litros, sendo esta localizada em área externa, na sede do Município.	Serv	Serv	4	R$349,88	R$1.399,52
12	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	M²	4.380	R$0,08	R$350,40
13	Serviço de Controle e Afugentamento de pombos, incluindo remoção de ninhos e ovos, aplicação de repelentes, pulverização contra os piolhos de pombos e instalação de sistema de espículas, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	M²	3.657	R$1,13	R$4.132,41
14	Serviço de limpeza e vedação de forro (pvc, madeira e gesso), no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	M²	240	R$1,97	R$472,80
15	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 500 Litros, sendo esta localizada em área externa, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	Serv	4	R$106,00	R$424,00
16	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 1.000 Litros, sendo esta localizada em área externa, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	Serv	4	R$81,00	R$324,00
17	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 2.500 Litros, sendo esta localizada em área externa, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	Serv	4	R$178,00	R$712,00
18	Higienização e limpeza de caixa d´água de 5.000 litros sendo esta localizada em área externa, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município..	Serv	Serv	4	R$158,00	R$632,00
19	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 20.000 litros sendo esta localizada em área externa, no Distrito Rio Branco, 90Km da sede do município.	Serv	Serv	4	352,95	R$1.411,80
20	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, no Distrito Três Coqueiros,50 km da sede do município.	Serv	M²	8.380	R$0,32	R$2.681,60
21	Serviço de Controle e Afugentamento de pombos, incluindo remoção de ninhos e ovos, aplicação de repelentes, pulverização contra os piolhos de pombos e instalação de sistema de espículas, no Distrito Três Coqueiros, 50 km da sede do município.	Serv	M²	7.417	R$1,28	R$9.493,76
22	Higienização e limpeza de caixa d´água de 1.000 litros, sendo esta localizada em área externa, no Distrito Três Coqueiros,50 km da sede do município.	Serv	Serv	4	R$79,90	R$319,60
23	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 5.000 Litros, sendo esta localizada em área externa, no Distrito Três Coqueiros, 50 km da sede do município.	Serv	Serv	8	R$137,90	R$1.103,20
24	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.),	Serv	M²	8.116	R$0,25	R$2.029,00

	Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, no Distrito Vila União e Linha C 06. Vila União a 30Km da sede do município e linha C 06 a 22Km da sede do município aproximadamente.					
25	Serviço de Controle e Afugentamento de pombos, incluindo remoção de ninhos e ovos, aplicação de repelentes, pulverização contra os piolhos de pombos e instalação de sistema de espículas, no Distrito Vila União e Linha C 06. Vila União a 30Km da sede do município e linha C 06 a 22Km da sede do município aproximadamente.	Serv	M²	7.159	R$1,30	R$9.306,70
26	Higienização e limpeza de 01(um) reservatório d´água de 5.000 litros sendo esta localizada em área interna no Distrito Vila União e Linha C 06. Vila União a 30Km da sede do município e linha C 06 a 22Km da sede do município aproximadamente.	Serv	Serv	4	R$228,85	R$915,40
27	Higienização e limpeza de reservatório d´água de 20.000 Litros, sendo esta localizada em área externa, no Distrito Vila União e Linha C 06. Vila União a 30Km da sede do município e linha C 06 a 22Km da sede do município aproximadamente.	Serv	Serv	8	R$348,80	R$2.790,40
Valor Total R$					**68.992,17**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item nº	*Órgão*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMEC	M²	16.504
2	SEMEC	M²	16.504
3	SEMEC	M²	5.500
4	SEMEC	Serv	4
6	SEMEC	Serv	4
7	SEMEC	Serv	4
10	SEMEC	Serv	4
11	SEMEC	Serv	4
12	SEMEC	M²	3.420
13	SEMEC	M²	3.417
18	SEMEC	Serv	4
19	SEMEC	Serv	4
20	SEMEC	M²	7.096
21	SEMEC	M²	7.096
22	SEMEC	Serv	4
23	SEMEC	Serv	4
24	SEMEC	M²	6.840
25	SEMEC	M²	6.840
27	SEMEC	Serv	8

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMAD	M²	3.696
2	SEMAD	M²	3.696
6	SEMAD	Serv	2

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMUSA	M²	7.200
2	SEMUSA	M²	1.720
3	SEMUSA	M²	1.391
5	SEMUSA	Serv	4
6	SEMUSA	Serv	8
8	SEMUSA	Serv	4
9	SEMUSA	Serv	4
12	SEMUSA	M²	960
13	SEMUSA	M²	240
14	SEMUSA	M²	240
15	SEMUSA	Serv	4
16	SEMUSA	Serv	4
17	SEMUSA	Serv	4
20	SEMUSA	M²	1.284
21	SEMUSA	M²	321
23	SEMUSA	Serv	4
24	SEMUSA	M²	1.276
25	SEMUSA	M²	319
26	SEMUSA	Serv	8

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMAS	M²	1.605
2	SEMAS	M²	775
3	SEMAS	M²	775
6	SEMAS	Serv	7

Quantidades conforme quadro comparativo 002 (ID 373449)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo do Edital (ID384652)
10.1 DA ENTREGA;
10.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma PARCIAL em datas pré-agendados em Ordem de Serviços a ser encaminhada à CONTRATADA, que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.
10.1.2. O local de execução será em áreas urbanas e rurais do município de Campo Novo de Rondônia, CEP 76887-000, considerando os Distrito Vila União a 30 km, Três Coqueiros a 50 km e Rio Branco a 90 km de Campo Novo.
10.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma PARCIAL em datas pré-agendados em Ordem De Serviços a ser encaminhada à CONTRATADA, que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.
10.1.4. Os serviços serão executados em até dez (10) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
10.1.5. O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a entrega do empenho a empresa e previamente agendada.
10.1.6. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratante em estrita conformidade atendendo as normas e padrões exigidos com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
10.1.7. Os custos com quaisquer naturezas de tributos, alimentação, hospedagem, locomoção, translado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.
10.1.8. A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 2.6. do TR Anexo I do Edital caso sejam recusados pela Comissão.

10.2 DO RECEBIMENTO;
10.2.1. Para fins de cumprimento do disposto do art. 140, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, por servidor previamente designado e presente no local, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas em Termo de Referência. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência.
b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, após a certificação que os serviços estão em conformidade mediante a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência pela Comissão de RECEBIMENTO ou por servidor designado de cada secretaria participante.
10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.2.3. Os serviços deverão estar acompanhados das correspondentes notas fiscais e TERMOS DE GARANTIA e/ou LAUDOS, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
11.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
11.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 389950), (ID 390043), (ID 390298) (ID 390351),(ID 390625) e (ID 390637) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Outubro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina - SEMEC
Port. nº 727/2024/GAB-PMCN

K. A. Serviços LTDA - 39.579.692/0001-00
Representante:
KAIQUE DE ARAUJO MENDES

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar TODOS os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Classicação (ID 389918) e Lista de Cadastro Reserva (ID 389953):

1° Fornecedor Reserva	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ 30.858.289/0001-45 com Itens, Quantidades e Valores Conforme Relatorios mencionados
2° Fornecedor Reserva	HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI – CNPJ 23.236.991/0001-01 com Itens, Quantidades e Valores Conforme Relatorios mencionados

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0A64A4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.651 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito suplementar no valor de R$ 7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito suplementar no valor de R$ **7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e tres reais e trinta centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	**2154**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	**27**	43.810,15
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	**31**	4.505,20
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS – PESSOA FÍSICA	**685**	50.800,02
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**28**	196.181,76
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**29**	21.388,07
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**30**	83.528,69
TOTAL				**R$ 400.213,89**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	**1003**	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO - GABINETE		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**19**	21.388,07
TOTAL				**R$ 21.388,07**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2156**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52	56.858,57
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54	2.312,89
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	55	5.981,76
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	56	1.750,60
TOTAL				**R$ 66.903,82**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.03.00**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	Controle Interno		
PROGRAMA	**0116**	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2157**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL CGM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	64	196.801,28
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65	101.673,79
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66	2.383,62
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	67	4.162,57
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	68	2.376,00
TOTAL				**R$ 307.397,26**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
AÇÃO	**2159**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFAGESP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	34.237,53
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	76	70.392,69
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS – PESSOA FÍSICA	698	69.166,65
TOTAL				**R$ 173.796,87**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2235**	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMOB		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	596	3.234,81
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS – PESSOA FÍSICA	700	43.000,00
TOTAL				**R$ 46.234,81**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	**2176**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	37.436,98
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	165	10.807,21
TOTAL				**R$ 48.244,19**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.33.00**	COORD MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0135**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
AÇÃO	**2230**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMAD		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	661	157.830,85
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	662	111.068,64
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	664	9.671,52
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	665	20.858,31
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	666	13.862,40
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS PARA PESSOAS FÍSICAS	699	21.466,64
TOTAL				**R$ 334.758,36**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.30.00**	COORD. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0133**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAGRI		
AÇÃO	**2224**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMAGRI		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	618	625.979,28
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	619	138.240,30
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	621	4.666,67
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	622	80.625,03
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	623	26.884,56
TOTAL				**R$ 876.395,84**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.31.00**	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0134**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**2226**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMCELT		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	634	29.346,09
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	636	5.360,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	637	3.545,84
TOTAL				**R$ 38.251,93**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.32.00**	COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0132**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP		
AÇÃO	**2222**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	608	8.183,75
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	610	4.481,50
TOTAL				**R$ 12.665,25**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.34.00**	COORD. MUNICIPAL DE URBAN. REGUL. FUND - CMDUR		
SUB-FUNÇÃO	**15.452**	Serviços Urbanos		
PROGRAMA	**0136**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMDUR		
AÇÃO	**2231**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMDUR		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	673	34.264,45
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	674	48.611,37
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	675	36.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	676	5.662,64
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	677	5.640,00
TOTAL				**R$ 130.178,46**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.35.00**	COORD MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - CMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0137**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMSET		
AÇÃO	**2233**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMSET		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	687	261.269,16
TOTAL				**R$ 261.269,16**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA	**0118**	GESTÃO FINANCEIRA DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONÔMICA	**4.6.90.71**	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99	451.571,79
TOTAL				**R$ 451.571,79**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
CAT.ECONÔMICA	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	100	355.571,79
TOTAL				**R$ 355.571,79**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.06.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0007**	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	**2166**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAGRI		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	109	5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2187**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225	625.479,95
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227	23.749,77
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS PARA PESSOAS FÍSICAS	701	158.433,34
TOTAL				**R$ 807.663,06**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2997**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS		
CAT.ECONÔMICA	**9.9.99.99**	Reserva de Contingência	258	2.197.377,26
TOTAL				**R$ 2.197.377,26**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		

PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIÁRIA CIVIL	212	17.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	214	14.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218	20.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS PARA PESSOAS FÍSICAS	391	14.296,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	217	180.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.92**	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	563	28.368,00
TOTAL				**R$ 273.664,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.33.00**	COORD MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**01.35**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
AÇÃO	**2229**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	655	18.900,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	657	120.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	658	90.638,24
TOTAL				**R$ 229.538,24**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.10.00**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0119**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
AÇÃO	**2167**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMCELT		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	121	0,19
TOTAL				**R$ 0,19**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e tres reais e trinta centavos)**.

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2156**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	51	72.310,71
TOTAL				**R$ 72.310,71**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
AÇÃO	**2159**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFAGESP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	73	511.827,90
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	77	10716,01
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	78	4040,00
TOTAL				**R$ 526.583,91**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2235**	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMO		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	594	669.279,55
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	595	61.748,16
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	597	78.577,57
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	598	7.846,63
TOTAL				**R$ 817.451,91**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	**2176**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAM		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	163	200.915,06
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	166	18.374,67
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	167	7.506,00
TOTAL				**R$ 226.795,73**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.31.00**	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0134**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**2226**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMCELT		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	633	153.772,19
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	638	1.542,80
TOTAL				**R$ 155.314,99**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.32.00**	COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0132**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP		
AÇÃO	**2222**	MANUT. DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	606	118.912,13

CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	607	3.454,49
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	609	39.752,52
TOTAL				**R$ 162.119,14**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.35.00**	COORD MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - CMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0137**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMSET		
AÇÃO	**2233**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	686	586.096,11
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	689	39.428,82
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	690	13.160,40
TOTAL				**R$ 638.685,33**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0125**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	**2182**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASF		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	294	99.266,86
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295	19.169,33
TOTAL				**R$ 118.436,19**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**2122**	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**		235	726.656,10
TOTAL				**R$** 726.656,10

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**2188**	MANUT DAS ATIVIDADES DE PESSOAL - PAB		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	238	2.197.344,00
TOTAL				**R$** 2.197.344,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2187**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	224	1.258.662,92
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	228	69.715,59
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	229	106.666,78
TOTAL				**R$ 1.435.045,29**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

Art. 2º - Fica autorizada as alterações orçamentárias descritas no artigo anterior desta lei, visando custear despesas com pessoal até o encerramento do presente exercício.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD90BEEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.655 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R$ 1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito por **Anulação e Suplementação** no valor de R$ 1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2118**	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	334	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$** 70.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2073**	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341	R$ 750.000,00
TOTAL				**R$** 750.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	Educação Infantil		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2068**	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	367	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$** 10.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	Educação Infantil		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2069**	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370	R$ 135.000,00
TOTAL				**R$** 135.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	Educação Infantil		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2119**	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70%		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	372	R$ 405.000,00
TOTAL				**R$** 405.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	Educação Infantil		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2119**	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70%		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	373	R$ 170.000,00
TOTAL				**R$** 170.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.366**	Educação de Jovens e Adultos		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2078**	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	381	R$ 18.000,00
TOTAL				**R$** 18.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.367**	Educação Especial		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2079**	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	384	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$** 25.000,00

TOTAL GERAL	1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2073**	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	340	R$ 750.000,00
TOTAL				**R$** 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2119**	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFANTIL 70%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	374	R$ 340.000,00
TOTAL				**R$** 340.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		

PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2068**	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	368	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$** $ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2069**	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	369	R$ 440.000,00
TOTAL				**R$** 440.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2078**	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	380	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$** 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2079**	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	383	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$** 25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2117**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	387	R$ 5.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	389	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$** 13.000,00

TOTAL GERAL	1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos suplementares para complementar as despesas com a Folha de Pagamento dos meses de Outubro a Dezembro/2024, 2ª parcela do 13º Salário e 1/3 de Férias dos servidores, da Fonte de Recursos do FUNDEB.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:16E4B5D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.654 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.491.906,19 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito Adicional por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 2.491.906,19 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA 220	1.7.5.1.50.0.1.01	FUNDEB- PRINCIPAL
DR	1.540.0070.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE IMPOSTOS - 70%
TOTAL DA RECEITA		**R$ 2.491.906,19**

TOTAL GERAL	**2.491.906,19 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**1014**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	332	**R$ 191.906,19**
TOTAL				**R$ 191.906,19**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2072**	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.14**	DIÁRIA CIVIL	335	**R$ 20.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	336	**R$ 245.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**R$ 100.000,00**
TOTAL				**R$ 365.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2073**	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	340	**R$ 750.000,00**
TOTAL				**R$ 750.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2076**	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30%		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	345	**R$ 340.000,00**
TOTAL				**R$ 340.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2118**			
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	347	**R$ 120.000,00**
TOTAL				**R$ 120.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	Educação Infantil		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**1011**	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	363	**R$ 500.000,00**
TOTAL				**R$ 500.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.367**	Educação Especial		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2079**	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	383	**R$ 225.000,00**
TOTAL				**R$ 225.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 2.491.906,19 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos Adicional especial por Excesso de Arrecadação para complementar as despesas com a Folha de Pagamento dos meses de Outubro a Dezembro/2024, 2ª parcela do 13º Salário e 1/3 de Férias dos servidores, aquisição de materiais permanentes para as unidades escolares, aquisição de materiais de consumo, pagamento do transporte escolar terceirizado e do gerenciamento de frota, reforma da EMEI Francisco Alves, atender as ações do Programa PAIC com diárias para os servidores se deslocarem para as formações determinadas pelo TCE/RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE6CC48D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.653 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 61.392,06 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e seis

centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Coordenadoria Municipal de Agricultura - CMAGRI."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 61.392,06 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Coordenadoria Municipal de Agricultura - CMAGRI. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1348**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
FICHA 183	2.4.2.2.54.0.1.11	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 348/PGE/2021	32.758,43
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 32.758,43**

BANCO			**1348**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
FICHA 183	**2.4.2.2.54.0.1.11**	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 348/PGE/2021	1.334,89
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.701.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 1.334,89**

BANCO			**1355**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
FICHA 136	**2.4.2.2.54.0.1.10**	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	8.145,63
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2.701.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 8.145,63**

BANCO			**1355**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
FICHA 136	**2.4.2.2.54.0.1.10**	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	322,42
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2.701.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 322,42**

BANCO			**1337**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
FICHA 181	**2.4.2.2.54.0.1.06**	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	18.023,90
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2.701.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 18.023,90**

BANCO			**1337**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
FICHA 181	**2.4.2.2.54.0.1.06**	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	806,79
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.701.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 806,79**

TOTAL GERAL	**61.392,06 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.30.00**	COORD. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0133**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAGRI		
AÇÃO	**1030**	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	32.758,43
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	1.334,89
TOTAL				**R$ 34.093,32**

SUPLEMENTAÇÃO		**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO

AÇÃO	**1102**	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO N° 470/PGE - 2022		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	**8.145,63**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	**322,42**
TOTAL				**R$ 8.468,05**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO - 126/PGE/2020		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	18.023,90
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	806,79
TOTAL				**R$ 18.830,69**

TOTAL GERAL	**61.392,06 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos adicionais para devolução de saldos remanescentes de convênios.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:34AAE30B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.718 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito suplementar no valor de R$ 7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1° da Lei nº 1.651 de 24 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito suplementar no valor de R$ **7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e tres reais e trinta centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	**2154**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	**27**	43.810,15
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	**31**	4.505,20
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS – PESSOA FÍSICA	685	50.800,02
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**28**	196.181,76
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**29**	21.388,07
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**30**	83.528,69
TOTAL				**R$ 400.213,89**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	**1003**	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO - GABINETE		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**19**	21.388,07
TOTAL				**R$ 21.388,07**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	2156	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52	56.858,57
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54	2.312,89
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	55	5.981,76
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	56	1.750,60
TOTAL				**R$ 66.903,82**

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	**02.03.00**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	Controle Interno
PROGRAMA	**0116**	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	2157	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL CGM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	64	196.801,28
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65	101.673,79
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66	2.383,62
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	67	4.162,57
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	68	2.376,00
TOTAL				**R$ 307.397,26**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
AÇÃO	**2159**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFAGESP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	34.237,53
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	76	70.392,69
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS – PESSOA FÍSICA	698	69.166,65
TOTAL				**R$ 173.796,87**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2235**	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMOB		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	596	3.234,81
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS – PESSOA FÍSICA	700	43.000,00
TOTAL				**R$ 46.234,81**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	2176	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	37.436,98
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	165	10.807,21
TOTAL				**R$ 48.244,19**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.33.00**	COORD MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0135**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
AÇÃO	2230	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMAD		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	661	157.830,85
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	662	111.068,64
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	664	9.671,52
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	665	20.858,31
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	666	13.862,40
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS PARA PESSOAS FÍSICAS	699	21.466,64
TOTAL				**R$ 334.758,36**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.30.00**	COORD. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0133**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAGRI		
AÇÃO	**2224**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMAGRI		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	618	625.979,28
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	619	138.240,30
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	621	4.666,67
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	622	80.625,03
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	623	26.884,56
TOTAL				**R$ 876.395,84**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.31.00**	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	13.122	Administração Geral		
PROGRAMA	**0134**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**2226**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMCELT		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	634	29.346,09
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	636	5.360,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	637	3.545,84
TOTAL				**R$ 38.251,93**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.32.00**	COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0132**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP		
AÇÃO	**2222**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	608	8.183,75
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	610	4.481,50
TOTAL				**R$ 12.665,25**

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	**02.34.00**	COORD. MUNICIPAL DE URBAN. REGUL. FUND - CMDUR
SUB-FUNÇÃO	**15.452**	Serviços Urbanos
PROGRAMA	**0136**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMDUR
AÇÃO	**2231**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMDUR

CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	673	34.264,45
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	674	48.611,37
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	675	36.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	676	5.662,64
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	677	5.640,00
TOTAL				**R$ 130.178,46**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.35.00**	COORD MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - CMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.122	Administração Geral		
PROGRAMA	**0137**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMSET		
AÇÃO	**2233**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMSET		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	687	261.269,16
TOTAL				**R$ 261.269,16**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA	**0118**	GESTÃO FINANCEIRA DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONÔMICA	**4.6.90.71**	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99	451.571,79
TOTAL				**R$ 451.571,79**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
CAT.ECONÔMICA	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	100	355.571,79
TOTAL				**R$ 355.571,79**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.06.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	**2166**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAGRI		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	109	5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2187**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225	625.479,95
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227	23.749,77
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS PARA PESSOAS FÍSICAS	701	158.433,34
TOTAL				**R$ 807.663,06**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2997**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS		
CAT.ECONÔMICA	9.9.99.99	Reserva de Contingência	258	2.197.377,26
TOTAL				**R$ 2.197.377,26**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL	212	17.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	214	14.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218	20.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS PARA PESSOAS FÍSICAS	391	14.296,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	217	180.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.92**	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	563	28.368,00
TOTAL				**R$ 273.664,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.33.00**	COORD MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**01.35**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
AÇÃO	2229	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	655	18.900,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	657	120.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	658	90.638,24
TOTAL				**R$ 229.538,24**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.10.00**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		

PROGRAMA	**0119**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
AÇÃO	2167	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMCELT		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	121	0,19
TOTAL				**R$ 0,19**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e tres reais e trinta centavos).

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2156**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	51	72.310,71
TOTAL				**R$ 72.310,71**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
AÇÃO	**2159**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFAGESP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	73	511.827,90
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	77	10716,01
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	78	4040,00
TOTAL				**R$ 526.583,91**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2235**	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMO		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	594	669.279,55
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	595	61.748,16
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	597	78.577,57
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	598	7.846,63
TOTAL				**R$ 817.451,91**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.542	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	**2176**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAM		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	163	200.915,06
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	166	18.374,67
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	167	7.506,00
TOTAL				**R$ 226.795,73**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.31.00	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	13.122	Administração Geral		
PROGRAMA	**0134**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**2226**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMCELT		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	633	153.772,19
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	638	1.542,80
TOTAL				**R$ 155.314,99**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.32.00**	COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0132**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP		
AÇÃO	**2222**	MANUT. DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	606	118.912,13
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	607	3.454,49
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	609	39.752,52
TOTAL				**R$ 162.119,14**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.35.00**	COORD MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - CMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0137**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMSET		
AÇÃO	**2233**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	686	586.096,11
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	689	39.428,82
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	690	13.160,40
TOTAL				**R$ 638.685,33**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	**2182**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASF		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	294	99.266,86
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295	19.169,33
TOTAL				**R$ 118.436,19**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**2122**	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**		235	726.656,10
TOTAL				**R$** 726.656,10

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	2188	MANUT DAS ATIVIDADES DE PESSOAL - PAB		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	238	2.197.344,00
TOTAL				R$ 2.197.344,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	224	1.258.662,92
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	228	69.715,59
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	229	106.666,78
TOTAL				R$ 1.435.045,29

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.076.743,30 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C42E6C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada à Avenida Mato Grosso, nº 92, Cep: 78320-000, Bairro: Modulo 02, Juina-MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Andrey Ricardo Ioris, Brasileiro, portador de CPF nº 907.910.101-04, RG n° 01188718957 DNT/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	35,00	UND	ARMÁRIO EM AÇO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 02 PORTAS 1,97 X 0,90 CM CONTENDO COM 05 PRATELEIRAS, E CHAVE PARA SEGURANÇA DAS PORTAS.	PANDIN / AP402	R$ 990,00	R$ 34.650,00
7	3,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX, FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FILTRO EMBUTIDO, MANUTENÇÃO SIMPLES, ACOMPANHA MANGUEIRAS E CONECTORES. CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÊRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	R$ 2.990,00	R$ 8.970,00

			MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. DESEMBALADO EMBALADO ALTURA 44 CM 47 CM LARGURA 46 CM 51 CM PROFUNDIDADE 9,5 CM 12 CM KIT FILTROS MODELO FUNÇÃO CAPACIDADE E VIA ÚTIL PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. 6 MESES T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. 6 MESES FILTRO INCLUSO. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.			
23	4,00	UND	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS REVESTIMENTO INTERNO EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. TENHA 4 RODINHAS NOS PÉS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, ALIMENTAÇÃO 127V 220V, CLASSIFICAÇÃO A, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO. GARANTIA DE 1 ANO	CONSUL / CHB53	R$ 3.910,00	R$ 15.640,00
24	5,00	UND	FRIGOBAR CAPACIDADE TOTAL BRUTA 120LITROS. CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA :117L. CAPACIDADE DO FREEZER:8 LITROS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 109L,CONTENDO UMA GAVETA GRANDE. DUAS PRATELEIRAS. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO. PORTA LATAS. PÉS. CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM :110V/220V. UND 06 15.	MIDEA / MRC12B	R$ 1.210,00	R$ 6.050,00
42	5,00	UND	SMARTPHONE 128 GB - ANDROID 10.0 PRETO, 4G, CÂMERA QUADRUPLA 48MP + SELFIE 13MP, RAM 4GB, TELA 6.4; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS; DESCRIÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA, FRONTAL	SAMSUNG / AO55	R$ 1.070,00	R$ 5.350,00
60	36,00	UND	TELA DE PROJEÇAO RETRATIL GMR 2,10 M X 1,50 M GTR 100V 4 3 100 POLEGADAS	SUMAY / TRVS 100	R$ 567,00	R$ 20.412,00
63	10,00	UND	CAMA BOX CONJUJADO 88CM X 188CM X 50 CM - D45	ORTOBOM / UNION	R$ 640,00	R$ 6.400,00
64	2,00	UND	FORNO ELÉTRICO GRILL BANCADA 44L BRANCO, 120V	NARDELLI / CALABRIA	R$ 590,00	R$ 1.180,00
65	2,00	UND	FORNO ELÉTRICO GRILL BANCADA 60L BRANCO, 120V	NARDELLI / SMART 60	R$ 720,00	R$ 1.440,00
73	5,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA; SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. CAPACIDADE: 4,0 LITROS. POTÊNCIA: 0,5 CV; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 29 X 28 CM.	JL COLOMBO / 4 LITROS	R$ 740,00	R$ 3.700,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:ABABA1D5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.800.314/0001-04, situada à Rua Pioneiro Antonio Bernardes, nº 588, Cep: 87025-859, Bairro: Jardim Dias II, Maringá-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Thais Caroline Pazinato Santos, Brasileira, portadora de CPF nº 010.101.709-02, RG n° 97798290 SESP/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	49,00	UND	ARQUIVO AÇO - ARQUIVO; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO; MEDIDAS: ALTURA: 1,33 M, LARGURA 0,71 M, PROFUNDIDADE: 0,47 M DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE, PARA PASTA SUSPENSA, COM ROLAMENTO E PUXADOR MODELO ALÇA EM PVC.	VEGEL AIOF4GE	R$ 790,00	R$ 38.710,00
5	6,00	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, PRETO/INOX, 800W, BOWL INOX 12 VELOCIDADES, AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO, DIMENSÕES DO PRODUTO24D X 35W X 35.5H CENTÍMETROS	PHILCO PBP770PI	R$ 695,00	R$ 4.170,00
9	21,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE MODELO: PRESIDENTE MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	VIANFLEX CLASSIC PRESIDENTE	R$ 610,00	R$ 12.810,00
20	7,00	UND	FOGAO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM FORNO, PADRAO ABNT	MR FOGÕES STANDART C/ FORNO	R$ 1.250,00	R$ 8.750,00
28	27,00	JOGOS	JOGO DE MESA EM L FORMATO EM MDF SENDO UMA MESA 1,36X0,70, 01 MESA 0,90X,0,70 UMA CONEXÃO COM PÉ E UM GAVETERO C/02 GAVETA NA COR TABACO	VIANFLEX TORONTO	R$ 810,00	R$ 21.870,00
29	6,00	KIT	KIT COM 3 COLCHONETE PARA ACADEMIA IMPERMEÁVEL AZUL 90X40X2 – CL. COLCHONETE IMPERMEÁVEL COR AZUL REVESTIDOS DE NAPA BAGUM ENCHIMENTO ESPUMA MACIÇA NÃO SEDE COM O PESO.	CL COLCHONETES	R$ 200,00	R$ 1.200,00
30	3,00	KIT	KIT PARABÓLICA DIGITAL HDTV+MEDIABOX HD	CENTURY MIDIABOX B7	R$ 765,00	R$ 2.295,00
51	5,00	UND	SOFÁ DE ESPERA - 2 LUGARES	BALAQUI DECOR 2 LUGARES	R$ 880,00	R$ 4.400,00
53	2,00	UND	ENGRAXADEIRA 20V MAX 400G SEM BATERIA E CARREGADOR	INGCO GCLI2010	R$ 1.998,00	R$ 3.996,00
54	11,00	UND	ARMARIO PORTA DE CORRER COM 4 PRATELEIRAS	VEGEL AIC400	R$ 2.310,00	R$ 25.410,00
56	7,00	UND	ESCADA ARTICULADA DE ALUMINIO DE 12 DEGRAUS 3,5 M.	BUMAFER 12 DEGRAUS	R$ 565,00	R$ 3.955,00
58	33,00	UND	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR SS - 120 M	MULTIFORMA MFPJVT-021	R$ 80,00	R$ 2.640,00
59	25,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE VENTI DELTA PAREDE OSCILANTE PRETO COM 3 PAS, 60 CM DE DIAMETRO 127 V/220V	VENTILDETA 60CM PAREDE	R$ 260,00	R$ 6.500,00
69	2,00	UND	POLTRONA DECORATIVA, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS, 01 LUGAR, COMPACTA RESISTENTE, COR MARROM CLARO, QUALIDADE EXTRA MACIA, SUPORTA 110 KG, IMPERMEÁVEL.	BALAQUI DECOR 1 LUGAR	R$ 1.540,00	R$ 3.080,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9C7503EC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 42.953.946/0001-12, situada à Rua Rotary Internacional (3-A), nº 2330, Cep: 78300-000, Bairro: Parque Tangara, Tangara da Serra-MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Adriane Locatelli, Brasileira, portadora de CPF nº 572.135.181-00, RG n° 1185303-4.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	16,00	UND	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO - COR: BRANCO - MODELO: GFN 2000. TIPO DE BEBEDOURO: COLUNA. - TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA. - TIPO DE REFRIGERAÇÃO: O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR OFERECE MAIOR VOLUME DE ÁGUA GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, E UTILIZA O GÁS R134A, QUE É INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO. - MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA. - TORNEIRAS: POSSUI 2 TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS. AGILIZAM O USO E FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO PRODUTO. - TIPOS DE TORNEIRAS: ALAVANCA. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ATÓXICO, FÁCIL INSTALAÇÃO, SILENCIOSO, CONTROLE DE TEMPERATURA, APROVADO PELO INMETRO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FABRICADO COM GÁS ECOLÓGICO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO. DADOS TÉCNICOS MINIMOS: ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. - CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 9 KW/MÊS. - POTÊNCIA: 105 WATTS. - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 5,2 LITROS POR HORA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA: 2,2 LITROS. - ALTURA DE COPOS: DE ATÉ 15 CM. - SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20 LITROS. - TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: DE 4ºC A 10ºC. - PESO APROX. DO PRODUTO: 15,4 KG. - PESO APROX. COM EMBALAGEM: 16,7 KG. - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 31,6 X 98 X 33,5 CM. - DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 34 X 103 X 33 CM. - GARANTIA: 01 ANO.	LIBELL	R$ 768,00	R$ 12.288,00
34	2,00	UND	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 16 KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS; FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR; TECLA TURBO AGITAÇÃO: PROPORCIONA UMA AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESADAS; COR: BRANCA; CAPACIDADE DE ROUPA SECA MÍNIMA: 11 KG; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; SELO PROCEL; MATERIAL CESTO: POLIPROPILENO; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; TIPO DE AGITADOR: CENTRAL NO FUNDO; QUANTIDADE DE FUNÇÕES: 04; CANO DE EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM MANGUEIRA FLEXÍVEL INSTALADO NO FUNDO COM TAMANHO ÍNIMO DE 1,5 MTEROS; VOLTAGEM: 127V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MAQUINA DE LAVAR, MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO 01 ANO PELO FORNECEDOR E NÃO DE FABRICANTE.	WANKE	R$ 2.740,00	R$ 5.480,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.953.946/0001-12

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A2DBE608

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada à Rua Francisco Barbosa do Amaral, nº 452, Cep: 87025-830, Bairro: JD. Dias II, Maringá-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marina Piciani Pazinato, Brasileira, portadora de CPF nº 679.713.429-34, RG n° 42317454 SESP/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	15,00	UND	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL COM RODÍZIOS. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO PINTADO; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO; ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM RODIZIOS; MEDIDAS MINIMAS: 190 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA	SALUTEM S-0221A	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:864BD139

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.140.331/0001-55, situada à Avenida Higienopolis, nº 2677, Cep: 86050-000, Bairro: Jardim Guanabara, Londrina-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr, Deumari Fraga da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 378.085.751-00.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	40,00	UND	CÂMERA DE VÍDEO WI-FI. RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P. COM VISÃO NOTURNA COLORIDA, CONECTIVIDADE: WI-FI, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, ALARME DE SOM E LUZ. AMBIENTE INTERNO/EXTERNO. ÁUDIO BIDIRECIONAL. ZOOM DIGITAL DE 16X. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO.	TP-LINK	R$ 347,00	R$ 13.880,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:99210A7A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: E. C. PASCOAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.315.298/0001-05, situada à Avenida Pedras Brancas, nº 2410, Cep: 76898-000, Bairro: Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Edilson Crotti Pascoal, Brasileiro, portador de CPF nº 800.959.842-91, RG n° 855704 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
13	20,00	UND	CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO	WI-FI SMART CAMERA	R$ 210,00	R$ 4.200,00
31	5,00	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA DE 1400W, MOTOR UNIVERSAL COM ESCOVAS, VAZÃO NOMINAL MINIMO 5 L/MIN; ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 10 L/MIN; PRESSÃO NOMINAL: 7/1015 MPA/PSI; PRESSÃO MÁXIMA: 10,5/1523 MPA/PSI; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO ELÉTRICO: 5M; COMPRIMENTO MINIMO DA MANGUEIRA: 3M; INCLUSOS: 1 LANÇA REGULÁVEL (PADRÃO); 1 LANÇA TURBO; 1 MAGUEIRA ALTA PRESSÃO 3M; 1 CONECTOR; 2 RODAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	KARCH	R$ 501,90	R$ 2.509,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

E. C. PASCOAL - ME
CNPJ: 06.315.298/0001-05

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E7B6475F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada à Avenida das Mangueiras, nº 1298, Cep: 76960-020, Bairro: Vista Alegre, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Denilce Rodrigues da Silva, Brasileira, portadora de CPF nº 409.778.702-00, RG n° 409723 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
17	50,00	UND	CONECTOR MODULAR REDE UTP/FTP MACHO RJ45 COM 08VIAS	CHIP SCE	R$ 2,65	R$ 132,50
39	35,00	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS - VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS; BARRAMENTO: PCI (32BIT E 64BIT) V 2.2; INSTALAÇÃO PLUG & PLAY; SUPORTA OPERAÇÕS HALF E FULL DUPLEX; LEDS EM OPERAÇÃO; CONECTOR RJ45; DUPLO PERFIL	VINIK	R$ 55,00	R$ 1.925,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3E678F21

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.997.155/0002-03, situada à Rua Jose Farias, nº 160, Cep: 29045-300, Bairro: Santa Luiza, Vitória-ES, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Carlos Alberto Moreira, Brasileiro, portador de CPF nº 480.361.101-72, RG n° 830004 SSP/DF.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
18	40,00	UND	CPU HDMI : 1 MEMORIA : 8 GB PROCESSADOR : CORE I5 13500T SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS USB : 4 WIFI : SIM ARMAZENAMENTO SSD : 256GB TECNOLOGIA DA MEMORIA : DDR4 FREQUENCIA DA MEMORIA : 3200 MHZ MODELO DO WINDOWS : 11 ETHERNET RJ 45 : SIM MODELO ETHERNET : 10/100/1000 GIGABIT PLACA DE VIDEO DEDICADA : NAO USB C : 1 MODELO DO WIFI : WIFI 6 PROCESSADOR COM VIDEO INTEGRADO : SIM	LENOVO	R$ 4.536,78	R$ 181.471,20
38	50,00	UND	NOBREAKS 1400VA, 8 TOMADAS, BIVOLT CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADOR CISC/FLASH; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (PWM); 2 BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA PADRÃO 2P+T; AUTO-DESLIGAMENTO NA AUSÊNCIA DE CONSUMO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; EXPANSÃO DE AUTONOMIA; TENSÃO DE ENTRADA FULL RANGE INTELIGENTE; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB; PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA; CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA; FUNÇÃO BLECAUTE; ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; CORREÇÃO DA	CR ENERGIA	R$ 674,36	R$ 33.718,00

			TENSÃO DE SAÍDA, EM TRUE-RMS; AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 35 MINUTOS (1 MICRO, 1 MONITOR 1 IMPRESSORA COM 90W DE POTÊNCIA TOTAL); COM BATERIAS EXTERNAS, AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 6 HORAS (1 MICRO, 1 MONITOR 1 IMPRESSORA COM 90W DE POTÊNCIA TOTAL), GARANTIA DE 12 MESES CONTEÚDO: NOBREAK, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0002-03

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1EEA369A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 48.941.593/0001-17, situada à Avenida T9, nº 252, Cep: 74150-300, Bairro: Set Marista, Aparecida de Goiania-GO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Diogo de Oliveira Roque, Brasileiro, portador de CPF nº 747.266.501-06, RG n° 5525307 SSP/GO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
19	16,00	UND	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT 110V/220V SAÍDA 120V - MICROPROCESSADO – SMART MOTOR – PLUGUES E TOMADAS NBR 14136. – TRUE RMS – FILTRO DE LINHAFX – 7 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TECNOLOGIA: TAP-CHANGE STÁGIOS DE REGULAÇÃO: 4 ESTÁGIOS TEMPO DE COMUTAÇÃO: 8 MS (1/2 CICLO) FREQUÊNCIA: 60 HZ (50) HZ OPCIONAL) RENDIMENTO: > 90 % DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZ (REGIME PERMANENTE E CARGA LINEAR) TEMPERATURA DE	TS SHARA	R$ 750,00	R$ 12.000,00

			OPERAÇÃO: 0 A 40 C UMIDADE RELATIVA: 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO FAIXA DE ENTRADA (NÃO ISOLADOS): 98 A 138V EM 120V E, 180 A 253V EM 220V FAIXA DE ENTRADA (ISOLADOS): 93 A 124V EM 120V E, 187 A 270V EM 220V FAIXA DE ENTRADA 1,7 / 2,2 / 2,3 KVA: 102 A 124V EM 115V E, 196 A 232V EM 220V PROTEÇÕES: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO / FUSÍVEL SUB / SOBRETENSÃO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO SURTOS DE ENERGIA FILTRO DE LINHA SINALIZAÇÃO: EQUIPAMENTO LIGADO – LED VERDE ACESO / SOBRECARGA – LED VERDE PISCANDO PROTEÇÃO DE SUB/SOBRETENSÃO – LED VERMELHO ACESO = SUBTENSÃO / PISCANDO = SOBRETENSÃO GABINETE: METÁLICO ATERRADO / GRAU DE PROTEÇÃO IP31 / TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. CAPACIDADE MÁXIMA: 1500VA METÁLICO ENTRADA: ENTRADA DA REDE BIVOLT SELECIONÁVEL MANUALMENTE CHAVE SELETORA SAÍDA: 20V REGULAÇÃO DE SAÍDA +- 6 % , COM 3 TOMADAS 2 P + T 20 A FUSÍVEL RETARDADO: 15A DIMENSÕES AXLXP MM: 191 X 125 X 290 PESO MÉDIO: 7,7 KG TOMADAS: 3 APLICAÇÕES: ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS COM MOTOR, USO RESIDENCIAL. RECOMENDADO PARA ELETRODOMESTICOS (GELADEIRA ATE 390 LITROS, APARELHOS ELETRONICOS ATE 1200WTS			
35	55,00	UND	MONITOR DE 24. FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT . CABOS HDMI. AJUSTES DE INCLINAÇÃO. 1. SLOT DE SEGURANÇA | 2. CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO | 3. PORTAS HDMI 1.4 | 4. PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO. CABOS INCLUÍDOS 1. CABO DE ALIMENTAÇÃO | 2. CABO HDMI. DIMENSÕES (LXPXA) 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO	3 GREEN	R$ 634,00	R$ 34.870,00
40	27,00	UND	PROJETOR- POWERLITE S31+ 3200LM PRETO 100V/240V. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, S-VIDEO, VGA, USB-A, USB-B, RCA. ESOLUÇÃO NATIVA: 800PX X 600PX. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD. COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETOR. TAXA DE CONTRASTE 15000:1. TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 30 - 350.	EPSON	R$ 3.540,00	R$ 95.580,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.941.593/0001-17

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8C0B5155

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 53.307.127/0001-14, situada à Rua Luciano Eugenio de Melo, nº 371, Cep: 53030-160, Bairro: Bairro Novo, Olinda-PE, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ana Carolina da Costa Lavor, Brasileira, portadora de CPF nº 935.388.804-25, RG n° 4.859.194 SSP/PE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
21	50,00	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES, P/ GABINETE P4 - 500W - MATERIAL; UNIDADE; CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO DE 115/220V COM CHAVE DE SELEÇÃO OU SWIT; POTÊNCIA MÍNIMA 500W PADRÃO P4; PARA GABINETES ATX; PLACA MÃE ATX; PROCESSADORES MINIMO CORE I3, CONEXÕES IDE E MÍNIMO 2 CONEXÕES SATA; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM); AXLXP 22X10X16 CM; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES; CONTEÚDO 01 FONTE ATX	KNUP	R$ 110,00	R$ 5.500,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 53.307.127/0001-14

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7DE57300

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: IMPERIO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.899.054/0001-09, situada à SHS Quadra 6 Conjunto A bloco A, nº 000, Cep: 70316-012, Bairro: Asa Sul, Brasilia-DF, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Thales Pires Ferreira, Brasileiro, portador de CPF nº 014.275.641-59, RG n° 4395507 DGPC/GO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
22	2,00	UND	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS DUPLA AÇÃO. FUNÇÃO DE CONSERVADOR. FECHADURA COM CHAVE (PARA O TRAVAMENTO DO FREEZER), RODÍZIO EM FIBRA, DRENO DE DEGELO FRONTAL. TENHA 4 RODINHAS NOS PÉS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, VOLTAGEM: 110V E 220V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	ESMALTEC	R$ 3.057,99	R$ 6.115,98
25	7,00	UND	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR SEUS ALIMENTOS. 458 L ATÉ 562 L PRATELEIRA COM REGULAGEM. PRATELEIRA PARA GARRAFAS PETS FORMA PARA GELO, PORTA -OVOS SEPARADOR E PÉS REGULÁVEIS FÁCIL NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM:127/220 COR: BRANCO CLASSIFICAÇÃO PROCEL: GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	MIDEA	R$ 3.740,00	R$ 26.180,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

IMPERIO COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.899.054/0001-09

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6CA823A3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 33.011.597/0001-29, situada à Rua Estacio Ferreira, nº 11, Cep: 02926-050, Bairro: Nossa Senhora do O, São Paulo-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Carlos Cesar de Moraes, Brasileiro, portador de CPF nº 165.939.308-65, RG n° 18965989 SSP/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
26	25,00	UND	IMPRESSORA HP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M428FDW , SCANNER, FAX, WI-FI, DIGITALIZADORA, USB, REDE 10/100, IMPRIME ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO, ACOMPANHADO DE 02 CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL DE COR: PRETO • BLACK • BK RENDIMENTO: MÉDIA DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL, ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. GARANTIA DE 1 ANO.	HP	R$ 2.869,00	R$ 71.725,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA
CNPJ: 33.011.597/0001-29

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F4AA7B62

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LICITAINFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 52.277.278/0001-04, situada à Rua Dr. Maruri, nº 990, Cep: 89700-168, Bairro: Centro, Concórdia-SC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Eluan Funes, Brasileiro, portador de CPF nº 065.738.909-90, RG n° 46193333 SSP/SC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
27	14,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SMART TANK 794 TANQUE DE TINTA COLORIDA WI-FI SCANNER DUPLEX, BLUETOOTH.FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. COR: BRANCO. [RENDIMENTO] IMPRIMA FACILMENTE ATÉ 12.000 PÁGINAS PRETAS OU 8.000 NA COR. [FUNÇÕES] IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR • [GARANTIA] UM ANO DE GARANTIA • [CONECTIVIDADE] IMPRIMA PELO CELULAR COM O APLICATIVO . CONEXÕES MAIS RÁPIDAS E	HP 532	R$ 1.650,00	R$ 23.100,00

			ESTÁVEIS COM WI-FI DE DUAS BANDAS • [CONSUMÍVEIS] GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS INCLUÍDAS NA CAIXA E CODIFICADAS EM CORES PARA FACILITAR A RECARGA SEM CONFUSÃO. BASTA ENCAIXAR O FRASCO NO RESERVATÓRIO DE TINTA – SEM APERTAR, NEM DERRAMAR			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LICITAINFO LTDA
CNPJ: 52.277.278/0001-04

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0A9DF33A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: 51.679.117 MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 51.679.117/0001-84, situada à Rua Aluizio Bentes, nº 1171, Cep: 76806-220, Bairro: Floresta, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Muriel Felipe de Oliveira Pinto, Brasileiro, portador de CPF nº 532.339.502-06.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
32	6,00	UND	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM SUPER POTENTE: 1400W; 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR; JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPA MEDIDORA DE 100ML PARA FACILITAR SUAS RECEITAS.	OSTER	R$ 220,00	R$ 1.320,00
57	40,00	UND	SUPORTE ARTICULADO TV LED 28, 32,40,42,43,49,50,55 POLEGADAS	AQUARIO	R$ 65,00	R$ 2.600,00
68	6,00	UND	ESCADA , ESCADINHA EM INOX - 02 DEGRAUS PARA MACA, COR BRANCA, PESO SUPORTADO 150 KG. TAM. 41CM X 35CM	MEDCOMBO	R$ 150,00	R$ 900,00
72	2,00	UND	BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX 6 L	SOPRANO	R$ 250,00	R$ 500,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

51.679.117 MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO
CNPJ: 51.679.117/0001-84

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1E96F035

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TCP ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 49.998.224/0001-23, situada à Rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Cep: 69900-640, Bairro: Bosque, Rio Branco-AC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Thais de Castro Pacheco, Brasileira, portadora de CPF nº 002.928.282-92, RG nº 305.814 SEPC-AC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
33	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LEVE 19 LITROS. TAMPA E COPO EM INOX 304; PROTEÇÃO FIXA DO COPO; MANÍPULO PARA TRAVAR SUPORTE BASCULANTE; MARCAÇÃO DE NÍVEL; COPO EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 19 LITROS; POTÊNCIA: 1 CV; ROTAÇÃO: 3400 RPM. CONSUMO: 0,73 KW/H; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES (AXLXP): 115 X 43 X 56 CM; PESO: 22 KG.	JL COLOMBO	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
43	85,00	UND	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS (RODINHAS) SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS. MATERIAL PLÁSTICO ALTO-IMPACTO DIMENSÕES (CXLXA): 31 X 23,5 X 13CM AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX SUPORTA PESO ATÉ 10KG.	C3TECH	R$ 40,00	R$ 3.400,00
45	3,00	UND	ARMARIO PORTA DESLIZANTE POSSUI SISTEMA COMPOSTO DE ARMÁRIO QUE DESLIZAM ATRAVÉS DE TRILHOS.	TOKIO	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
52	4,00	UND	EXTRATORA/ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA-EXTRATORA/ASPIRADOR DE PÓ	WAP	R$ 545,00	R$ 2.180,00

			POTÊNCIA 1600W CAPACIDADE DO COLETOR 20L CAPACIDADE DE ÁGUA LIMPA 6L			
62	2,00	UND	LAVADORA LAVA E SECA - TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE LAVAGEM: 13KG; CAPACIDADE DE SECAGEM: 7 KG; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 25 PROGRAMAS; CESTO INOX; ABERTURA FRONTAL; AI CONTROL, 3 EM 1: LAVA, SECA E ESTERILIZA; TEMPERATURA DE SECAGEM: 60°C, 80°C; AGUA FRIA E QUENTE; SISTEMA DE LAVAGEM: TOMBAMENTO; POTÊNCIA 1100W; VOLTAGEM 110V; TOMADA DE 20 A; MATERIAL: METAL, AÇO INOX, PLÁSTICO; COR BRANCA.	MIDEA	R$ 4.380,00	R$ 8.760,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

TCP ELETROS LTDA
CNPJ: 49.998.224/0001-23

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9FB0C436

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.395.041/0001-71, situada à Rua Urupes, nº 70, Cep: 16018-460, Bairro: Jardim Nova Yorque, Araçatuba-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ana Carla de Carvalho Scorpino Gonçalves, Brasileira, portadora da CNH nº 00003296328902.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
36	115,00	UND	MOUSE: APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESFERA) DE 2	EN	R$ 8,00	R$ 920,00

			(DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM (?NET SCROLL?), COM CONECTOR USB 2.0, SENDO VEDADO O USO DE ADAPTADORES.			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.395.041/0001-71

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6C005F16

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, situada à Avenida Canaa, nº 3000, Cep: 76870-140, Bairro: Setor 01, Ariquemes-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), José Aparecido Bernardineli, Brasileiro, portador de CPF nº 487.932.999-15, RG n° 1328811 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
37	40,00	UND	NOBREAKS 1200VA, MÍNIMO 4 TOMADAS, BIVOLT CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADOR CISC/FLASH; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (PWM); 2 BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; AUTO-DESLIGAMENTO NA AUSÊNCIA DE CONSUMO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE- CARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO;	RAGTECH	R$ 549,00	R$ 21.960,00

			PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; EXPANSÃO DE AUTONOMIA; TENSÃO DE ENTRADA FULL RANGE INTELIGENTE; ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, EM TRUE-RMS; AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 30 MINUTOS (1 MICRO, 1 MONITOR 1 IMPRESSORA COM 90W DE POTÊNCIA TOTAL); GARANTIA DE 12 MESES CONTEÚDO: NOBREAK, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:37538433

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.329.312/0001-81, situada à Avenida Setecentos, nº 00, Cep: 29161-414, Bairro: Terminal Intermodal da Serr, Serra-ES, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Lucas Griebeler Sandi, Brasileiro, portador de CPF nº 091.465.579-54, RG n° 09146557954 SSP-SC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
41	28,00	UND	SMART TV 50 4K UHD LED. CONTROLE, PROPORÇÃO DA TELA 16:10 KIT DE PILHAS; 3.840 X 2.160 PIXELS; WI-FI; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE.	MULTILASER	R$ 1.907,73	R$ 53.416,44

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B7C6BAB4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 33.492.887/0001-31, situada à Rua Victor Tyski, nº 40, Cep: 84560-000, Bairro: Industrial, Rio Sul-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Ademir Augusto Dembrinski, Brasileiro, portador de CPF nº 030.067.319-13, RG n° 7.617.924-7 SESP-PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
49	53,00	UND	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL COR VERDE CJA-05B CONJUNTO DO ALUNO CJA-05B COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL	MA	R$ 575,00	R$ 30.475,00
50	10,00	UND	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA CJ 1. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM	MA	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00

			RESINA ABS, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAIO DE 400MM. ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTORELEVO.			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ: 33.492.887/0001-31

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F06955F5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NADJA MARINA PIRES EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 12.130.958/0001-86, situada à QI 33, nº 118, Cep: 71065-330, Bairro: Guará II, Brasilia-DF, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Nadja Marina Pires, Brasileira, portadora de CPF nº 493.197.281-00, RG n° 1168941 SSP/DF.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
71	1,00	UND	KIT CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF + TRIPÉ	MONDIAL	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

NADJA MARINA PIRES EPP
CNPJ: 12.130.958/0001-86

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6E82836D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 404.850,00** (Quatrocentos e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 401057 e CRC: 3FE60C4D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 415/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	55.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	78	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.850,00
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	96	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	92.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	147	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	181	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	124	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	291	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	589	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	45.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	540	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	110.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	580	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**404.850,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	77	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	4.850,00
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	91	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	92.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	149	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	180	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	122	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
		123	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	286	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	585	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	45.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	533	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	110.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	577	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	20.000,00
TOTAL GERAL							**404.850,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401057 e o CRC 3FE60C4D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6513D60D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 910-04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE CALÇADA EM BLOCOS INTERTRAVADOS COM DIMENSÕES DE 10X20X8 cm de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: **CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Endereço: Rua Paulo Leal, 1436, Nossa S. das Graças, CEP: 76.804-148, Porto Velho/RO.
Telefone: 69 9 9959-2206
E-mail: constrforpvh@outlook.com

Item	Nome/Objeto	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de execução de calçada em blocos intertravados com as seguintes dimensões: 10x20x8 cm, sobre colchão de areia com a espessura de 7 cm, incluso a instalação de guias para embasamento para apoio dos blocos. Inclui-se nos serviços todas as despesas referentes ao assentamento dos blocos, preparação do colchão de areia, embasamento, serviços de terraplanagem, preparo do solo, limpeza da rua de intervenção, reparos de meio fio danificado e rejuntamento dos blocos. Inclui-se também no custo dos serviços as despesas com a mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, réguas e outros), **sendo necessário apresentar produtividade igual ou superior a 160,00 m²/dia.**	m²	40.000	35,00	1.400.000,00

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**;
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 18 do termo de referência.
CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor:
CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.875.636/0001-54

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

R & R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
Ariquemes/RO

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:765D4B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.587/PMMA/2024.

LEI Nº 2.587/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – Fundeb 70%, e material de consumo, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do – FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB- Impostos- 70%-MDE- Exercício Corrente	110.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	15400000	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades da atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB imposto 30% MDE-exercício corrente	35.000,00	1
							Total	145.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	2	056	3.1.90.13.00.00	15400102	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos 70% creche Exercício Corrente	145.000,00	1
							Total	**145.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C0472269

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.588/PMMA/2024.

LEI Nº 2.588/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com folha de pagamento de pessoal, tendo a necessidade de Suplementar os valores de pagamento de pessoal e encargos Sociais – FUNDEB 70%, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	FUNDEB Impostos-70%-MDE-Exercício Corrente	100,000,00	1
							Total	100.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino	Atividade	Pagamento de Pessoal	Obrigações Patronais	FUNDEB Impostos-	100.000,00	1

			Fundamental - FUNDEB		e Encargos Sociais – FUNDEB 70%		70%- MDE-Exercício Corrente		
							Total	**100.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9159B3AB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.473/PMMA/2024

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.473/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.587/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – Fundeb 70%, e material de consumo, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Sequência**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do – FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB- Impostos-70%- MDE-Exercício Corrente	110.000,00	1
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**3.3.90.30.00.00**	**15400000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades da atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB imposto 30% MDE-exercício corrente	35.000,00	1
							Total	**145.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**365**	**0016**	**2**	**056**	**3.1.90.13.00.00**	**15400102**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos 70% creche Exercício Corrente	145.000,00	1
							Total	**145.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C74A7964

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.474/PMMA/2024

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.474/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.588/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com folha de pagamento de pessoal, tendo a necessidade de Suplementar os valores de pagamento de pessoal e encargos Sociais – FUNDEB 70%, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – pessoal civil – FUNDEB 70%	Vencimentos e vantagens físicas Impostos-	FUNDEB 70%-MDE-Exercício Corrente	100,000,00	1
Total								**100.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Obrigações Patronais	FUNDEB Impostos-70%- MDE-Exercício Corrente	100.000,00	1
Total								**100.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:453F33BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001570.06.01-2024
No dia 24 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00						
Representante: JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA						
Telefone: (69) 3461-5752						
Email: financeiro@tendascolombo.com.br						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 3	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** DR	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 500,00	**Valor Total:** R$50.000,00
Descrição: TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDE DE 5X5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA. ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR.						
Item: 4	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** DR	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$20.000,00
Descrição: CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.						
Item: 5	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** DR	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: CABINES SANITÁRIAS: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM						

IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
Total: R$ 94.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2025** , a contar do dia **24/10/2024** .

1. DO OBJETO:
1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, SEGURANÇA NÃO ARMADA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO***.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
5.10 **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.10.1.**BOMBEIROS CIVIL**

5.10.1.1. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos.
5.10.1.2. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;
5.10.1.3. Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar; com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e órgãos e controle e fiscalização competentes.
5.10.1.4. Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;
5.10.1.5. Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; inspecionar os equipamentos de combate a incêndio;
5.10.1.6. Identificar e relatar possíveis irregularidades;
5.10.1.7. Apresentar sugestões de melhorias se necessário nas condições de combate a incêndio e acidentes; Auxiliar na ocorrência de possíveis sinistros;

5.10.1.8. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som como celulares, mp3(salvo aqueles necessários ao bom andamento dos trabalhos) ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
5.10.1.9. O Bombeiro Civil não poderá ausentar-se do local do evento, durante todo seu período de realização, sem a devida cobertura por outro profissional;
5.10.2.**SEGURANÇA NÃO ARMADA**

5.10.2.1. O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar ou Guarda Municipal. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som como celulares, mp3(salvo aqueles necessários ao bom andamento dos trabalhos) ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc).
5.10.2.2. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações do Gestor/Fiscal do contrato
5.10.2.3. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais
5.10.2.4. A secretaria solicitante fará contato com o fornecedor com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, solicitando visita técnica, se necessário, para a confirmação das medidas dos espaços e/ou verificação das condições dos locais de instalação dos mobiliários e estandes.
5.10.2.5. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica
5.10.3.**QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS** - Cabe à licitante:

5.10.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
5.10.3.2. Manter certificado durante a execução do contrato e documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.
5.10.4.**QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

5.10.4.1. Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento;
5.10.4.2. Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após os procedimentos descritos;
5.10.4.3. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.
5.10.4.4. Manter certificado durante a execução do contrato e documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Os serviços serão prestados, mediante a necessidade da SETUR, onde o secretário responsável da pasta, deverá informar previamente ao evento, o local, data e horário da realização da queima de fogos.
6.2. A SETUR comunicará ao vencedor do certame licitatório o quantitativo e local do evento ou necessidade dos serviços licitados com antecedência mínima de 48 horas.
6.3. A empresa vencedora do certame deverá atender toda legislação quanto os procedimento operacionais que a contratação exige no objeto (Equipamentos, EPIs.....).
6.4. Os profissionais que deverão apresentar certificação exigida para o objeto quanto em sua execução nos eventos (Cursos e outros).
6.5. A licitante vencedora, quando solicitado os serviços, deverá apresentar com pelo menos 5 dias que antecedem o evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos n NBR 14608 – Bombeiro Civil
6.6. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Divisão requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados, identificados, com 1(uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Função Programática: 02.10.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: **161**

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.1.11. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

16.1.12. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR;

16.1.13. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.14. A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços.

16.1.15. A Empresa se acarretará com todas as despesas na prestação dos serviços.

16.1.16. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

16.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré- determinados pela CONTRATANTE.

16.1.18. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;

16.1.19. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

16.1.20. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

16.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

16.1.22. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

16.1.23. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

16.1.24. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

16.1.25. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.1.26. Fornecer todos os produtos e/ou serviços prestados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

16.1.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

17.2. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;

17.3. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.

17.4. Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;

17.5. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;

17.6. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

17.7. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

17.8. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A SETUR, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LIMA & SILVA LTDA
08.156.871/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3D4CFA29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3771, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1647/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 311.886,95 (trezentos e onze e mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
31	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.517,82

29	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	24.900,00
38	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	26.800,00
50	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	50.400,00
59	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.487,89
63	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.109,56
58	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.845,42
62	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	12.000,00
65	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	36.860,00
66	02.03.00 04.123 0000 0003 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
67	02.03.00 28.843 0000 0001 4.6.90.71.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.625,66
441	02.03.00 28.843 0000 0001 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.885,50
77	02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.890,00
73	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.869,10
109	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.480,00
124	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00
152	02.10.00 04.122 0002 2014 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.327,50
150	02.10.00 04.122 0002 2014 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.118,50
176	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.900,00
178	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	870,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
462	02.03.00 28.843 0000 2180 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	1.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de outubro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0DAAC2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 004/2024
A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.393.492/0001-83, com sede na Av. Dezidério Domingos Lopes, n.º 3040, Bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré, CEP 76857-000, representada por seu Presidente, Vereador **André Luiz Baier,** considerando o julgamento da contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024,** publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 21/10/2024, Processo Administrativo nº 83/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas Aviso de Contratação Direta nº 13/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia, durante o exercício de 2024 , especificados no Item 01 do Termo de Referência do Aviso da Contratação Direta nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR: E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA - CNPJ: 11.172.774/0001-16					
	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada	Quanti dade máxim a a ser cotada	Valor médio unitário estima do	Valor médio total estimado
01	Açúcar Cristal FRD c/ 15x2kg	FRD	25	25	R$ 124,46	R$ 3.111,50
02	Café em Pó FRDc/20x250g 1ª qualidade	FRD	30	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
03	Biscoito Amanteigado Salgado 400 gramas 20x1	CAIXA	10	10	R$ 141,66	R$ 1.416,60
05	Leite integral caixa c/12 unidade de 1 litro	CAIXA	30	30	R$ 81,68	R$ 2.450,40
06	Ovos branco cartela com 30 ovos	CARTELA	30	30	R$ 23,06	R$ 691,80
07	Mistura para bolo sabor laranja embalagem de 450gr	UND	40	40	R$ 7,68	R$ 307,20
08	Mistura para bolo sabor abacaxi embalagem de 450gr	UND	40	40	R$ 7,50	R$ 300,00
09	Mistura para bolo sabor cenoura embalagem de 450gr	UND	40	40	R$ 7,95	R$ 318,00
10	Mistura para bolo sabor chocolate embalagem de 450gr	UND	50	50	R$ 8,31	R$ 415,50
11	Mistura para bolo sabor baunilha embalagem de 450gr	UND	40	40	R$ 7,33	R$ 293,20
12	Mistura para bolo sabor aipim embalagem de 450gr	UND	40	40	R$ 6,96	R$ 278,40
13	Mistura para bolo de sabor coco de 450 gr	UND	40	40	R$ 6,96	R$ 278,40
14	Margarina pote com 1 kg	UND	25	25	R$ 22,69	R$ 567,25

21	Flocão de milho para cuscuz pacote de 500 gr	PCT	25	25	R$ 3,14	R$ 78,50
22	Achocolatado PCT 1 kg	UND	25	25	R$ 17,56	R$ 439,00
24	Óleo de cozinha 900 ml	UND	20	20	R$ 6,75	R$ 135,00
25	Extrato de tomate 500 gr	UND	20	20	R$ 10,26	R$ 205,20
49	Isqueiro a gás tamanho grande	UND	10	10	R$ 4,69	R$ 46,90
50	Copos descartáveis tam. 180 ml 25x100 und	PCT	10	10	R$ 67,31	R$ 673,10
52	Garrafa térmica, material inox capacidade para 1,0 litro (com variação de até 10% para mais) , inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do liquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UND	5	5	R$ 66,60	R$ 333,00
54	Lâmpadas LED T120 E27 40W bivolt	UND	50	50	R$ 19,88	R$ 994,00
55	Xícara de vidro lisa para café 50 ml	UND	30	30	R$ 7,71	R$ 231,30
56	Faca de cozinha em aço inox, espessura de 2,0 mm.	UND	2	2	R$ 13,05	R$ 26,10
57	Porta mantimentos plástico tampa com rosca redondo café/açúcar/chá com 2 peças de 850 ml até 1,5 litros cada	UND	3	3	R$ 19,93	R$ 59,76
58	Porta mantimentos rosca com tampa 1,8 litros para pôr biscoitos	UND	10	10	R$ 15,96	R$ 159,60
61	Lixeira tipo: Cesto telado material plástico resistente; com tampa; Aplicação coleta de lixo; altura (+/- 5%) 49,5cm capacidade (+/- 5%) 60 litros	UND	5	5	R$ 46,06	R$ 230,30
64	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho “M”	PAR	30	30	R$ 7,44	R$ 223,20
65	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho “G”	PAR	30	30	R$ 8,03	R$ 240,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Mamoré.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de outubro de 2024, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 22 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ BAIER:75362929291

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BAIER:75362929291 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11629063000128 ,OU=Videoconferencia,OU=Certificado PFA1,CN=ANDRE LUIZ BAIER:75362929291
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2024.10.2213:28:24-04'00'
FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM
Representante Legal do Órgão Gerenciador

E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA:11172774000116
Assinado de forma digital por E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA:11172774000116
Dados:2024.10.22 16:54:16-04'00'

E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 11.172.774/0001-16
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DC777F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28.10.2024	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 29.10.2024	V. UNT.	Normal=R$ 430,80
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 430,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78**RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Nubank**AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira junto à Casa Civil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.10.2024.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.10.2024

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BDE9C38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 146/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00050230/2024-27-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito de São Carlos.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/10/24 a 01/11/24	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/10/24 a 01/11/24	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2971A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°538/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°538/SEMAGRIC/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00048555/2024-40-e .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°534/SEMAGRIC/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: 5 (cinco) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas de 28/10 a 01/11 de 2024. E 6 (seis) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Vanderley Andrade da Silva, nas datas de 28/10 a 02/11 de 2024. Com objetivo auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº069/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 17 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	28/10/2024 a 01/11/2024	5 (cinco) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 375,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	28/10/2024 a 02/11/2024	6 (seis) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 450,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: 5 (cinco) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas de 28/10 a 01/11 de 2024. E 6 (seis) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Vanderley Andrade da Silva, nas datas de 28/10 a 02/11 de 2024. Com objetivo auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10 (BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01), fiscalização periódica na granja Aviron (BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME), granja Sítio Dom Pedro (BR 364, KM 18, ÁREA RURAL), e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº069/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 17 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	28/10/2024 a 01/11/2024	5 (cinco) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 375,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	28/10/2024 a 02/11/2024	6 (seis) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3C4F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GAB/SEMED- 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, no uso da atribuição legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00049283/2024-03-e.

Resolve:

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até cidade de Belém-PA, por meio de transporte aéreo, para Participar do Encontro da Região Norte: Estratégias para Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação, coordenado pela Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC. Na representatividade como Presidente do Fórum Municipal de Porto Velho-RO. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 03/DA/PRES/CME-2024. 22 de outubro de 2024.

NOME	MATRÍCULA/CFP	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAUDIO LOPES NEGREIROS	290 674.686.242-91	CONSELHEIRO/ PRESIDENTE	**CIDADE DE BELÉM-PA**	**5**	1.200,00	6.000,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA0EDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 77/2024

PORTARIA Nº. 77/2024

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00030204/2024.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidores se deslocarem no período de 10/11/2024 a 14/11/2024, em transporte aéreo para com o objetivo de participarem do Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial - COBRAC/2024, que será realizado no período de 11 a 13 de novembro de 2024, na Cidade de Florianópolis/SC. Conforme solicitação e autorização via Ofício Interno nº 23/2024/DCF/SUREM/SEMFAZ.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Sidnei Ferreira Júnior	Cadastro 276106	Diretor do Departamento de Cadastros Fiscais	Florianópolis/SC	4 1/2	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 6.000,00**

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Nilson Barros de Souza	Cadastro 269755	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário	Florianópolis/SC	4 1/2	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
Auxilio Deslocamento					R$ 500,00	R$ 500,00
Total						**R$ 5.000,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C744EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.527 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 079/DA/SGP/2024, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de centrais de ar com instalação,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 36.328,17 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	2.128,17	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	4.200,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	36.328,17
SUBTOTAL					36.328,17	36.328,17
TOTAL					36.328,17	36.328,17

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642AD2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.528 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 357/DA/SGG/2024, de 22 de outubro de 2024 pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo nº. 00600-00013230/2024-46, tendo como objeto contratação de serviços técnicos de publicidade institucional e orientação social para atender a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 181.687,12 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	181.687,12	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	2.500.0000.0000	-	181.687,12
SUBTOTAL					**181.687,12**	**181.687,12**
TOTAL					**181.687,12**	**181.687,12**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A2D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.526 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 60/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 03 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para atender a Emenda Parlamentar nº. 110020520240003, destinados a APAE, AMA e SEMASF;

Considerando o de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.39	1.660.0000.0000	300.000,00
			3.3.90.30	1.660.0000.0000	10.000,00
			3.3.90.32	1.660.0000.0000	30.000,00
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.660.0000.0000	180.000,00
SUBTOTAL					**520.000,00**
TOTAL					**520.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B110BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.525 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 71/DA/GAB/SEMA/2024 , de 21 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo nº. 00600-00047796/2024, tendo como objeto Chamamento Público para Implantação e Gestão Operacional compartilhada de local com características de fomento ao turismo Ecológico, aquisição de material gráfico e aquisição de veículo pesado,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.014.000,00 (dois milhões, quatorze mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	FIS	3.3.90.39	2.759.0000.0000	300.000,00	-
			4.4.90.51	1.759.0000.00000	815.000,00	-
			4.4.90.51	2.759.0000.0000	899.000,00	-
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	-	300.000,00
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambienta	FIS	3.3.90.30	2.759.0000.0000	-	899.000,00
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	FIS	4.4.90.52	1.759.0000.0000	-	815.000,00
SUBTOTAL					**2.014.000,00**	**2.014.000,00**
TOTAL					**2.014.000,00**	**2.014.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0359FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 163/SEMUSB/2024.

PORTARIA Nº 163/SEMUSB/2024.
Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei

Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00050139/2024-10.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de fiscalização da construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento foi realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYG3D13, conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 17 à 21/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	17 à 21/10/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
02	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	17 à 21/10/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	17 à 21/10/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
04	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Gerente de Divisão	17 à 21/10/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:434DE32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 307/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 307/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **300/DA/GAB/SEMUSA**, 17 de outubro de 2024, publicada no DOM de 18/10/2024 Edição Nº 3838.

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: **04 ½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 520/2024. . No período de **04/11/2024 a 08/11/2024**. Processo Administrativo **Nº00600-00047183/2024-34-e**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro (Motorista)	274423	Aux. Serviços Gerais		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Lê-se:

1º Art. Conceder e Arbitrar: **5 ½ (CINCO MEIA DIÁRIAS)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 543/2024. **Período de 04/11/24 à 09/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00047183/2024-34-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal 25	**5½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro (Motorista)	274423	Aux. Serviços Gerais		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$300,00	R$1.650,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira (Motorista)	271578	Assistente Administrativo		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		**5½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE13966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 306/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 306/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar Força Tarefa na 3ª Região (Jaci Paraná) na localidade: Linha PA 3 Tiago (sitio) na prevenção/controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados, observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde. **No período de 18/11/2024 a 23/11/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00046391/2024-16-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	Linha PA 3 Tiago (sitio)	**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE/Encarregado/ Motorista		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Suedes da Silva Correa	240292	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:832B8F9B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N° 045/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº º 3837, de 17.10.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 045 /2024/SMLPVH** – **Pregão Eletrônico nº 90069 /2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00042750/2023-85-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
01.CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	13.795	TEUTO	R$ 8,95	R$ 123.465,25	**EMPRESA:** GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50 BAIRRO: CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS **CEP**: 99.740-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO MAROSTICA **CPF:** 820.347.290-72
COTA RESERVA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
02.CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.205	ABL	R$ 11,83	R$ 37.915,15	**EMPRESA:** GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.620.735/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03 – BAIRRO: CENTRO CASCAVEL/PR **CEP:** 85.812-180 **RESPONSÁVEL**: RODRIGO BATISTEL BARBOSA **CPF:** 042.730.189-00

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330E4A49

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 243/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 243/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00048628/2024-01-e.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1⁄2 (uma e meia) diária aos servidores: **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, matrícula 1003030, Cargo: Gerente de Divisão de Operações e Socorro e **Leimar Reis Xavier Neto**, matrícula 1005132, Cargo: Chefe da Equipe de Apoio e Proteção de Defesa Civil. Visto que estes se deslocaram ao **distrito de Extrema** até a **tribo Kaxarari**, objetivando identificar se os incêndios que estão acontecendo próximos das aldeias indígenas são provocados e quais medidas estão sendo adotadas para combater. O deslocamento foi realizado em veículos oficiais pertencentes a esta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, caminhonete Hilux, placa QTA4525, conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto. **No período de 09/10/2024 à 10/10/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Leimar Reis Xavier Neto	1005132	875.950 SSP/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 24 de Outubro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1549B7

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 242/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 242/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00049423/2024-35-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta, **Alcimar Rodrigues da Silva**, Matrícula: 50542, Cargo: Engenheiro Agrônomo, **Bruno Coelho Alves**, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III e **Yaylley Coelho da Costa Jezini**, Matrícula: 315813, Cargo: Engenheiro Ambiental. Para que estes se desloquem **aos distritos de Vista Alegre de Abunã e Extrema**, com o objetivo de realizar acompanhamento referente à reforma da Sede Administrativa do **distrito de Vista Alegre do Abunã**, e fazer um levantamento prévio em função da drenagem que será realizada na frente do **Hospital Regional do distrito de Extrema**. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor Bruno Coelho Alves. **No dia 25/10/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	925899 SSP/RO	Engenheiro Agrônomo	½	R$ 300,00	R$ 150,00
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	809468	Engenheiro Ambiental	½	R$ 300,00	R$ 150,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Porto Velho –RO, 23 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66911C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2780/2024 DE 24/10/2024

Decreto nº 2780/2024 de 24/10/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1467/2024 de 22/10/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
43-.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
73-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
153-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
213-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
223-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
43-.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
103-.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
123-.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
163-.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
883-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
903-.3.90.39.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	104.000,00

07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 72.500,00PESSOAL CIVIL	
33-.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.000,00TRABALHISTAS	
53-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00	
63-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
108 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 28.000,00JURÍDICA	
		Total Suplementação: 549.000,00	

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
263-.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	219.931,94
343-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
373-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
384-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.068,06
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
443-.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
453-.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
		Total Redução:	**549.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D3AF1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2779/2024 DE 24/10/2024

Decreto nº 2779/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
199 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
46 - 3.1.90.94.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00 TRABALHISTAS SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
102 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00 TRABALHISTAS	

Total Suplementação: 79.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
167 - 3.3.90.36.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	8.000,00
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
45 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
101 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00	
		Total Redução: 79.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D21E7F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROC. 97/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	
Exercício 2024	
TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2024	
DATA: 23/10/2024	PROCESSO: 97/2024
CONTRATANTE	
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: E DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	
CNPJ: 41.290.514/0001-06	Insc. Estadual:
Endereço:	

Bairro:			CEP:				
Cidade:			Telefone:				
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.							
JUSTIFICATIVA							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.							
DESPESA							
Programática	Fonte		Descrição				
01001010310001200133903000000	500000		MATERIALDECONSUMO				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	49712	MOLA AÉRA (PARA PORTA DE GIRO)	UN	4.00	563,27	2.253,08
1	2	49713	KIT PORTA DE GIRO (ACESSÓRIO COMPLETO)	UN	5.00	503,28	2.516,40
1	3	49714	KIT PORTA DE GIRO (PORTA SANTA MARINA ACESSÓRIO COMPLETO)	UN	2.00	496,62	993,24
1	4	49715	KIT BASCULANTE (JANELA DE BANHEIRO)	UN	2.00	213,31	426,62
1	5	49716	PUXADOR INOX (FURAÇÃO DE 30CM)	UN	1.00	189,65	189,65
1	6	49717	PUXADOR 01 FURO ACRILICO (FURAÇÃO UNICA)	UN	5.00	142,99	714,95
1	7	49718	PORTA ESQUADRIA (PORTA 4 FH 02 FIXA E 02 MOVEIS DE CORRER VIDRO REFLETA CHAMPANHE 3000X2475ALUMINIO PRETO)	m²	8.00	1.441,60	11.532,80
1	8	49719	PUXADOR DE INOX FURAÇÃO DE 80CM (PARA A PORTA ESQUADRIA)	UN	2.00	426,63	853,26
TOTAL:							19,480.00
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL							
Art.75, inciso II, Lei 14.133/2021.							

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

JOSÉ BASÍLIO
Membro Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8DF7554E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 97/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	97/2024
b) Licitação Nº:	8/2024
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica
d) Data da Adjudicação:	23/10/2024
e) Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor: E DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA							
CNPJ/CPF: 41.290.514/0001-06							
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	49712	MOLA AÉRA (PARA PORTA DE GIRO)	UN	4.00	563,27	2.253,08
1	2	49713	KIT PORTA DE GIRO (ACESSÓRIO COMPLETO)	UN	5.00	503,28	2.516,40
1	3	49714	KIT PORTA DE GIRO (PORTA SANTA MARINA ACESSÓRIO COMPLETO)	UN	2.00	496,62	993,24
1	4	49715	KIT BASCULANTE (JANELA DE BANHEIRO)	UN	2.00	213,31	426,62
1	5	49716	PUXADOR INOX (FURAÇÃO DE 30CM)	UN	1.00	189,65	189,65
1	6	49717	PUXADOR 01 FURO ACRILICO (FURAÇÃO UNICA)	UN	5.00	142,99	714,95
1	7	49718	PORTA ESQUADRIA (PORTA 4 FH 02 FIXA E 02 MOVEIS DE CORRER VIDRO REFLETA CHAMPANHE 3000X2475ALUMINIO PRETO)	m²	8.00	1.441,60	11.532,80
1	8	49719	PUXADOR DE INOX FURAÇÃO DE 80CM (PARA A PORTA ESQUADRIA)	UN	2.00	426,63	853,26
Total: R$ 19.480,00							

Valor Total Adjudicado: R$ 19.480,00.

Seringueiras-RO, 23 de outubro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FE55AFA5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 97/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	97/2024
b) Licitação Nº:	8/2024
c) Modalidade:	Dispensa eltrônica
d) Data da homologação:	23/10/2024
e)Objeto homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: E DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 41.290.514/0001-06
ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	49712	MOLA AÉRA (PARA PORTA DE GIRO)	UN	4.00	563,27	2.253,08
1	2	49713	KIT PORTA DE GIRO (ACESSÓRIO COMPLETO)	UN	5.00	503,28	2.516,40
1	3	49714	KIT PORTA DE GIRO (PORTA SANTA MARINA ACESSÓRIO COMPLETO)	UN	2.00	496,62	993,24
1	4	49715	KIT BASCULANTE (JANELA DE BANHEIRO)	UN	2.00	213,31	426,62
1	5	49716	PUXADOR INOX (FURAÇÃO DE 30CM)	UN	1.00	189,65	189,65
1	6	49717	PUXADOR 01 FURO ACRILICO (FURAÇÃO UNICA)	UN	5.00	142,99	714,95
1	7	49718	PORTA ESQUADRIA (PORTA 4 FH 02 FIXA E 02 MOVEIS DE CORRER VIDRO REFLETA CHAMPANHE 3000X2475ALUMINIO PRETO)	m²	8.00	1.441,60	11.532,80
1	8	49719	PUXADOR DE INOX FURAÇÃO DE 80CM (PARA A PORTA ESQUADRIA)	UN	2.00	426,63	853,26
Total:							R$ 19.480,00

Valor Total homologado: R$ 19.480,00.

Seringueiras-RO, 23 de outubro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B38FC3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 654,28
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves		**CPF**:711.***.***-34			**RG**: 60**97 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11771			
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 29 a 30 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e sejucel.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	29/10/2024 03:00 hs			30/10/2024 15:00hs
Justificativa: O Vereador irá a Porto Velho, para ir na assembleia participar de uma reunião no gabinete do Deputado Alan Queiroz, em busca de recursos parlamentares para o município e irá também na sejucel.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de outubro de 2024.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:44DCFDE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAO - CONCORRÊNCIA 011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 818/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024 referente à *Contratação de Empresa especializada em pavimentação em blocos intertravado na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 15.875.636/0001-54										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 889.900,00	R$ 889.900,00	R$ 1.133.423,62	R$ 1.133.423,62	R$ 243.523,62
Descrição: Contratação de Empresa especializada em pavimentação em blocos intertravado na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 889.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.133.423,62**	**21,4856 %**	**R$ 243.523,62**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 889.900,00	R$ 1.133.423,62	21,4856 %	243.523,62

Urupá - Rondônia, 23 de Outubro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:20B7705B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 011/2024

LICITANET - Termo de Homologação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 818/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa especializada em pavimentação em blocos intertravado na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO.*

Fornecedor : CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 15.875.636/0001-54										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 889.900,00	R$ 889.900,00	R$ 1.133.423,62	R$ 1.133.423,62	--	R$ 243.523,62
Descrição: Contratação de Empresa especializada em pavimentação em blocos intertravado na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO.										
Subtotal Lote R$ 889.900,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 889.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.133.423,62	21,4856 %	R$ 243.523,62
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 889.900,00					R$ 1.133.423,62		21,4856 %			243.523,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 23 de Outubro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D26959D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOARDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF ***.317.302-**	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino -	**Meio de Transporte**	**Data de Início** -	**Data de Retorno** -
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME O DETALHAMENTO ABAIXO: MEIA DIÁRIA NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM):DATA: 19/10/2024MOTIVO: CONDUZIR OS JOVENS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAREM DE UM CAMPEONATO DE FUTEBOL. MEIA DIÁRIA NO ESTADO (ATÉ DE 110 KM):DATA: 11/10/2024HORARIO: SAIDA 12:00RETORNO: 15:30MOTIVO: CONDUZIR USUARIOS DO SUS PARA PERÍCIA DO INSS EM ALVORADA DO OESTE. DIÁRIA NO ESTADO SEM PERNOITEDATA: 22/10/2024HORÁRIO: SAÍDA ÀS 14:40MOTIVO: CONDUZIR USUARIOS DO SUS PARA PERÍCIA DO INSS EM OURO PRETO DO OESTE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	585,32	267,66	0,00	267,66
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:6B2D26FD

